SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 10 de Abril de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO IV | Nº 0878

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 042/2013

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA – RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 76, XII da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR FRANCISCO LUCIANO DA CRUZ, para exercer o Cargo de DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO da Secretaria Municipal de Finanças deste Município.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Publica-se e Cumpre-se.

Afonso Bezerra/RN, 01 de abril 2013

JACKSON DE SANTA CRUZ ALBUQUERQUE BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio de Sousa Dutra
Código Identificador:D3442E9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 043/2013

Portaria n° 043/2013.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA – RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 76, XII da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear SAULO DE TARSO FELIX, para exercer o Cargo de Diretor de Transporte na Secretaria Municipal de Transporte, deste Município.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Publica-se e Cumpre-se.

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

Diretoria 2011/2013

Presidente: João Batista Gomes Gonçalves - Brejinho
1° Vice – Presidente -
2° Vice – Presidente -
3° Vice - Presidente -
4° Vice – Presidente -
5° Vice – Presidente -
1° Secretário: Miguel Rodrigues Teixeira - São Miguel do Gostoso
2° Secretário: Salomão Gurgel Pinheiro - Janduís
1° Tesoureiro: Francisco de Assis da Silva - Santana do Matos
2° Tesoureiro:

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Afonso Bezerra/RN, 01 de abril de 2013.

JACKSON DE SANTA CRUZ ALBUQUERQUE BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio de Sousa Dutra
Código Identificador:34310BF2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - 2013 EDITAL Nº 001/2013 - SEME

A Secretaria Municipal de Educação de Alexandria - RN, no uso das atribuições legais, e considerando:
I. o dever constitucional do Estado em garantir o direito ao ensino fundamental aos cidadãos de todas as faixas etárias, em atendimento ao art. 208 da Constituição Federal de 1988;
II. o Decreto n.º 6.093, de 24/04/2007, que dispõe sobre a reorganização do Programa Brasil Alfabetizado, visando à universalização da alfabetização de jovens e adultos de 15 (quinze) anos ou mais, e dá outras providências;
III. a Resolução CD/FNDE n.º 44, de 05/09/2012, que estabelece orientações, critérios e procedimentos relativos ao Programa Brasil Alfabetizado – PBA 2012, e dá outras providências;
TORNA PÚBLICO
o presente Edital, que estabelece orientações, critérios e procedimentos destinados à realização do processo de inscrição, classificação e adesão de candidatos para suprir as funções de alfabetizadores voluntários que atuarão no Programa Brasil Alfabetizado do Município de Alexandria - RN.
1 – OBJETO
1.1. A Secretaria Municipal de Educação do Município de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, torna pública a realização de seleção de pessoal, por prazo determinado, para trabalharem no PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO, atendendo à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 44 DE 05 DE SETEMBRO DE 2012.
1.2. Integram este instrumento convocatório, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos: Anexo I - Planilha de distribuição estimativa de vagas/funções; Anexo II - Modelo de Ficha de Inscrição na qual consta a declaração a ser apresentada pelos interessados, atestando aptidão para exercer o cargo, Anexo III – Declaração de não Acúmulo de Cargo ou Função.
1.3. A seleção ocorrerá através da análise de currículos, de modo que serão analisados os currículos entregues impreterivelmente até o dia 16 de abril de 2013, na sede da Secretaria Municipal de Educação.
1.4. O processo seletivo será conduzido por uma Comissão de Seleção designada pela Secretaria Municipal de Educação.
2 - CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO
2.1. O Programa Brasil Alfabetizado é uma parceria da Prefeitura Municipal de Alexandria - RN, por meio da Secretaria Municipal de Educação, com o MEC. O Programa é destinado à alfabetização de Jovens, Adultos e Idosos, sendo uma forma de acesso à cidadania e ao despertar do interesse pela elevação da escolaridade.
2.2. No ano de 2013, serão atendidos no Município de Alexandria 600 alfabetizandos, de modo que os respectivos alfabetizadores e coordenadores serão divididos conforme tabela contida no anexo II deste edital.
2.3. - **O PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO** atende jovens maiores de 15 anos, adultos e idosos não alfabetizados, doravante denominados alfabetizandos, de acordo com as condições de efetiva participação dessas pessoas em turmas de alfabetização, de modo que

alia teoria e prática, formação e ação, educação, trabalho e participação cidadã, para que se obtenha plena inserção do jovem à sociedade. Os profissionais selecionados para execução do programa serão submetidos à formação inicial e continuada, para se adequarem à dinâmica pedagógica integrada que o caracteriza em conformidade com a Resolução nº 44 DE 05 DE SETEMBRO DE 2012.

3. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA

3.1. Às pessoas portadoras de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição da República e na Lei nº 7853, de 24/12/1989 é assegurado o direito de inscrição para os cargos de Seleção Pública simplificada cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

3.2. serão reservadas 10 % (dez por cento) das vagas, ou seja, (01) uma vaga para coordenador de turmas, (06) vagas para alfabetizador, às pessoas portadoras de deficiência, assim caracterizadas conforme os Decretos Federais nºs 3298, de 20/12/99 e 5296, de 02/12/04, bem como na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, observadas as exigências de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo.

3.3. As vagas que, por algum motivo, não forem ocupados por pessoas portadoras de deficiência serão destinadas à ampla concorrência.

4. FORMAÇÃO DAS TURMAS E DURAÇÃO DO CURSO

4.1. Em Alexandria, os cursos de alfabetização terão a duração e carga horária de oito meses, no mínimo, trezentas e vinte horas-aula, 10 horas semanais.

4.2. Os alfabetizadores selecionados deverão mobilizar os alfabetizandos e formar as suas turmas. O número de alfabetizandos em cada turma de alfabetização deverá obedecer aos seguintes parâmetros:

I- nas áreas rurais, mínimo de sete e máximo de vinte e cinco alfabetizandos por turma;

II- nas áreas urbanas, mínimo de catorze e máximo de vinte e cinco alfabetizandos por turma.

4.3. As turmas de alfabetização deverão funcionar preferencialmente em espaços ou locais de uso público, garantindo-se as condições de infraestrutura necessárias para seu funcionamento. Só será admitida a abertura de nova turma em local e horário em que já existam turmas em funcionamento, quando estas não comportarem todos os novos alunos.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições devem ser realizadas junto à Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua professor José Osias, 408, Centro – Alexandria/RN, no período compreendido entre os dias **09 a 16 de abril de de 2013**, das 08:00 às 12:00h.

5.2. Os interessados deverão preencher integralmente o **Formulário de Inscrição**, bem como a **Declaração de Não Acúmulo de Cargos** mencionado no inciso IV dos itens 5 e 6 deste edital e apresentá-los (devidamente assinados) ao servidor responsável, no ato da inscrição, juntamente com os seguintes documentos:

a) Cópia de Cédula de Identidade e do CPF, acompanhados dos originais;

b) Comprovação de estar em dia com o serviço militar, para os candidatos do sexo masculino, acompanhado de original;

c) Comprovação de estar em dia com a Justiça Eleitoral, acompanhado de original;

d) Comprovação da escolaridade e requisitos constantes nos itens 3.2 e 3.3 deste Edital;

e) Apresentar a documentação necessária para classificação, conforme o que dispõe o presente Edital.

5.3. Os dados informados no ato da inscrição serão de responsabilidade do candidato;

5.4. Admitir-se-á inscrição através de procuração, por instrumento público ou particular, este com firma reconhecida do outorgante, acompanhada de cópia autenticada das cédulas de identidade do candidato de seu procurador, assumindo o candidato total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador e arcando com as conseqüências de eventuais erros de seu representante;

5.5. Não será permitida inscrição condicionada à posterior complementação de documentos, bem como a juntada posterior de documentos;

5.6. Verificada irregularidade nas informações prestadas pelo candidato ou na documentação por este apresentada, a inscrição será indeferida.

6. REQUISITOS PARA SELEÇÃO DO ALFABETIZADOR

I - Ser preferencialmente professor da Rede Pública de Ensino, desde que não atue nas funções de Diretor de Unidade Escolar, Secretário Municipal de Educação e Gestor Local do Brasil Alfabetizado;

II - ter, no mínimo, formação de nível médio completo;

III - ter e comprovar experiência anterior em educação, preferencialmente no Programa Brasil Alfabetizado e em Educação de Jovens e Adultos;

IV - não se encontrar em situação de acúmulo de cargo ou função de modo que apresente disponibilidade de, no mínimo, 20 horas semanais, para desenvolver a função de alfabetizador, apresentando no ato da inscrição o Termo de Compromisso, que ateste tal disponibilidade;

V - ser capaz de desempenhar todas as atividades descritas para os alfabetizadores no manual operacional do Programa Brasil Alfabetizado – PBA.

VI - Não receber simultaneamente bolsas de outros programas do MEC/FNDE;

7. REQUISITOS PARA SELEÇÃO DO ALFABETIZADOR-COORDENADOR DE TURMAS

I - Ser preferencialmente professor de rede pública de ensino, desde que não atue nas funções de Diretor de Unidade Escolar, Secretário Municipal de Educação e Gestor Local do Brasil Alfabetizado;

II – Ter formação em nível superior em educação já concluído ou em curso;

III - Ter e comprovar experiência anterior em educação, preferencialmente no Programa Brasil Alfabetizado e em Educação de Jovens e Adultos;

IV - Não se encontrar em situação de acúmulo de cargo ou função de modo que apresente disponibilidade de, no mínimo, 20 horas semanais para desenvolver a função de alfabetizador-coordenador, apresentando no ato da inscrição a Declaração de Não Acúmulo de Cargo, que ateste tal disponibilidade;

V - Ser capaz de desempenhar todas as atividades descritas para os alfabetizadores no manual operacional do Programa Brasil Alfabetizado – PBA;

VI - Não receber simultaneamente bolsas de outros programas do MEC/FNDE;

8. DO CRONOGRAMA DA CHAMADA PÚBLICA

8.1 Publicação da Chama pública: (um dia)

8.2 Período de inscrição: (07 dias sexta a sexta)

8.3 Horário de inscrição: 08h às 12:00h

8.4 Local: sede da Secretaria Municipal de educação

80.5 Divulgação dos selecionados: (03 a 04 dias)

8.6 A divulgação dos selecionados será afixada em mural público e de acesso de todos na SEME.

8.7. Período para interposição de recursos : (03 dias)

8.8. Homologação do resultado: (06 dias depois)

9. DA PONTUAÇÃO – UTILIZADA PARA A CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CANDIDATO

A pontuação se dará pelos critérios: experiência e títulos

9.1. Graduação em Pedagogia - 1,5 pontos.

9.2. Graduado em outras licenciaturas - 1,0 ponto

9.3. Especialista em Educação - 2,0 pontos

9.4. Mestrado em Educação - 2,5 pontos

9.5. Tempo de docência em escolas da Rede Pública ou Particular (a partir de um ano- comprovada através de declaração) – 0,5 pontos por ano comprovado.

9.6. Tempo de docência na Educação de Jovens e Adultos da Rede Pública ou Particular (a partir de um ano - comprovada através de declaração) – 1,0 ponto por ano comprovado.

9.7. Tempo de trabalho comunitário ou em projetos sociais ou voluntários em atividades de alfabetização - 0,5 (por ano, comprovado por atestado ou similar).

10. CABERÁ AO ALFABETIZADOR VOLUNTÁRIO CLASSIFICADO

10.1. localizar, identificar, mobilizar e cadastrar os jovens, adultos e idosos não alfabetizados para ingresso e constituição de turmas de alfabetização;

10.2. organizar, em áreas rurais e/ou de difícil acesso, turmas de alfabetização com no mínimo 07 (sete) e no máximo 25 (vinte e cinco) alfabetizandos. Considera-se difícil acesso àquela área com acesso restrito por transporte coletivo ou com condições precárias de acesso terrestre/marítimo/fluvial/aéreo.
10.3.organizar, em localidade urbana, turmas de alfabetização com no mínimo 14 (quatorze) e no máximo 25 (vinte e cinco) alfabetizandos;
10.4. encaminhar ao SEME os cadastros das turmas e dos alfabetizandos para que adesão ao Programa Brasil Alfabetizado seja efetivada;
10.5. elaborar, juntamente com o coordenador de turmas e , o cronograma contendo o local de trabalho, os dias e horários de atendimento, respeitando a carga horária de 10 (dez) horas semanais;
10.6. aplicar, obrigatoriamente, os testes cognitivos de leitura/escrita e matemática aos alfabetizandos, utilizando, obrigatoriamente, a matriz de referência e os testes oferecidos pela SECADI/MEC, disponíveis no Sistema Brasil Alfabetizado - SBA, para aferir desempenho cognitivo dos jovens, adultos e idosos em dois momentos:
10.6.1. **Teste de Entrada**, a ser aplicado até o décimo quinto dia após o início das aulas;
10.6.2. **Teste de Saída**, a ser aplicado nos últimos dez dias de aulas;
10.7. acompanhar e registrar mensalmente o desempenho de cada alfabetizando por meio de atividades avaliativas. Essas atividades de avaliação deverão ser datadas, arquivadas em portfólios e preservadas, por exigência do MEC;
10.8. manter disponíveis e atualizados, permanentemente, os dados e as informações necessários ao processo de acompanhamento e avaliação do Programa Brasil Alfabetizado;
10.9. registrar a frequência dos alfabetizandos utilizando, obrigatoriamente, a "Ficha de Frequência Mensal de Alfabetizandos", que deverá ser obtida com o coordenador de turmas e/ou Equipe de EJA da SEME;
10.10. entregar ao coordenador de turmas, a lista de frequência mensal dos alfabetizandos, até a última quinta-feira de cada mês, com as justificativas de possíveis ausências, desistências e/ou evasões;
10.11. realizar visitas às residências dos alunos faltosos, para conhecer os motivos das ausências e incentivá-los a retornar;
10.12. mobilizar esforços, em parceria com o coordenador de turmas, para garantir junto às Secretarias da Saúde, atendimento oftalmológico aos alfabetizandos com dificuldades visuais;
10.13. mobilizar esforços, com o coordenador de turmas, para garantir a obtenção de Registro Civil (RG), do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e da documentação básica a todos os alfabetizandos que ainda não possuírem;
10.14. informar aos egressos e/ou alfabetizados do Programa Brasil Alfabetizado/Programa Paraná Alfabetizado sobre cursos de Educação de Jovens e Adultos (EJA) disponíveis na localidade, mobilizar e encaminhar para tais cursos aqueles que pretendem continuar seus estudos, em articulação com a coordenação de turmas e Equipe de EJA do SEME;
10.15. encaminhar para EJA Fase I, os alfabetizandos que, durante o processo e independente do tempo transcorrido de alfabetização, estiverem aptos a prosseguir os estudos;
10.16. responsabilizar-se pela distribuição e manutenção do material didático e pedagógico encaminhado pela SEME, para utilização em sua turma de alfabetização, podendo responder judicialmente pelo extravio desses;
10.17. responsabilizar-se pela distribuição e manutenção da merenda escolar encaminhada para os educandos, quando a turma funcionar em locais alternativos ou residência do alfabetizador, podendo responder judicialmente pelo extravio dessa;
10.18. atuar junto aos alfabetizandos, com ética e de forma idônea, sem usar de má-fé para ludibriá-los sob qualquer circunstância, podendo responder judicialmente pelos abusos cometidos;
10.19. participar junto à coordenação de turmas, de reuniões pedagógicas - totalizando 64 (sessenta e quatro) horas durante os 08 (oito) meses de alfabetização - para estudo, avaliação das ações desenvolvidas e aprimoramento da prática pedagógica no processo de alfabetização de jovens adultos e idosos;
10.20. Informar, nos últimos dez dias do processo de alfabetização, a situação final de todos os alfabetizandos para atualização e registro no SBA e encaminhar, através do coordenador de turmas, os portfólios para arquivo Na SEME.

11. CABERÁ AO ALFABETIZADOR-COORDENADOR DE TURMAS CLASSIFICADO
11.1. Acompanhar o processo e estratégias de alfabetização de jovens e adultos nos locais em que ele ocorre, fazendo a supervisão pedagógica da alfabetização;
11.2. Acompanhar o planejamento e a aplicação dos **testes cognitivos de entrada e de saída** aos alfabetizandos, encaminhando os testes aplicados para que o Gestor Local os arquive;
11.3. Orientar os alfabetizadores a utilizarem os resultados dos testes cognitivos de entrada para diagnosticar o perfil dos alfabetizandos e para planejar ações de alfabetização mais adequadas aos jovens e adultos da turma;
11.4. Auxiliar o técnico de apoio, quando necessário, a inserir no Sistema Brasil Alfabetizado o resultado da situação final dos alfabetizandos das turmas sob sua supervisão, logo após o término da turma;
11.5. Responsabilizar-se pela coordenação, articulação e integração do Plano das atividades das turmas;
11.6. Participar, obrigatoriamente, da Formação Inicial e Continuada;
11.7. Identificar e relatar ao Gestor Local as dificuldades de implantação do Programa;
11.8 Supervisionar a implantação das ações relacionadas ao registro civil dos alfabetizandos, exames oftalmológicos e distribuição de óculos, distribuição de material pedagógico e a continuidade dos estudos dos alfabetizandos no sistema regular de Educação de Jovens e Adultos (EJA);
11.9. Desenvolver ações, juntamente com o educador alfabetizador, relacionadas ao controle e supervisão de freqüência dos alfabetizandos, consolidando as informações em relatório mensal de freqüência;
11.10. Supervisionar a distribuição do material didático e alimentação dos alfabetizandos.

12. DAS VAGAS E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS
7.1. Os candidatos serão chamados para os postos, segundo as vagas declaradas ou que vierem a surgir no Programa Brasil Alfabetizado, conforme opção do candidato por ocasião da inscrição. Os demais candidatos formarão um cadastro de reserva cuja adesão estará condicionada à liberação e/ou criação de futuras vagas no prazo de validade dessa Chamada Pública;
13. DO CRONOGRAMA DA CHAMADA PÚBLICA
13.1. Publicação da Chama pública: dia 09 de abril de 2013;
13.2. Período de inscrição: 09 a 16 de abril de 2013;
13.3. Horário de inscrição: 08h às 12:00h
13.4. Local: sede da Secretaria Municipal de Educação
13.5. Divulgação dos selecionados: dia 22 de abril de 2013
13.6. A divulgação dos selecionados será afixada em mural público e de acesso de todos na SEME.
13.7. Período para interposição de recursos : de 22 a 24 de abril de 2013
§ 1º o resultado da análise dos recursos será divulgado na sede da Secretaria Municipal de Educação, até 72h após o término do prazo para a sua interposição.
13.8. Homologação do resultado: dia 30 de abril de 2013.
14. DA PONTUAÇÃO – UTILIZADA PARA A CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CANDIDATO
A pontuação se dará pelos critérios: experiência e títulos
14.1. Graduação em Pedagogia - 1,5 pontos.
14.2. Graduado em outras licenciaturas - 1,0 ponto
14.3. Especialista em Educação - 2,0 pontos
14.4. Mestrado em Educação - 2,5 pontos
14.5. Tempo de docência em escolas da Rede Pública ou Particular (a partir de um ano- comprovada através de declaração) – 0,5 pontos por ano comprovado.
14.6. Tempo de docência na Educação de Jovens e Adultos da Rede Pública ou Particular (a partir de um ano - comprovada através de declaração) – 1,0 ponto por ano comprovado.
14.7. Tempo de trabalho comunitário ou em projetos sociais ou voluntários em atividades de alfabetização - 0,5 (por ano, comprovado por atestado ou similar).
15. DO CURSO DE FORMAÇAO INICIAL E CONTINUADA
15.1 Os candidatos classificados deverão participar do Curso de Formação Inicial, com carga horária de 40 horas presenciais,

conforme convocação da SEME, assinando termo no qual se compromete em realizar a formação;
15.2. O curso de formação inicial é obrigatório, com freqüência mínima de 75% (setenta e cinco por cento).
15.3. A participação no curso de formação inicial não gera vínculo empregatício ou estatutário;
15.4. A participação do candidato no curso de Formação Inicial não assegurará o direito à adesão automática para o posto para o qual se habilitou, estando condicionada à necessidade do Programa;
8.5. A Formação Inicial para os alfabetizadores e coordenadores de turmas inicio em dia, hora e local a serem definidos e divulgados pela SEME;
15.6 Os alfabetizadores e coordenadores de turma participarão,obrigatoriamente, de Formação Continuada, de 64 horas, desenvolvida ao longo dos oito meses de atividades do Programa.

16. DA VALIDADE

Esta Chamada Pública terá validade de 08 (oito) meses, a contar da data de publicação do extrato do Edital de Homologação do resultado.

16. PROCEDIMENTOS PARA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

16.1. O Processo Seletivo será composto de cadastro de currículos.
16.2. Os candidatos selecionados serão classificados nos termos deste Edital, sendo convocados para os postos de acordo com o número de turmas de alfabetização, e convocados a participarem, gratuitamente, do curso de Formação Inicial e Continuada.
16.3. Se houver empate para o preenchimento de algum posto serão utilizados como critérios de desempate:
I - em primeiro lugar, a maior pontuação na prova de títulos;
II - em segundo lugar o maior tempo de experiência na EJA;
III - em terceiro lugar a idade;
IV - e por fim, persistindo o empate, ocorrerá sorteio público para o preenchimento do posto.

17. DO PAGAMENTO DAS BOLSAS PARA OS VOLUNTÁRIOS DO PBA

13.1 – As bolsa concedidas no âmbito do programa Brasil Alfabetizado, no Município de Alexandria-RN, são destinadas a voluntários que assumem atribuições de alfabetizador e alfabetizador-coordenador de turmas, conforme os parágrafos 1º, 3º, 4º e 5º do art. 11 da Lei nº 1.880/2004 e do Decreto nº 6.093/2007.
A título de bolsa, o FNDE/MEC pagará aos voluntários cadastrados e vinculados a turmas ativas no SGB os seguintes valores mensais:
I. bolsa classe I: R$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais para o alfabetizador que atua em uma turma ativa;
II. bolsa classe II: R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais para o alfabetizador que atua em uma turma ativa de população carcerária ou de jovens em cumprimento de medidas socioeducativas;
IIII. bolsa classe IV: R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais para os alfabetizadores-coordenadores de cinco turmas de alfabetização ativas.
§ 1º Para receber a bolsa classe II, o alfabetizador deve atuar em duas turmas ativas de estabelecimento penal ou de jovens em cumprimento de medidas socioeducativas, cujo horário de aulas não seja concomitante e haja pelo menos uma hora de intervalo entre o funcionamento das turmas.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas contidas neste Edital, em outros que possam ser publicados, na Resolução/FNDE/CD n° 44, de 05 de setembro de 2012 e na Convenção n.º 169 da Organização Internacional do Trabalho (1989);
14.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta Chamada Pública;
18.3. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição e a convocação do candidato se verificada qualquer irregularidades nos documentos ou declarações apresentadas;
18.4. A aprovação e a classificação final geram para o candidato apenas a expectativa de direito à adesão;
18.5. A SEME/COMISSÃO reserva-se o direito de proceder às admissões aos postos, em número que atenda ao interesse e às necessidades do Programa, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas previsto neste Edital, no prazo de validade do processo seletivo.
18.6 O cadastro de reserva será usado na hipótese do surgimento de novas vagas ou de vacância;
18.7 O candidato deverá manter sempre atualizado seu endereço na Coordenadoria da SEME, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados;
18.8. A SEME/COMISSÃO, através do Programa Brasil Alfabetizado, não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
a) Endereço não atualizado;
b) Endereço de difícil acesso;
c) Correspondência devolvida pela ECT, qualquer que seja a razão;
d) Correspondência recebida por terceiros.
18.9 Os casos omissos serão resolvidos pela COMISSÃO DE SELEÇÃO

ANEXO I

QUADRO DEMONSTRATIVO DO NÚMERO DE VAGAS A SEREM PREENCIDAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO NO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA - RN

	Zona urbana	Zona rural	Total
Alfabetizandos	250	350	600
Alfabetizadores	15	45	60
Coordenadores	03	09	12

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO – SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA DE PROFISSIONAIS PARA TRABALHAREM NO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO NO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA - RN

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº Inscrição:

DEFICIENTE: ( ) SIM ( ) NÃO
Tipo de deficiência: _____
Nome: _____
RG: _____ Orgão Emissor: _____ UF: __
CPF:_____ Data de Nascimento: ____/____/_____
Estado Civil: _____
Endereço: _____
Nº:_____ Bairro:____ Cidade _____ UF: _____
CEP.:_____Telefone: _____
E-mail: _____
Cargo de Interesse: _____

Declaro que atendo todas as exigências contidas no edital de abertura de inscrição e que estou de acordo com as regulamentações nele contida, bem como estou ciente de que constatada a inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ainda que comprovadas posteriormente, serei eliminado do PROCESSO SELETIVO, anulando-se todos os atos decorrentes de minha inscrição.

Alexandria - RN _____de _____ de 2013.

Assinatura:_____

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:B82DC50D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Angicos, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Pregão Presencial nº 008/2013, tendo como objeto, Contratação de empresa para locação de veículos destinados ao transporte escolar da rede municipal de ensino do município de Angicos/RN, de acordo com as especificações

das propostas, às Empresas: **FELIPE DE OLIVEIRA FONSECA – ME,** vencedora dos itens:

Nº DO ITEM	VALOR DA PROPOSTA
11	R$ 1,45
13	R$ 1,80
14	R$ 2,67
18	R$ 2,75
19	R$ 2,99
20	R$ 3,19
22	R$ 2,94

A empresa: **COOPARCEC – COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DE ALTENATIVOS DA REGIÃO CENTRAL CABUGI,** vencedora dos itens:

Nº DO ITEM	VALOR DA PROPOSTA
01	R$ 2,20
02	R$ 2,20
03	R$ 2,20
05	R$ 2,00
10	R$ 2,20
17	R$ 2,10
21	R$ 2,00

A empresa: **TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARRO LTDA – ME,** vencedora dos itens:

Nº DO ITEM	VALOR DA PROPOSTA
04	R$ 3,19
06	R$ 3,19
07	R$ 3,19
08	R$ 3,00
09	R$ 2,15
12	R$ 3,00
16	R$ 3,00
23	R$ 3,00
24	R$ 2,50

E por fim a empresa: **SUPER LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA,** vencedora do item:

Nº DO ITEM	VALOR DA PROPOSTA
15	3,20

todos os valores por quilometro rodado, haja visto que foram as melhores apresentadas à Edilidade.

Angicos/RN, 09 de abril de 2013.

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alan Alex Nicácio de Souza
Código Identificador:B54056DB

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 009/2013.

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Angicos
Palácio Prefeito Espedito Alves
Gabinete do Prefeito
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 009/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal; tendo em vista a vacância nos cargos. Pelo presente, CONVOCA o (a) candidato (a) cujo nome e cargo relacionado no Anexo I, classificado no concurso Publico Municipal Nº 001/2011, a comparecer no horário de 08h00min às 13h00min na Secretária Municipal de Administração desta Prefeitura, localizada na Av. Senador Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, no prazo de 10 (Dez) dias úteis a contar da data da publicação deste edital; munidos da documentação relacionada no Anexo II.
Fica alertado que o não comparecimento do convocado até a data indicada implicará na perda do direito à posse e qualquer outro direito inerente ao Concurso, conforme os termos do Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, em 08 de Abril de 2013.

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I			
Candidato	Cargo	Clas.	Nascimento
Roque Vital da Silva	ASG - G18	6	28.08.1985

ANEXO II
I - Documentos de Identificação e fiscal:
a) Cópia autenticada do Documento de Identidade;
b) Cópia autenticada do CPF;
c) Cópia autenticada da Certidão de Nascimento ou de casamento, conforme o caso;
d) Copia autenticada de certidão de nascimento de filhos, se houver;
e) Cópia autenticada do PIS ou do PASEP;
f) Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Criminal da Justiça Comum que comprove não registro de antecedentes criminais, ou não ter sofrido penalidade por prática de atos desabonadores; E
II - Documentos Pessoais:
a) Cópia autenticada do Titulo de Eleitor e do comprovante de votação do último pleito;
b) Cópia autenticada do Certificado de Reservista (ou comprovante de adimplência com o serviço militar), se homem;
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), em original;
d) Cópia da Declaração de bens, na forma da lei, apresentada à Receita Federal em envelope lacrado;
e) Declaração negativa de acumulação de cargo publico, na forma do que dispõe o art. 37, inciso XVI, alíneas a , b e c da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo II;(obs.: Caso seja ocupante de outro cargo, emprego ou função pública em qualquer esfera de governo, trazer declaração constando o nome do cargo, carga horária e horário de trabalho emitida pelo Chefe do Setor de RH do órgão);

f) Comprovante de endereço residencial (conta de água, energia elétrica ou telefone);
g) 02 (duas) fotos ¾, sendo atuais e coloridas;
h) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, conforme o caso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, em 08 de Abril de 2013.

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR
Prefeito Municipal

Av. Sen. Georgino Avelino, 118 – Centro – Angicos/RN – CEP: 59.515-000 Telefone / Fax: (84) 3531 3950 / 3531 3951 CNPJ/MF: 08.085.409/0001-60 Site: www.angicos.rn.gov.br / e-mail: gabinetedoprefeito@angicos.rn.gov.br

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:B316DED9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 058/2013, DE 09 DE ABRIL DE 2013.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 005/2013, de 12/03/2013.

R E S O L V E:

Conceder ao Servidor DAMASIO PEREIRA JUNIOR, Mat. 649, ocupante do Cargo de MOTORISTA, 02 ½ (duas meias) diárias no valor de R$ 30,00 (trinta reais) para custear despesas com alimentação, durante seu deslocamento à cidade de Nova Cruz/RN, nos dias 12 e 14 de abril de 2013, com o objetivo de transportar conselheiros para participarem do 2º Seminário Interestadual sobre Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

MARIA IVONETE LOPES DE ARAUJO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:AEC955D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 059/2013, DE 09 DE ABRIL DE 2013.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 005/2013, de 12/03/2013.

R E S O L V E:

Conceder a Servidora MARILIA DANTAS RODRIGUES ALBUQUERQUE, Mat. 2570, ocupante do Cargo de ASSESSORA PEDAGOGICA, ½ (meia) diária no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) para custear despesas com alimentação, durante seu deslocamento à cidade de Mossoró/RN, no dia 11 de abril de 2013, com o objetivo de participar de capacitação da Provinha Brasil 2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

MARIA IVONETE LOPES DE ARAUJO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:833A8B16

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO DE REGISTRO DE PREÇO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº. 022/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº. 022/2013 – A Pregoeira oficial do Município de Apodi/RN CNPJ nº 08.349.011/0001-93, torna público que irá realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial para registro de preço**, no dia **22/04/2013, às 8h00min** na sede da prefeitura Municipal praça Francisco pinto nº 56, Centro Apodi RN no (setor de licitações). Objeto: Contratação de empresa(s) com objetivo de aquisição de medicamentos manipulados para atender das necessidade das pessoas carente e de protetores solar para os servidores do município. A quem interessar, encontra-se a Disposição o edital e anexos, na íntegra, na sede da Prefeitura 08:00 hs as 12:00 hs.

LUCIANE DE PAIVA PAMPLONA.
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Elton Johon Alves da Silva
Código Identificador:ACD7C61F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO DE REGISTRO DE PREÇO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº. 023/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº. 023/2013 – A Pregoeira oficial do Município de Apodi/RN CNPJ nº 08.349.011/0001-93, torna público que irá realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial para registro de preço**, no dia **22/04/2013, às 14h00min** na sede da prefeitura Municipal praça Francisco pinto nº 56, Centro Apodi RN no (setor de licitações). Objeto: Contratação de empresa(s) com objetivo de aquisição de materiais elétricos para iluminação publica do municipio. A quem interessar, encontra-se a Disposição o edital e anexos, na íntegra, na sede da Prefeitura de 08:00 hs as 12:00 hs.

LUCIANE DE PAIVA PAMPLONA.
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Elton Johon Alves da Silva
Código Identificador:7A7E35CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2013 - APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Edital nº. 001/2009, com extrato publicado no dia 24 de março de 2009, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, **TORNA PÚBLICO** a **CONVOCAÇÃO DOS CANDITADOS HABILITADOS** relacionados no anexo I deste edital, para o provimento de cargo público do quadro de pessoal dos Servidores Públicos Municipais, conforme resultado final devidamente publicado, no sítio: www.concsel.com.br e no átrio da Prefeitura Municipal de Baraúna. Os convocados deverão comparecer, durante o período de 08 de abril a 26 de abril de 2013, das 08:00 às 13:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, situada à Rua Hermenegildo Montenegro, nº. 126, Centro, Baraúna, Rio Grande do Norte para apresentação e entrega dos documentos constates no anexo II deste edital, tudo na forma do item 8.1 do edital de abertura do concurso público municipal n° 001/2009.

Baraúna-RN, 05 de abril de 2013.

ISOARES MARTINS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DORIANE KEILHA ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDITADOS HABILITADOS E CONVOCADOS PARA APRESENTAÇÃO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2009.

CARGO: 304 – AUXILIAR DE ENFERMAGEM

INSC.	NOME	NOTA	CLASSIF.
713496	MARIA IONETE DE MOURA JACINTA	75,0000	1º
714281	MEIRINALVA DE SOUZA MARTINS	75,0000	2º
713373	SHEILA PATRICIA DE AZEVEDO	75,0000	3º
713267	ALVARO RODRIGUES DE PAULA	75,0000	4º
302934	MARIA DO CARMO M. DOS SANTOS NETA	75,0000	5º
303001	ALEXANDRA DE SOUSA AQUINO	71,8750	6º
712995	FRANCISCA PATRICIA REGIS DA COSTA	71,8750	7º
301045	RICARDO SALES DE OLIVEIRA	71,8750	8º
303400	KATIANE DA SILVA ROCHA	71,8750	9º

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDITADOS HABILITADOS E CONVOCADOS DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001 DE 2009.

Pelo Candidato:

1. Preenchimento da Ficha de apresentação, exibição de documentos e Dados Cadastrais (Modelo I);
2. Cópia autenticada da Cédula de Identidade;
3. Cópia autenticada do CPF;
4. Cópia autenticada da Certidão de Nascimento ou Casamento;
5. Cópia autenticada da Certidão de Nascimento dos Filhos;
6. No caso de dependente sobre guarda, tutela ou adoção do servidor, anexar respectivo documento comprobatório;
7. No caso do servidor separado ou divorciado – comprovante de guarda legal do(s) dependente(s);
8. Cópia autenticada do Título de Eleitor;
9. Cópia autenticada da Comprovação de obrigações eleitorais;
10. Cópia autenticada do Certificado de Reservista (sexo masculino);
11. Cópia autenticada do PIS/PASEP (quando já for inscrito em um desses programas);
12. Cópia autenticada da Carteira de Trabalho;
13. Duas fotografias (frontais, tamanho 3x4, fundo branco, recentes, papel mate fosco não texturado, sem manchas, alterações, deformações, retoque ou correções);
14. Cópia autenticada do Comprovante de Residência;
15. Cópia autenticada da Comprovação de Escolaridade e/ou habilitação exigida no Edital (obrigatoriamente de entidades reconhecidas pelo MEC e registro no órgão de classe);
16. Cópia autenticada da Carteira de habilitação nas categorias "D" ou "E", quando se tratar de candidato aprovado para os cargos de Motorista "D" ou "E";
17. Declaração de bens e valores constitutivos patrimoniais (Modelo II);
18. Declaração de acumulação de cargos (Modelo III);
19. Comprovante de desligamento (ato publicado em veículo de divulgação oficial) do órgão anterior, quando for o caso;
20. Comprovante de titularidade de conta bancária, preferencialmente no Banco do Brasil S.A, em razão da existência de convênio de pagamento de servidores por meio de crédito em conta com a referida instituição bancária;
21. Exames médicos pré-admissionais exigidos:

Para todos os candidatos:
a)Exame de urina (E.A.S – elementos anormais e sedimentoscopia);
b)Tipagem sangüínea (ABO e FATOR RH);
c)EPF – exame parasitológico de fezes;
d)Hemograma Completo;
e)Laudo de sanidade mental emitido por psiquiatra (com carimbo de psiquiatra);
f)RX do tórax – PA e PERFIL (apenas o laudo sem as radiografias).

Para os Candidatos com mais de 40 anos (além dos exames citados acima):
g) Colesterol Total / Frações;
h) Creatinina;
i) Glicemia de jejum;
j) Triglicerídeos; e
k) Uréia.

Observação:
I - Os exames requeridos acima serão custeados pelo candidato;
II - Todos os exames deverão ser apresentados para fins do candidato ser julgado apto ou inapto quanto a sanidade física e mental, por junta médica oficial deste órgão, conforme previsto no inciso V do art. 17 da Lei Municipal nº 134/1996 (RJU);
III - A autenticação de documentos exigidos em cópia poderá ser feita pelo órgão setorial da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, mediante apresentação do documento original (aplicando-se, analogicamente, a inteligência do art. 22, § 3º, da Lei n.º 9784/99);
IV - Constatada a regularidade da documentação, a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos marcará a data de posse do servidor, que não poderá exceder a 30 (trinta) dias da publicação do ato de nomeação, elaborando o respectivo TERMO DE POSSE.

Pela Prefeitura:

1. Laudo da Junta Médica do Município, quanto a avaliação da documentação de exames de sanidade física e mental, apresentado pelo candidato;
2. Caso exista acumulação remunerada de cargos, empregos e funções públicas, deve acostar-se aos autos do processo, documento de apreciação e julgamento por Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos;
3. Declaração do serviço administrativo de que houve cumprimento da ordem de classificação;
4. Parecer quanto à análise da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, apontando a necessidade ou não de cumprimento de diligência(s);
5. Ato de Nomeação;
6. Portaria autorizando a posse;
7. Termo de Posse;
8. Registro e arquivamento dos autos.

Publicado por:
Doriane Keilha Alves de Oliveira
Código Identificador:88F44635

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 150, DE 20 DE MARÇO DE 2013

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS DE BARAÚNA**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que dispõe o inciso I do art. 73 da Lei Municipal nº 134, de 17/05/1996, publicada na íntegra no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 07 de fevereiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1.º - Exonerar, a pedido, o Sr. **TÉRTULO ALVES DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF sob nº. 638.417.464-20 e Cédula de Identidade nº. 1.099.409-SSP/RN, servidor público municipal, cargo de **AGENTE CONTÁBIL**, Mat.: **0016-7**, com lotação na Secretaria Municipal de Gestão Tributária e Financeira.

Art. 2º - Encaminhe-se cópia desta portaria ao Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal para anotações na CTPS do servidor e devida baixa no quadro de servidores municipais.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

LEIA-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Baraúna/RN, 20 de março de 2013.

DORIANE KEILHA ALVES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

Publicado por:
Doriane Keilha Alves de Oliveira
Código Identificador:B5AAD407

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 151, DE 20 DE MARÇO DE 2013

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS DE BARAÚNA**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que dispõe o inciso I do art. 73 da Lei Municipal nº 134, de 17/05/1996, publicada na íntegra no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 07 de fevereiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1.º - Exonerar, a pedido, o Sr. **JOAQUIM FRANCO DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, portador do CPF sob nº. 007.787.514-14 e Cédula de Identidade nº. 1.562.106-SSP/RN, servidor público municipal, cargo de **AUXILIAR DE DIVISÃO DE PESSOAL**, Mat.: **0029-0**, com lotação na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos.

Art. 2º - Encaminhe-se cópia desta portaria ao Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal para anotações na CTPS do servidor e devida baixa no quadro de servidores municipais.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

LEIA-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Baraúna/RN, 20 de março de 2013.

DORIANE KEILHA ALVES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

Publicado por:
Doriane Keilha Alves de Oliveira
Código Identificador:8A3F5C7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 152, DE 20 DE MARÇO DE 2013

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS DE BARAÚNA**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que dispõe o inciso I do art. 73 da Lei Municipal nº 134, de 17/05/1996, publicada na íntegra no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 07 de fevereiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1.º - Exonerar, a pedido, o Sr. **AGENIL FELIPE FERNANDES**, brasileiro, portador do CPF sob nº. 307.923.124-49 e Cédula de Identidade nº. 699.202-SSP/RN, servidor público municipal, cargo de **PROFESSOR**, Mat.: **0057-3**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e do Desporto.

Art. 2º - Encaminhe-se cópia desta portaria ao Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal para anotações na CTPS do servidor e devida baixa no quadro de servidores municipais.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

LEIA-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Baraúna/RN, 20 de março de 2013.

DORIANE KEILHA ALVES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

Publicado por:
Doriane Keilha Alves de Oliveira
Código Identificador:F6BFB2D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 065/2013

A Prefeita Municipal de Caiçara do Rio do Vento, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 57 – Parágrafo V;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder conforme requerimento a pedido, Licença Sem Remuneração, ao Servidor Público Municipal no cargo de ASG/Vigia, MÁRCIO ACIOLE PIRES, com matricula N° 00389, pelo período de 02(dois) anos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Caiçara do Rio do Vento/RN, 02 de Abril de 2013.

CONCEIÇÃO DE MARIA FERNANDES SOARES
Prefeita em Exercicío

Publicado por:
ítalo Rodrigo de Andrade Pires
Código Identificador:7F7F0DEE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 066/2013 - TERMO DE EXONERAÇÃO

Institui a Exoneração do Secretário Municipal de Obras,

Agricultura, Meio Ambiente e Urbanismo do Município.

A Prefeita Municipal de Caiçara do Rio do Vento, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 57 – Parágrafo V;
Considerando, a necessidade de exoneração do ocupante do cargo acima referenciado.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a seu pedido, o *Sr.* Edivaldo Cesário de Oliveira portador do CPF n° 067.128.994-27, do cargo de Secretário Municipal de Obras, Agricultura, Meio Ambiente e Urbanismo do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Caiçara do Rio do Vento/RN, 05 de Abril de 2013.

CONCEIÇÃO DE MARIA FERNANDES SOARES
Prefeita em Exercicío

Publicado por:
ítalo Rodrigo de Andrade Pires
Código Identificador:6BC31731

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2013

AVISO DE LICITAÇÃO, O pregoeiro do município de Canguaretama/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a aquisição de material elétrico, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e Iluminação Pública de Canguaretama/RN. A sessão pública será realizada no dia 22 de abril de 2013, às 09h00min horas, na sede da Prefeitura Municipal. O Edital na integra poderá ser solicitado através do email: licitacao@canguaretama.rn.gov.br ou

diretamente na CPL localizada na Praça Augusto Severo, 242 – Centro – Canguaretama/RN.

Canguaretama/RN, 08 de abril de 2013.

LUIZ SÉRGIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Joacildo Augusto Barbalho Filho
Código Identificador:70269974

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 010/2013.

O Pregoeiro Municipal de Cerro Corá/RN, Raimundo Ozair Tenan e a Equipe de Apoio Raimundo Itamar da Silva Severiano e Francisco Canário Filho, conforme dispõe a Portaria nº 005/2013 de 03/01/2013, no uso de suas atribuições legais, e, com base na apuração da licitação Pregão Presencial 010/2013, conforme ata da sessão pública, realizada no dia 02 de abril de 2013, tendo como base o que determina a Lei nº 10.520/02 (LEI DO PREGÃO) e Lei 8.666/93 (LEI DAS LICITAÇÕES), torna público o seu resultado:
Foi constatado que a empresa vencedora deixou de atender os seguintes requisitos quanto à habilitação:
8.1.3. QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
a) Apresentar no mínimo 02 (dois) atestados de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público, comprovando a empresa licitante ter executado todos os serviços semelhantes aos ora licitados, apresentando cópia devidamente autenticada do contrato de prestação de serviços ou outro comprovando a execução dos serviços referidos por no mínimo 08 anos;
A empresa B & L ASSESSORIA TÉCNICA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 01.021.833/0001-55 representada por BERNARDO GOMES DE OLIVEIRA NETO, CPF 054.899.894-91, apresentou cópias dos contratos devidamente autenticadas que somaram a comprovação de 06 anos na execução dos serviços objeto da licitação em epigrafe.
8.1.4. QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
A empresa B & L ASSESSORIA TÉCNICA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 01.021.833/0001-55 representada por BERNARDO GOMES DE OLIVEIRA NETO, CPF 054.899.894-91, apresentou em substituição ao balanço RECIBO DE ENTREGA DA DIPJ 2012 e 2011.
Dessa forma a empresa B & L ASSESSORIA TÉCNICA E CONSULTORIA LTDA está inabilitada.
Passando a verificação dos documentos de habilitação da empresa ALEXSANDRO ROBERTO DA SILVA ROCHA – ME, CNPJ 13.583.710/0001-33 representada por ALEXANDRE BONASORTE, CPF 126.472.398-94, a mesma deixou de atender o seguinte item:
8.1.3. QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
b) Apresentar comprovante de registro no órgão competente – CRC do profissional indicado, com formação de nível superior, experiência mínima de 05 anos atuando na área de Contabilidade Pública, devidamente comprovada, referente ao técnico que irá executar os serviços, juntamente com os documentos pessoais do mesmo.
A empresa ALEXSANDRO ROBERTO DA SILVA ROCHA – ME, CNPJ 13.583.710/0001-33, apresentou comprovante de registro no órgão competente – CRC referente ao técnico que irá executar os serviços com data de validade vencida estando dessa forma inabilitada.
Lembramos que, de acordo com o item 8.13.1. do edital e artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006 relativos às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, estão relacionados somente com a regularidade fiscal:
8.13.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
Os licitantes participantes serão informados da decisão, ficando aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recursos sobre a mesma.
A falta de manifestação motivada dos licitantes importará a decadência do direito de recurso e envio os autos à autoridade competente para as providências cabíveis.
Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro deu os trabalhos por encerrados, lavrando o presente ata que, após lida e achada conforme, vai assinada por mim, pela Equipe de Apoio.

Cerro Corá/RN, 09 de abril de 2013.

Pelo Pregoeiro:
RAIMUNDO OZAIR TENAN
Pregoeiro

Pela Equipe de Apoio:

FRANCISCO CANÁRIO FILHO
Membro

RAIMUNDO ITAMAR DA SILVA SEVERIANO
Membro

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:D7BAAEDB

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 007/2013

A Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas, com base no que determina as Leis nº 8666/93 (LEI DAS LICITAÇÕES) e 10.520/02 (LEI DO PREGÃO), e, de acordo com a apuração da licitação em epígrafe, conforme ata da sessão pública realizada no dia 26 de março de 2013, torna público a ADJUDICAÇÃO do procedimento licitatório Pregão Presencial 007/2013, Processo Administrativo 053/2013, o qual teve por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ELÉTRICO, ESQUADRIA, COBERTURA, ESTRUTURA E PRODUTOS DE PINTURA para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, de acordo com o termo de referência e seus anexos, cujo certame teve como vencedora à empresa: MARCONIO GALVÃO – EPP, CNPJ 08.132.623/0001-20, no valor total de R$ 204.455,50 (duzentos e quatro mil quatrocentos e cinqüenta e cinco reais e cinqüenta centavos).
Cerro Corá/RN, 26 de março de 2013.

RAIMUNDO OZAIR TENAN
Pregoeiro

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:D99F1435

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 007/2013

A Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas, com base no que determina as Leis nº 8666/93 (LEI DAS LICITAÇÕES) e 10.520/02 (LEI DO PREGÃO), e, de acordo com a apuração da licitação em epígrafe, conforme ata da sessão pública realizada no dia 26 de março de 2013, torna público a HOMOLOGAÇÃO do

procedimento licitatório Pregão Presencial 007/2013, Processo Administrativo 053/2013, o qual teve por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ELÉTRICO, ESQUADRIA, COBERTURA, ESTRUTURA E PRODUTOS DE PINTURA para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, de acordo com o termo de referência e seus anexos, cujo certame teve como vencedora à empresa: MARCONIO GALVÃO – EPP, CNPJ 08.132.623/0001-20, no valor total de R$ 204.455,50 (duzentos e quatro mil quatrocentos e cinqüenta e cinco reais e cinqüenta centavos).
Cerro Corá/RN, 01 de abril de 2013.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:242233D1

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 009/2013

A Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas, com base no que determina as Leis nº 8666/93 (LEI DAS LICITAÇÕES) e 10.520/02 (LEI DO PREGÃO), e, de acordo com a apuração da licitação em epígrafe, conforme ata da sessão pública realizada no dia 27 de março de 2013, torna público a ADJUDICAÇÃO do procedimento licitatório Pregão Presencial 009/2013, Processo Administrativo 055/2013, o qual teve por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE TRABALHO DA SETOP E FERRAGENS para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, de acordo com o termo de referência e seus anexos, cujo certame teve como vencedora à empresa: MARCONIO GALVÃO – EPP, CNPJ 08.132.623/0001-20, no valor total de R$ 58.993,10 (Cinqüenta e oito mil novecentos e noventa e três reais e dez centavos).
Cerro Corá/RN, 01 de abril de 2013.

RAIMUNDO OZAIR TENAN
Pregoeiro

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:CAF94240

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 009/2013

A Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas, com base no que determina as Leis nº 8666/93 (LEI DAS LICITAÇÕES) e 10.520/02 (LEI DO PREGÃO), e, de acordo com a apuração da licitação em epígrafe, conforme ata da sessão pública realizada no dia 27 de março de 2013, torna público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório Pregão Presencial 009/2013, Processo Administrativo 055/2013, o qual teve por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE TRABALHO DA SETOP E FERRAGENS para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, de acordo com o termo de referência e seus anexos, cujo certame teve como vencedora à empresa: MARCONIO GALVÃO – EPP, CNPJ 08.132.623/0001-20, no valor total de R$ 58.993,10 (Cinqüenta e oito mil novecentos e noventa e três reais e dez centavos).
Cerro Corá/RN, 01 de abril de 2013.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:52B521B9

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 008/2013

A Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas, com base no que determina as Leis nº 8666/93 (LEI DAS LICITAÇÕES) e 10.520/02 (LEI DO PREGÃO), e, de acordo com a apuração da licitação em epígrafe, conforme ata da sessão pública realizada no dia 26 de março de 2013, torna público a ADJUDICAÇÃO do procedimento licitatório Pregão Presencial 008/2013, Processo Administrativo 054/2013, o qual teve por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDROSANITÁRIO para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, de acordo com o termo de referência e seus anexos, cujo certame teve como vencedora à empresa: MARCONIO GALVÃO – EPP, CNPJ 08.132.623/0001-20, no valor total de R$ 53.131,25 (Cinqüenta e três mil cento e trinta e um reais e vinte e cinco centavos).
Cerro Corá/RN, 01 de abril de 2013.

RAIMUNDO OZAIR TENAN
Pregoeiro

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:FE8E9D9B

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 008/2013

A Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas, com base no que determina as Leis nº 8666/93 (LEI DAS LICITAÇÕES) e 10.520/02 (LEI DO PREGÃO), e, de acordo com a apuração da licitação em epígrafe, conforme ata da sessão pública realizada no dia 26 de março de 2013, torna público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório Pregão Presencial 008/2013, Processo Administrativo 054/2013, o qual teve por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDROSANITÁRIO para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, de acordo com o termo de referência e seus anexos, cujo certame teve como vencedora à empresa: MARCONIO GALVÃO – EPP, CNPJ 08.132.623/0001-20, no valor total de R$ 53.131,25 (Cinqüenta e três mil cento e trinta e um reais e vinte e cinco centavos).
Cerro Corá/RN, 01 de abril de 2013.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:EE6A2599

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO N°. 020104/13

É Inexigível a Licitação do processo nº 020104/13, referente à despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação de advogado, com as atribuições de representar o Município em juízo, ativa e passivamente, promover sua defesa em todas e quaisquer ações, promover a cobrança judicial e extrajudicial da dívida ativa e dos demais créditos do Município, elaborar informações a serem prestadas pelas autoridades do Poder Executivo em mandados de segurança ou mandados de injunção, emitir parecer sobre matérias relacionadas com processo judiciais em que o Município tenha interesse, subsidiar os demais órgãos em assuntos jurídicos e desempenhar outras funções correlatas.
Com fundamento no art. 25, II, cumulado com o art. 13, II, III e V da Lei 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 38, VI, do mesmo Diploma Legal.

NOME DO CREDOR: JONAS ABDIAS SOUZA SILVA.
CPF nº 012.404.174-46, OAB/RN nº 9.273.
VALOR: R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) mensais.
PERÍODO: 09 (nove) meses.

Coronel Ezequiel-RN, 1º de abril de 2013.

ALEXSANDRO DA SILVA
Presidente da Cpl

RATIFICAÇÃO

Com base no que consta nos autos do processo 020104/13, ratifico a inexigibilidade de licitação caracterizada no despacho supra, do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, para contratação de advogado com as atribuições acima mencionadas, em favor do bel. JONAS ABDIAS SOUZA SILVA, CPF nº 012.404.174-46, no valor mensal de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), por um período de 09 (nove) meses. Providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da Lei 8.666/93, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Coronel Ezequiel-RN, 1º de abril de 2013.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:0E84A39A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO N°. 030104/13

É Inexigível a Licitação do processo nº 030104/13, referente à despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação de advogado, com as atribuições de assessorar a Comissão Permanente de Licitação (CPL) e ao pregoeiro, mediante a emissão de pareceres jurídicos, prestação de consultoria relativa aos procedimentos licitatórios, apreciando previamente os processos de licitação e as minutas dos contratos, além acompanhar os contratos administrativos, bem como realizar atividades correlatas.
Com fundamento no art. 25, II, cumulado com o art. 13, II, III e V da Lei 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 38, VI, do mesmo Diploma Legal.
NOME DO CREDOR: MARCUS VINICIUS DA COSTA PAIVA.
CPF nº 082.591.124-93, OAB/RN nº 895-A.
VALOR: R$ 3.000,00 (Três Mil Reais) mensais.
PERÍODO: 09 (nove) meses.

Coronel Ezequiel-RN, 1º de abril de 2013.

ALEXSANDRO DA SILVA
Presidente da Cpl

RATIFICAÇÃO

Com base no que consta nos autos do processo nº 030104/13, ratifico a inexigibilidade de licitação caracterizada no despacho supra, do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, para contratação de advogado com as atribuições acima mencionadas, em favor do bel. MARCUS VINICIUS DA COSTA PAIVA, CPF nº 082.591.124-93, no valor mensal de R$ 3.000,00 (três mil reais), por um período de 09 (nove) meses. Providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da Lei 8.666/93, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Coronel Ezequiel-RN, 1º de abril de 2013.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:D1ACEF48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 021/2013

PORTARIA/GM Nº 021/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – Nomear o Senhor CEDNEY ANDRADE DE FRIAS, inscrito no CPF/MF, nº 221.848.564-87, RG nº 309.177-SSP/RN, para o cargo de **Secretário Municipal de Turismo**, integrante do primeiro escalão da Estrutura Administrativa do Município de Coronel Ezequiel-RN.
II – Esta Portaria entra em vigor em 03 de janeiro de 2013.
III – Publique-se e Cumpra-se.

Coronel Ezequiel-RN, 03 de janeiro de 2013.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito

Publicado por:
Denise Oliveira da Silva
Código Identificador:16F1B24C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 022/2013

PORTARIA/GM Nº 022/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
I – Nomear a Senhora MARIA GISÉLIA DE OLIVEIRA SILVA inscrita no CPF/MF, nº 374.147.804-06, RG nº 713.542-SSP/RN, para o cargo de **Coordenadora de Ensino da Secretaria Municipal de Educação-SME**, integrante do segundo escalão da Estrutura Administrativa do Município de Coronel Ezequiel-RN.
II – Esta Portaria entra em vigor em 03 de janeiro de 2013.
III – Publique-se e Cumpra-se.

Coronel Ezequiel-RN, 03 de janeiro de 2013.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito

Publicado por:
Denise Oliveira da Silva
Código Identificador:B1537647

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 023/2013

PORTARIA/GM Nº 023/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
I – Nomear a Senhora ELIVÂNIA FERREREIRA inscrita no CPF/MF, nº 027.352.464-06, RG nº 1.362.529-SSP/RN, para o cargo de **Coordenadora da Educação de Jovens e Adultos – EJA junto a Secretaria Municipal de Educação**, integrante dosegundo escalão da Estrutura Administrativa do Município de Coronel Ezequiel-RN.
II – Esta Portaria entra em vigor em 03 de janeiro de 2013.
III – Publique-se e Cumpra-se.

Coronel Ezequiel-RN, 03 de janeiro de 2013.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito

Publicado por:
Denise Oliveira da Silva
Código Identificador:EC272DD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 025/2013 - NOMEAÇÃO

PORTARIA/GM Nº 025/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
I – Nomear o Senhor EMANUEL MESSIAS CORTEZ DE FARIAS, inscrito no CPF/MF, nº 807.036.664-87, RG nº 1.284.069-SSP/RN, para o cargo de **Assessor de Assuntos Adminstrativos,** junto ao Gabinete do Prefeito Municipal, integrante do segundo escalão da Estrutura Administrativa do Município de Coronel Ezequiel-RN.

II – Esta Portaria entra em vigor em 03 de janeiro de 2013.
III – Publique-se e Cumpra-se.

Coronel Ezequiel-RN, 03 de janeiro de 2013.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito

Publicado por:
Denise Oliveira da Silva
Código Identificador:4AF16572

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 024/2013 - NOMEAÇÃO

PORTARIA/GM Nº 024/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – Nomear o Senhor ANTONIO JERONIMO DA SILVA, inscrito no CPF/MF, nº 489.787.524-20, RG nº 816.784-SSP/RN, para o cargo de **coordenador de serviços de rodagens - CC2, junto á Secretaria Municipal de Obras**, integrante dosegundo escalão da Estrutura Administrativa do Município de Coronel Ezequiel-RN.
II – Esta Portaria entra em vigor em 03 de janeiro de 2013.
III – Publique-se e Cumpra-se.

Coronel Ezequiel-RN, 03 de janeiro de 2013.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito

Publicado por:
Denise Oliveira da Silva
Código Identificador:9040FF13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 026/2013 - NOMEAÇÃO

PORTARIA/GM Nº 026/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
I – Nomear a Senhorita MARILICE SOARES DA SILVA inscrita no CPF/MF, nº 082.802.734-09, RG nº 002.561.505-SSPDS/RN, para o cargo de **Diretora do Centro Educacional Infantil Mundo Mágico-CEI**, integrante do segundo escalão da Estrutura Administrativa do Município de Coronel Ezequiel-RN.
II – Esta Portaria entra em vigor em 03 de janeiro de 2013.
III – Publique-se e Cumpra-se.

Coronel Ezequiel-RN, 03 de janeiro de 2013.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito

Publicado por:
Denise Oliveira da Silva
Código Identificador:255F1EC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 027/2013 - NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua o art. 3º inciso IV, da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002,
Resolve,
Art. 1º - Nomear como Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN o Senhor Edmilson da Silva Dantas, inscrito no CPF: 028.380.084-47.
Art. 2º - Ficam nomeados os Senhores: João Batista Pereira do Nascimento, inscrito no CPF: 897.657.294-72 e Alexsandro da Silva, inscrito no CPF: 027.152.914-85, para constituírem a Equipe de Apoio que auxiliará os pregões no âmbito da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, em 03 de janeiro 2013.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Oliveira da Silva
Código Identificador:FCE20FAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 028/2013 - NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua o art. 3º inciso IV, da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, e o art. 51, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
Resolve,

Art. 1º - Nomear os Senhores: Alexsandro da Silva, inscrito no CPF: 027.152.914-85, João Batista Pereira do Nascimento, inscrito no CPF: 897.657.294-72 e Nicely Tavares Fernandes da Silva, inscrita no CPF: 044.147.254-02, para sob a Presidência do primeiro constituírem a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, em 03 de janeiro 2013.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Oliveira da Silva
Código Identificador:FE19BF62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 029/2013 - NOMEAÇÃO

PORTARIA/GM Nº 029/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – Nomear o Senhor JOSÉ WILLYAM DA SILVA, inscrito no CPF/MF, nº 017.577.034-46, RG nº 003.195.569-SESPDS/RN, para o cargo de **Chefe de Divisão de Oficina,** junto a Secretaria Municipal de Transportes, integrante do terceiro escalão da Estrutura Administrativa do Município de Coronel Ezequiel-RN.
II – Esta Portaria entra em vigor em 03 de janeiro de 2013.
III – Publique-se e Cumpra-se.

Coronel Ezequiel-RN, 03 de janeiro de 2013.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito

Publicado por:
Denise Oliveira da Silva
Código Identificador:7652DE0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 030/2013 - NOMEAÇÃO

PORTARIA/GM Nº 030/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – Nomear o Senhor JOSÉ JACINTO MARQUES, inscrito no CPF/MF, nº 336.747.364-20, RG nº 627.011-2ª Via-SSP/RN, para o cargo de **Assistente de Gabinete, junto ao Gabinete Municipal,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, integrante do segundo escalão da Estrutura Administrativa do Município de Coronel Ezequiel-RN.
II – Esta Portaria entra em vigor em 03 de janeiro de 2013.
III – Publique-se e Cumpra-se.

Coronel Ezequiel-RN, 03 de janeiro de 2013.

Publicado por:
Denise Oliveira da Silva
Código Identificador:F5118307

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 031/2013 - NOMEAÇÃO

PORTARIA/GM Nº 031/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – Nomear o Senhor BENEDITO FAUSTO DE ARAÚJO, inscrito no CPF/MF, nº 807.036.664-87, RG nº 1.284.069-SSP/RN, para o cargo de **Diretor de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde no horário,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, integrante do segundo escalão da Estrutura Administrativa do Município de Coronel Ezequiel-RN.
II – Esta Portaria entra em vigor em 03 de janeiro de 2013.
III – Publique-se e Cumpra-se.

Coronel Ezequiel-RN, 03 de janeiro de 2013.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito

Publicado por:
Denise Oliveira da Silva
Código Identificador:3066EE12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 032/2013 - NOMEAÇÃO

PORTARIA/GM Nº 032/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
I – Nomear o Senhor JOSÉ EUDO DA SILVA, inscrito no CPF/MF, nº 037.444.374-26, RG nº 1.897.439-SSP/RN, para o cargo de **Diretor de Esportes, junto a Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Cultura**, integrante do segundo escalão da Estrutura Administrativa do Município de Coronel Ezequiel-RN.

II – Esta Portaria entra em vigor em 03 de janeiro de 2013.
III – Publique-se e Cumpra-se.

Coronel Ezequiel-RN, 03 de janeiro de 2013.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito

Publicado por:
Denise Oliveira da Silva
Código Identificador:1C174D12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 033/2013 - NOMEAÇÃO

PORTARIA/GM Nº 033/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
I – Nomear o Senhor **AILTON HUGO DE OLIVEIRA SILVA,** inscrito no CPF/MF, nº 074.702.924-54, RG nº 2.697.534-SSP/RN, para o cargo de **Coordenador de Vigilância Sanitária,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde,** por ter sido aprovado no Concurso Público realizado em 07 de agosto de 2011, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 26 de setembro de 2011, de Nº 125 e Identificação Nº 905ª2F39.
II – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
III – Publique-se e Cumpra-se.

Coronel Ezequiel-RN, 03 de janeiro de 2013.

ADAILTON TAVARES DA FONSECAGERALDO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal Secretário de Administração

Publicado por:
Denise Oliveira da Silva
Código Identificador:82802561

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 035/2013 - NOMEAÇÃO

PORTARIA/GM Nº 035/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – Nomearo SenhorPLINIO FONSECA DE MEDEIROSinscrita no CPF/MF, nº 078.302.874-14, RG nº 2.709.866-SSP/RN, para o cargo

de **Assistente de Gabinete - CC2**, integrante do segundo escalão da Estrutura Administrativa do Município de Coronel Ezequiel-RN.
II – Esta Portaria entra em vigor em 03 de janeiro de 2013.
III – Publique-se e Cumpra-se.

Coronel Ezequiel-RN, 03 de janeiro de 2013.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito

Publicado por:
Denise Oliveira da Silva
Código Identificador:E5670039

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 036/2013 - NOMEAÇÃO

PORTARIA/GM Nº 036/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – Nomear a Senhora CLÉIA PAULO DE LIMA inscrita no CPF/MF, nº 807.052.514-20, RG nº 1.304.225-SSPDS/RN, para o cargo de **Diretora do Posto de Saúde da Comunidade Cachoeira**, integrante do segundo escalão da Estrutura Administrativa do Município de Coronel Ezequiel-RN.
II – Esta Portaria entra em vigor em 03 de janeiro de 2013.
III – Publique-se e Cumpra-se.

Coronel Ezequiel-RN, 03 de janeiro de 2013.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito

Publicado por:
Denise Oliveira da Silva
Código Identificador:DA5045AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 037/2013 - NOMEAÇÃO

PORTARIA/GM Nº 037/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – Nomear o Senhor GIESE FERREIRA DE LIMA, inscrito no CPF/MF, nº 930.772.034-72, RG nº 1.428.365-SSP/RN, para o cargo de **Diretor do Posto de Saúde da comunidade Santo Antonio,** , integrante do segundo escalão da Estrutura Administrativa do Município de Coronel Ezequiel-RN.

II – Esta Portaria entra em vigor em 03 de janeiro de 2013.

III – Publique-se e Cumpra-se.

Coronel Ezequiel-RN, 03 de janeiro de 2013.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito

Publicado por:
Denise Oliveira da Silva
Código Identificador:EC0AD355

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 38/2013 - NOMEAÇÃO

PORTARIA/GM Nº 038/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – Nomear o Senhor FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA, inscrito no CPF/MF, nº 242.158.564-34, RG nº 474.394-SSP/RN, para o cargo de **Diretor do Centro de Saúde desta cidade,** , integrante do segundo escalão da Estrutura Administrativa do Município de Coronel Ezequiel-RN.

II – Esta Portaria entra em vigor em 03 de janeiro de 2013.
III – Publique-se e Cumpra-se.

Coronel Ezequiel-RN, 03 de janeiro de 2013.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito

Publicado por:
Denise Oliveira da Silva
Código Identificador:5B1C5734

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 039/2013 - NOMEAÇÃO

PORTARIA/GM Nº 039/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
I – Nomear o Senhor LUIZ GONZAGA DA SILVA, inscrito no CPF/MF, nº 242.158.564-34, RG nº 474.394-SSP/RN, para o cargo de **Assistente de Gabinete,** integrante do segundo escalão da Estrutura Administrativa do Município de Coronel Ezequiel-RN.
II – Esta Portaria entra em vigor em 03 de janeiro de 2013.
III – Publique-se e Cumpra-se.

Coronel Ezequiel-RN, 03 de janeiro de 2013.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito

Publicado por:
Denise Oliveira da Silva
Código Identificador:AAD3DA82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 040/2013 - NOMEAÇÃO

PORTARIA/GM Nº 040/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – Nomear a Senhora LUCINEIDE SOARES DA SILVA inscrita no CPF/MF, nº 013.726.914-56, RG nº 2.269.068-SSP/RN, para o cargo de **Assistente de Gabinete,** junto a **Secretaria Municipal de Administração**, integrante do quarto escalão da Estrutura Administrativa do Município de Coronel Ezequiel-RN.
II – Esta Portaria entra em vigor em 03 de janeiro de 2013.
III – Publique-se e Cumpra-se.

Coronel Ezequiel-RN, 03 de janeiro de 2013.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito

Publicado por:
Denise Oliveira da Silva
Código Identificador:C4AAC56F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 41/2013 - NOMEAÇÃO

PORTARIA/GM Nº 041/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
I – Nomear o Senhor JOSIVAN DA SILVA DUARTE, inscrito no CPF/MF, nº 074.145.664-80, RG nº 002.670.844-SSP/RN, para o cargo de **Assistente Técnico de Pecuária e Agricultura - CC3,** junto a **Secretaria Municipal de Agricultura**, integrante do terceiro escalão da Estrutura Administrativa do Município de Coronel Ezequiel-RN.
II – Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro de 2013.
III – Publique-se e Cumpra-se.

Coronel Ezequiel-RN, 02 de janeiro de 2013.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito

Publicado por:
Denise Oliveira da Silva
Código Identificador:77AA0F3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 42/2013 - NOMEAÇÃO

PORTARIA/GM Nº 043/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
I – Nomear o Senhor JOSÉ IRANILDO MACEDO DA ROCHA, inscrito no CPF/MF, nº 043.641.954-80, RG nº 001.934.476-SSP/RN, para o cargo de **Assistente de Gabinete-CC3,** junto a **Secretaria Municipal de Administração**, integrante do terceiro escalão da Estrutura Administrativa do Município de Coronel Ezequiel-RN.
II – Esta Portaria entra em vigor em 03 de janeiro de 2013.
III – Publique-se e Cumpra-se.

Coronel Ezequiel-RN, 03 de janeiro de 2013.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito

Publicado por:
Denise Oliveira da Silva
Código Identificador:C11C3C75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 043/2013 - NOMEAÇÃO

PORTARIA/GM Nº 043/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
I – Nomear o Senhor FRANNICLECIO GOMES MENEZES, inscrito no CPF/MF, nº 053.840.324-13, RG nº 5.660.715-SSP/PE, para o cargo de **Diretor de Departamento de atividades Esportivas-CC3,** junto a **Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo**, integrante do terceiro escalão da Estrutura Administrativa do Município de Coronel Ezequiel-RN.
II – Esta Portaria entra em vigor em 03 de janeiro de 2013.
III – Publique-se e Cumpra-se.

Coronel Ezequiel-RN, 03 de janeiro de 2013.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito

Publicado por:
Denise Oliveira da Silva
Código Identificador:2D54150F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 44/2013 - NOMEAÇÃO

PORTARIA/GM Nº 044/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
I – Nomear o Senhor DENISE OLIVEIRA DA SILVA, inscrito no CPF/MF, nº 014.478.844-69, RG nº 002.486.412-SSPDS/RN, para o cargo de **Assistente de Gabinete-CC2,** junto a **Secretaria Municipal de Educação**, integrante do terceiro escalão da Estrutura Administrativa do Município de Coronel Ezequiel-RN.
II – Esta Portaria entra em vigor em 03 de janeiro de 2013.
III – Publique-se e Cumpra-se.

Coronel Ezequiel-RN, 03 de janeiro de 2013.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito

Publicado por:
Denise Oliveira da Silva
Código Identificador:5CC4DF1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 045/2013 - NOMEAÇÃO

PORTARIA/GM Nº 045/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
I – Nomear o Senhor JAILSON DE ALMEIDA, inscrito no CPF/MF, nº 073.228.984-00, RG nº 2.849.652-SSPDS/RN, para o cargo de **Assistente de Gabinete-CC3,** junto a **Secretaria Municipal de Finanças e Tributação**, integrante do terceiro escalão da Estrutura Administrativa do Município de Coronel Ezequiel-RN.
II – Esta Portaria entra em vigor em 03 de janeiro de 2013.
III – Publique-se e Cumpra-se.

Coronel Ezequiel-RN, 03 de janeiro de 2013.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito

Publicado por:
Denise Oliveira da Silva
Código Identificador:815AE6D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 046/2013 - NOMEAÇÃO

PORTARIA/GM Nº 046/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
I – Nomear o Senhor EMANOEL NELSON GOMES, inscrito no CPF/MF, nº 058.098.314-51, RG nº 002.404.355-SEDS/RN, para o cargo de **Assistente de Divisão de Produção-CC3,** junto a **Secretaria Municipal de Agricultura**, integrante do terceiro escalão da Estrutura Administrativa do Município de Coronel Ezequiel-RN.
II – Esta Portaria entra em vigor em 03 de janeiro de 2013.
III – Publique-se e Cumpra-se.

Coronel Ezequiel-RN, 03 de janeiro de 2013.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito

Publicado por:
Denise Oliveira da Silva
Código Identificador:55E50227

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 047/2013 - NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua o art. 4º da Lei Nº 318/2005 de 29 de março de 2005.
Resolve,
Art. 1º - Nomear para compor a **Comissão de Controle Interno-CCI** da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, os Senhores **Jailson de Almeida**, inscrito no CPF sob o Nº: 073.228.984-00, como Coordenador e, **José Iranildo Macedo da Rocha**, inscrito no CPF Nº: 043.641.954-80 e **Cedney Andrade de Farias**; inscrito no CPF: 221.848.564-87, como respectivos membros da referida Comissão.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.
Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, em 30 de janeiro 2013.

Publicado por:
Denise Oliveira da Silva
Código Identificador:9BD0C738

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 048/2013 - NOMEAÇÃO

PORTARIA/GM Nº 048/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
I – Nomear o Senhor GERALDO JACKSON DE ANDRADE, inscrito no CPF/MF, nº 107.372.054-31, RG nº 2.849.758-SSPDS/RN, para o cargo de **Coordenador Administrativo-CC3,** Matricula Nº 4043, junto a **Secretaria Municipal de Saúde**, integrante do terceiro escalão da Estrutura Administrativa do Município de Coronel Ezequiel-RN.
II – Esta Portaria entra em vigor em 03 de janeiro de 2013.
III – Publique-se e Cumpra-se.

Coronel Ezequiel-RN, 03 de janeiro de 2013.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito

Publicado por:
Denise Oliveira da Silva
Código Identificador:F2B37CB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 049/2013 - NOMEAÇÃO

PORTARIA/GM Nº 049/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – Nomear o Senhor KARLA JULLYANA DE SOUZA PONCHERT, inscrito no CPF/MF, nº 052.716.234-59, RG nº 002.360.317-SSP/RN, para o cargo de **Assistente de Gabinete-CC3,** junto a **Secretaria Municipal de Administração**, integrante do terceiro escalão da Estrutura Administrativa do Município de Coronel Ezequiel-RN.
II – Esta Portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2013.
III – Publique-se e Cumpra-se.

Coronel Ezequiel-RN, 01 de fevereiro de 2013.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito

Publicado por:
Denise Oliveira da Silva
Código Identificador:6FBBCCA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 50/2013 - NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do Norte,no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 5º da Lei n0 **410** de **15 / 03 / 2012**, pela presente.
Resolve:

Art 1º - Nomear os membros que constituirão o Conselho Municipal de Defesa Civil:
Sr. Sérgio Gomes Rodrigues – Presidente – Representante da COMDEC
Sr. Emanoel Nelson Gomes - Representante da Secretaria Municipal de Agricultura
Sr. Adonis Rocha da Silva - Representante da Secretaria de Assistência Social
Sr. João Bezerra - Representante da Secretaria de Obras
Srª .Nicely Tavares Fernandes da Silva - Representante da Secretaria de Saúde
Srª. Maria Hênia de Assunção - Representante da Secretaria Municipal e Educação
Sr. Geraldo Gomes da Silva - Representante da Igreja Evangélica Assembléia de Deus
Sr. Severiano Gomes da Silva Neto - Representante da Associação de Desenvolvimento da Comunidade Antas – ADECA

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se e publique-se.

Coronel Ezequiel – RN, em 01 de Fevereiro de 2013.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Oliveira da Silva
Código Identificador:EF2A50C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 051/2013 - NOMEAÇÃO

Portaria nº 050/2013.

O Prefeito do Município de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 5º da Lei n0 **410** de **15 / 03 / 2012**, pela presente.
Resolve:
Art 1º - Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC:
Sr. Sérgio Gomes Rodrigues - Coordenador.
Sr. João Batista Pereira do Nascimento - Secretário Administrativo
Sr. Emanoel Nelson Gomes – Agente Setor Operacional
Sr. Jeferson Gilmar da Silva - Agente Setor Técnico

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se e publique-se.

Coronel Ezequiel-RN, em 01 de Fevereiro de 2013

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Oliveira da Silva
Código Identificador:6D4C05D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 54/2013 - NOMEAÇÃO

PORTARIA/GM Nº 054/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – Nomear o Senhor FRANCISCO GABRIEL DA SILVA, inscrito no CPF/MF, nº 259.567.198-77, RG nº 1.491.124-SSP/RN, para o cargo de **Coordenador de Esportes-CC3,** junto a **Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, e Turismo,** integrante do terceiro escalão da Estrutura Administrativa do Município de Coronel Ezequiel-RN.
II – Esta Portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2013.
III – Publique-se e Cumpra-se.

Coronel Ezequiel-RN, 01 de fevereiro de 2013.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito

Publicado por:
Denise Oliveira da Silva
Código Identificador:70D3A56F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 062/2013 - NOMEAÇÃO

PORTARIA/GM Nº 062/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – Remover a Senhora GILENE NOBREGA MEDEIROS DE BRITO, inscrita no CPF/MF, nº 051.278.114-13, RG nº 001.582.385-SESPDS/RN, ocupante do cargo de **Coordenadora de Merenda Escolar-CC2,** da **Secretaria Municipal de Educação**, , integrante do segundo escalão da Estrutura Administrativa do Município de Coronel Ezequiel-RN.
II – Esta Portaria entra em vigor nesta data; revogadas as disposições em contrário.
III – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Coronel Ezequiel-RN, em 14 de fevereiro de 2013.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito

Publicado por:
Denise Oliveira da Silva
Código Identificador:F0F44BE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 074/2013 - NOMEAÇÃO

PORTARIA/GM Nº 074/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – Nomear o Senhor GILEANDE FRREIRA DA COSTA, inscrito no CPF/MF, nº 899.443.561-15-26, RG nº 1.711.939-SSP/PB, para o cargo de **Diretor de Departamento de Turismo, junto a Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Cultura-CC3**, integrante do terceiro escalão da Estrutura Administrativa do Município de Coronel Ezequiel-RN.
II – Esta Portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2013.

III – Publique-se e Cumpra-se.

Coronel Ezequiel-RN, 01 de fevereiro de 2013.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito

Publicado por:
Denise Oliveira da Silva
Código Identificador:FCCE7689

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 075/2013 - NOMEAÇÃO

PORTARIA/GM Nº 075/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – Nomear a Senhora LEYSA CLISLEN ALVES BARBOSA, inscrito no CPF/MF, nº 102.499.514-36, RG nº 2.849.504-SESPDS/RN, para o cargo de **Coordenadora do Programa Bolsa Família-CC4, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social**, integrante do quarto escalão da Estrutura Administrativa do Município de Coronel Ezequiel-RN.

II – Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro de 2013.

III – Publique-se e Cumpra-se.

Coronel Ezequiel-RN, 02 de janeiro de 2013.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito

Publicado por:
Denise Oliveira da Silva
Código Identificador:0560B9F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 076/2013 - NOMEAÇÃO

PORTARIA/GM Nº 076/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – Nomear a Senhora MAYARA JORGE SOARES RODRIGUES DOS SANTOS, inscrita no CPF/MF, nº 065.032.484-66, RG nº 002.401.705-SESPDS/RN, para o cargo de **Coordenadora Pedagógica-CC2, da Escola Municipal Manoel Cassimiro Gomes, vinculada a Secretaria Municipal de Educação**, integrante do segundo escalão da Estrutura Administrativa do Município de Coronel Ezequiel-RN.

II – Esta Portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2013.

III – Publique-se e Cumpra-se.

Coronel Ezequiel-RN, 01 de fevereiro de 2013.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito

Publicado por:
Denise Oliveira da Silva
Código Identificador:D01A6B0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 077/2013 - NOMEAÇÃO

PORTARIA/GM Nº 076/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – Nomear a Senhora MARIA FREIRE GUEDES DE ANDRADE, inscrita no CPF/MF, nº 365.561.574-49, RG nº 507.914-SSP/RN, para o cargo de **Vice-Diretora-CC2, da Escola Municipal Manoel Cassimiro Gomes, vinculada a Secretaria Municipal de Educação**, integrante do segundo escalão da Estrutura Administrativa do Município de Coronel Ezequiel-RN.

II – Esta Portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2013.

III – Publique-se e Cumpra-se.

Coronel Ezequiel-RN, 01 de fevereiro de 2013.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito

Publicado por:
Denise Oliveira da Silva
Código Identificador:D564C916

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 081/2013 - NOMEAÇÃO

PORTARIA/GM Nº 081/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
I – Nomear a Senhora JOSILEIDE GOMES DA SILVA, inscrita no CPF/MF, nº 449.420.104-97, RG nº 861.333-SSP/RN, para o cargo de **Coordenadora Pedagógica-CC2, do 6º ao 9º ano, da Escola Municipal Manoel Cassimiro Gomes, vinculada a Secretaria Municipal de Educação**, integrante do segundo escalão da Estrutura Administrativa do Município de Coronel Ezequiel-RN.
II – Esta Portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2013.
III – Publique-se e Cumpra-se.

Coronel Ezequiel-RN, 01 de fevereiro de 2013.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito

Publicado por:
Denise Oliveira da Silva
Código Identificador:5FB0C7FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 092/2013 - NOMEAÇÃO

PORTARIA/GM Nº 092/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – Nomear o Senhor VANILSON MARTINIANO DA SILVA, inscrito no CPF/MF, nº 011.219.594-66, RG nº 2.094.348-ITEP/RN, para o cargo de **Chefe de Divisão de Compras-CC4, da Secretaria Municipal de Agricultura**, integrante do terceiro escalão da Estrutura Administrativa do Município de Coronel Ezequiel-RN.

II – Esta Portaria entra em vigor em 14 de fevereiro de 2013.

III – Publique-se e Cumpra-se.

Coronel Ezequiel-RN, 14 de fevereiro de 2013.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito

Publicado por:
Denise Oliveira da Silva
Código Identificador:2E31086D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 096/2013 - NOMEAÇÃO

PORTARIA/GM Nº 096/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
I – Nomear o Senhor RUBEONIO VITORINO DA SILVA, inscrito no CPF/MF, nº 060.048.934-55, RG nº 2.114.772 - ITEP/SP, para o cargo de **Chefe de Divisão de oficina-CC3, da Secretaria Municipal de Transporte**, integrante do terceiro escalão da Estrutura Administrativa do Município de Coronel Ezequiel-RN.

II – Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro de 2013.
III – Publique-se e Cumpra-se.
Coronel Ezequiel-RN, 02 de janeiro de 2013.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito

Publicado por:
Denise Oliveira da Silva
Código Identificador:A12CCB7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 097/2013 - NOMEAÇÃO

PORTARIA/GM Nº 097/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
I – Nomear a Senhora MARIA LAURITA FERREIRA, inscrito no CPF/MF, nº 050.817.044-31, RG nº 001.596.414 – SSP/RN, para o cargo de **Assistente de Gabinete – CC4, da Secretaria Municipal de administração**, integrante do quarto escalão da Estrutura Administrativa do Município de Coronel Ezequiel-RN.

II – Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro de 2013.
III – Publique-se e Cumpra-se.

Coronel Ezequiel-RN, 02 de janeiro de 2013.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito

Publicado por:
Denise Oliveira da Silva
Código Identificador:7CF295B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 098/2013 - NOMEAÇÃO

PORTARIA/GM Nº 098/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – Nomear o Senhor FÁGNER DA SILVA BEZERRA, inscrito no CPF/MF, nº 083.548.864-09, RG nº 627.011 2ª.Via - SSP/RN, para o cargo de **Assistente de Gabinete – CC4, da Secretaria Municipal de administração**, integrante do quarto escalão da Estrutura Administrativa do Município de Coronel Ezequiel-RN.

II – Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro de 2013.

III – Publique-se e Cumpra-se.

Coronel Ezequiel-RN, 02 de janeiro de 2013.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito

Publicado por:
Denise Oliveira da Silva
Código Identificador:FAFC3600

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 099/2013 - NOMEAÇÃO

PORTARIA/GM Nº 099/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – Nomear o Senhor JEAN DEBRET DE ANDRADE, inscrito no CPF/MF, nº 807.046.704-53, RG nº 862.058 - SSP/RN, para o cargo de **coordenador de limpeza pública – CC4, da Secretaria Municipal de Obras**, integrante do quarto escalão da Estrutura Administrativa do Município de Coronel Ezequiel-RN.

II – Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro de 2013.

III – Publique-se e Cumpra-se.

Coronel Ezequiel-RN, 02 de janeiro de 2013.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito

Publicado por:
Denise Oliveira da Silva
Código Identificador:A01D7DE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAS 100/2013 - NOMEAÇÃO

PORTARIA/GM Nº 100/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – Nomear o Senhor JOSE ERISSON DE SOUZA, inscrito no CPF/MF, nº 062.776.154-24, RG nº 2.149.443 - SSP/RN, para o cargo de **coordenador do PETI – CC4,** junto á **Secretaria Municipal de Assistência Social**, integrante do quarto escalão da Estrutura Administrativa do Município de Coronel Ezequiel-RN.

II – Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro de 2013.

III – Publique-se e Cumpra-se.

Coronel Ezequiel-RN, 02 de janeiro de 2013.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito

Publicado por:
Denise Oliveira da Silva
Código Identificador:02F2A7BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 101/2013 - NOMEAÇÃO

PORTARIA/GM Nº 101/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – Nomear a Senhora ANADETE FRANSCISCA MEDEIROS, inscrito no CPF/MF, nº 051.208.354-14, RG nº 1.750.405 - SSP/RN, para o cargo de **Chefe da divisão de comercialização– CC4,** junto á **Secretaria Municipal de Agricultura**, integrante do quarto escalão da Estrutura Administrativa do Município de Coronel Ezequiel-RN.

II – Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro de 2013.

III – Publique-se e Cumpra-se.

Coronel Ezequiel-RN, 02 de janeiro de 2013.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito

Publicado por:
Denise Oliveira da Silva
Código Identificador:744D2D97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 102/2013 - NOMEAÇÃO

PORTARIA/GM Nº 102/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – Nomear a Senhora ANA PAULA PEREIRA DO NASCIMENTO, inscrito no CPF/MF, nº 048.032.084-50, RG nº 2.077.127 - SSP/RN, para o cargo de **Coordenadora do CRAS – CC3,** junto á **Secretaria Municipal de Assistência Social**, integrante do terceiro escalão da Estrutura Administrativa do Município de Coronel Ezequiel-RN.

II – Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro de 2013.

III – Publique-se e Cumpra-se.

Coronel Ezequiel-RN, 02 de janeiro de 2013.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito

Publicado por:
Denise Oliveira da Silva
Código Identificador:382E8A19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 103/2013 - NOMEAÇÃO

PORTARIA/GM Nº 103/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
I – Nomear a Senhora **NUBIA RAFAELY TAVARES SANTOS**, inscrito no CPF/MF, nº 059.467.544-83, RG nº 2.464.966 - SSP/RN, para o cargo de **Assistente de Gabinete – CC4,** junto á **Secretaria**

Municipal de Assistência Social, integrante do quarto escalão da Estrutura Administrativa do Município de Coronel Ezequiel-RN.
II – Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro de 2013.
III – Publique-se e Cumpra-se.

Coronel Ezequiel-RN, 02 de janeiro de 2013.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito

Publicado por:
Denise Oliveira da Silva
Código Identificador:DF941C9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 104/2013 - NOMEAÇÃO

PORTARIA/GM Nº 104/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – Nomear o Senhor **JOSE ALVES DA SILVA**, inscrito no CPF/MF, nº 026.226.204-54, RG nº 1.458.772 - SSP/RN, para o cargo de **Coordenador do Clube de Idosos – CC3,** junto á **Secretaria Municipal de Assistência Social**, integrante do terceiro escalão da Estrutura Administrativa do Município de Coronel Ezequiel-RN.

II – Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro de 2013.
III – Publique-se e Cumpra-se.
Coronel Ezequiel-RN, 02 de janeiro de 2013.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito

Publicado por:
Denise Oliveira da Silva
Código Identificador:EC92A01A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 105/2013 - NOMEAÇÃO

PORTARIA/GM Nº 105/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
I – Nomear o Senhor **FRANCISCO EUGENIO DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF, nº 632.283.944-68, RG nº 1.290.521 - SSP/RN, para o cargo de **Assistente de gabinete – CC4,** junto á **Secretaria Municipal de Assistência Social**, integrante do quarto escalão da Estrutura Administrativa do Município de Coronel Ezequiel-RN.

II – Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro de 2013.
III – Publique-se e Cumpra-se.

Coronel Ezequiel-RN, 02 de janeiro de 2013.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito

Publicado por:
Denise Oliveira da Silva
Código Identificador:022C429C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 107/2013 - NOMEAÇÃO

PORTARIA/GM Nº 107/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
I – Nomear a Senhora **NATALIA RODRIGUES DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF, nº 060.037.164-60, RG nº 24.86.407 - SSP/RN, para o cargo de **Coordenador de farmácia Básica– CC4,** junto á **Secretaria Municipal de Saúde**, integrante do quarto escalão da Estrutura Administrativa do Município de Coronel Ezequiel-RN.

II – Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro de 2013.
III – Publique-se e Cumpra-se.
Coronel Ezequiel-RN, 02 de janeiro de 2013.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito

Publicado por:
Denise Oliveira da Silva
Código Identificador:B4E6AF65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 108/2013 - NOMEAÇÃO

PORTARIA/GM Nº 108/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
I – Nomear a Senhora **JOSEFA JAILMA ALMEIDA SALUSTINO**, inscrito no CPF/MF, nº 052.215.764-57, RG nº 2.218.472 - SSP/RN, para o cargo de **Coordenadora do PSF I e II – CC4,** junto á **Secretaria Municipal de Saúde**, integrante do quarto escalão da Estrutura Administrativa do Município de Coronel Ezequiel-RN.

II – Esta Portaria entra em vigor em 01 de Fevereiro de 2013.
III – Publique-se e Cumpra-se.

Coronel Ezequiel-RN, 01 de Fevereiro de 2013.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito

Publicado por:
Denise Oliveira da Silva
Código Identificador:5357AD25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 109/2013 - NOMEAÇÃO

PORTARIA/GM Nº 109/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
I – Nomear o Senhor **FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIA**, inscrito no CPF/MF, nº 553.423.614-00, RG nº 897.819 - SSP/RN, para o cargo de **Coordenador de vigilância Sanitária – CC4,** junto á **Secretaria Municipal de Saúde**, integrante do quarto escalão da Estrutura Administrativa do Município de Coronel Ezequiel-RN.
II – Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro de 2013.
III – Publique-se e Cumpra-se.

Coronel Ezequiel-RN, 02 de Janeiro de 2013.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito

Publicado por:
Denise Oliveira da Silva
Código Identificador:12A2BC35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 110/2013 - NOMEAÇÃO

PORTARIA/GM Nº 110/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
I – Nomear a Senhora **FATIMA FABIANA ANTUNES MÁRIO DE ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF, nº 036.625.314-02, RG nº 1.800.830 - SSP/PB, para o cargo de **Assistente de Gabinete – CC4,** junto ao **Gabinete do Prefeito**, integrante do quarto escalão da Estrutura Administrativa do Município de Coronel Ezequiel-RN.

II – Esta Portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2013.
III – Publique-se e Cumpra-se.
Coronel Ezequiel-RN, 01 de Fevereiro de 2013.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito

Publicado por:
Denise Oliveira da Silva
Código Identificador:C5B33E53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 111/2013 - NOMEAÇÃO

PORTARIA/GM Nº 111/2013.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
I – Nomear o Senhor **JOSÉ CARLOS FERNANDES DA SILVA**, inscrito no CPF/MF, nº 060.313.634-61, RG nº 2.490.023 - SSP/RN, para o cargo de **Assistente de Oficina – CC4,** junto á **Secretaria Municipal de Transportes**, integrante do quarto escalão da Estrutura Administrativa do Município de Coronel Ezequiel-RN.

II – Esta Portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2013.
III – Publique-se e Cumpra-se.

Coronel Ezequiel-RN, 01 de fevereiro de 2013.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito

Publicado por:
Denise Oliveira da Silva
Código Identificador:6650C306

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 113/2013

PORTARIA/GM Nº 113/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
I – Nomear o Senhor **LUIZ ANTONIO LOPES SILVA**, inscrito no CPF/MF, nº 009.552.674-98, RG nº 1.617.971 - ITEP/RN, para o cargo de **Diretor de Comunicação – CC4,** junto ao **Gabinete do Prefeito**, integrante do quarto escalão da Estrutura Administrativa do Município de Coronel Ezequiel-RN.
II – Esta Portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2013.
III – Publique-se e Cumpra-se.

Coronel Ezequiel-RN, 01 de fevereiro de 2013.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito

Publicado por:
Denise Oliveira da Silva
Código Identificador:957C3BBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 114/2013 - NOMEAÇÃO

PORTARIA/GM Nº 114/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – Nomear a Senhora **MARIA LUCELENE DE LIMA PEREIRA**, inscrita no CPF/MF, nº 365.561.904-97, RG nº 817.081- ITEP/RN, para o cargo de **Assistente de Gabinete – CC2,** junto ao **Gabinete do Prefeito**, integrante do segundo escalão da Estrutura Administrativa do Município de Coronel Ezequiel-RN.

II – Esta Portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2013.
III – Publique-se e Cumpra-se.

Coronel Ezequiel-RN, 01 de fevereiro de 2013.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito

Publicado por:
Denise Oliveira da Silva
Código Identificador:A03B0D6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 115/2013

PORTARIA/GM Nº 115/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
I – Nomear o Senhor **THIAGO JOSÉ DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF, nº 106.118.484-65, RG nº 2.849.433- SSP/RN, para o cargo de **Assistente de Gabinete – CC2,** junto ao **Gabinete do Prefeito**, integrante do segundo escalão da Estrutura Administrativa do Município de Coronel Ezequiel-RN.
II – Esta Portaria entra em vigor em 01 de Fevereiro de 2013.
III – Publique-se e Cumpra-se.

Coronel Ezequiel-RN, 01 de fevereiro de 2013.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito

Publicado por:
Denise Oliveira da Silva
Código Identificador:F16AD983

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 116/2013

PORTARIA/GM Nº 116/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
I – Nomear o Senhor **ADRIANO FERREIRA DE AQUINO**, inscrito no CPF/MF, nº 038.295.764-47, RG nº 1.801.215- ITEP/RN, para o cargo de **Assistente de Gabinete – CC4,** junto á **Secretaria Municipal de Educação**, integrante do quarto escalão da Estrutura Administrativa do Município de Coronel Ezequiel-RN.

II – Esta Portaria entra em vigor em 01 de março de 2013.
III – Publique-se e Cumpra-se.
Coronel Ezequiel-RN, 01 de março de 2013.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito

Publicado por:
Denise Oliveira da Silva
Código Identificador:A08CC6FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 117/2013- NOMEAÇÃO

PORTARIA/GM Nº 118/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – Nomear a Senhora **GENILMA GOMES DE SOUTO**, Matricula **0058**, inscrito no CPF/MF, nº 701.725.794-49, RG nº 1.369.176-ITEP/RN, para o cargo de **Coordenadora Pedagógica do ensino infantil,** junto á **Secretaria Municipal de Educação**, integrante do quarto escalão da Estrutura Administrativa do Município de Coronel Ezequiel-RN.

II – Esta Portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2013.
III – Publique-se e Cumpra-se.

Coronel Ezequiel-RN, 01 de fevereiro de 2013.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito

Publicado por:
Denise Oliveira da Silva
Código Identificador:2E7A6DDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 118/2013 - NOMEAÇÃO

PORTARIA/GM Nº 117/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
I – Nomear SARA JANE DA SILVA, inscrita no CPF/MF, nº 088.951.424-03, RG nº 2.561.460-ITEP/RN, para o cargo de **Assistente de Gabinete-CC4, vinculada a Secretaria Municipal de Administração**, integrante do quarto escalão da Estrutura Administrativa do Município de Coronel Ezequiel-RN.
II – Esta Portaria entra em vigor em 01 de março de 2013.
III – Publique-se e Cumpra-se.

Coronel Ezequiel-RN, 01 de março de 2013.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito

Publicado por:
Denise Oliveira da Silva
Código Identificador:1D6E63EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 119/2013 - NOMEAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
I – Nomear o Senhor **RAILSON RANIERISON SANTOS**, inscrito no CPF/MF, nº 089.935.674-50, RG nº 2.849.537- SSP/RN, para o cargo de **ASSISTENTE DE GABINETE – CC2,** junto á **Secretaria Municipal de finanças**, integrante do segundo escalão da Estrutura Administrativa do Município de Coronel Ezequiel-RN.

II – Esta Portaria entra em vigor em 01 de março de 2013.
III – Publique-se e Cumpra-se.
Coronel Ezequiel-RN, 01 de março de 2013.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito

Publicado por:
Denise Oliveira da Silva
Código Identificador:CBD10AA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 120/2013 - NOMEAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
I – Nomear a Senhora **JANAILMA BATISTA DE ALMEIDA**, inscrita no CPF/MF, nº 068.032.854-80, RG nº 2.441.198- SSP/RN, para o cargo de **COODENADORA PEDAGOGICA,** junto á **Secretaria Municipal de Educação**, integrante do segundo escalão da Estrutura Administrativa do Município de Coronel Ezequiel-RN.

II – Esta Portaria entra em vigor em 01 de março de 2013.
III – Publique-se e Cumpra-se.

Coronel Ezequiel-RN, 01 de março de 2013.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito

Publicado por:
Denise Oliveira da Silva
Código Identificador:FE57B1B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 121/2013- NOMEAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
I – Nomearo Senhor **JOSIMAR PEIXOTO DA SILVA**, inscrita no CPF/MF, nº 066.587.064-76, RG nº 2.573.107- SSP/RN, para o cargo de **COORDENADOR DE ALMOXARIFADO-CC4,** junto á **Secretaria Municipal de Educação**, integrante doquarto escalão da Estrutura Administrativa do Município de Coronel Ezequiel-RN.

II – Esta Portaria entra em vigor em 01 de março de 2013.
III – Publique-se e Cumpra-se.

Coronel Ezequiel-RN, 01 de março de 2013.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito

Publicado por:
Denise Oliveira da Silva
Código Identificador:64558F1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 122/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I –Designar o chefe de Gabinete do prefeiro o Senhor **JOAO BATISTA DO NASCIMENTO**,como representante do município de Coronel Ezequiel-RN, junto á S.D.H - Secretaria de Direitos Humanos da Presidencia da Republica.
II – Esta Portaria entra em vigorna data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
III – Publique-se e Cumpra-se.

Coronel Ezequiel-RN,15 de março de 2013.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Oliveira da Silva
Código Identificador:06CEB89B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 146/2013 - NOMEAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
I – Nomear o Senhor **EDIMILSON DA SILVA DANTAS** , inscrito no CPF/MF, nº 028.380.084-47, RG nº 1.686.891- SSP/RN, para o cargo de **SUB-SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO – CC2,** junto á **Secretaria Municipal de Administração**, integrante do segundo escalão da Estrutura Administrativa do Município de Coronel Ezequiel-RN.

II – Esta Portaria entra em vigor em 01 de março de 2013.
III – Publique-se e Cumpra-se.
Coronel Ezequiel-RN, 01 de Fevereiro de 2013.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito

Publicado por:
Denise Oliveira da Silva
Código Identificador:6B4855A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 150/2013 - NOMEAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
I – Nomear a Senhora **MARLENE DE ARUAJO MARTINS**, inscrita no CPF/MF, nº 019.477.324-80, RG nº 1.689.436-SSP/RN, para o cargo de COORDENADOR DO PROJOVEM-**CC3,** junto á **Secretaria Municipal de Assistencia Social**, integrante do terceiro escalão da Estrutura Administrativa do Município de Coronel Ezequiel-RN.

II – Esta Portaria entra em vigor em 01 de março de 2013.
III – Publique-se e Cumpra-se.

Coronel Ezequiel-RN, 01 de março de 2013.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito

Publicado por:
Denise Oliveira da Silva
Código Identificador:BDEABEDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 151/2013 - NOMEAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
I – Nomear a Senhora **SARA LAISE DE OLIVEIRA BEZERRA** , inscrita no CPF/MF, nº 077.955.524-47, RG nº 2.742.831-SSP/RN, para o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE ARQUIVO-CC4,** junto á **Secretaria Municipal de Administração**, integrante do quarto escalão da Estrutura Administrativa do Município de Coronel Ezequiel-RN.
II – Esta Portaria entra em vigor em 01 de março de 2013.
III – Publique-se e Cumpra-se.

Coronel Ezequiel-RN, 01 deMarço de 2013.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito

Publicado por:
Denise Oliveira da Silva
Código Identificador:8DF762C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 152/2013 - NOMEAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
I – Nomear o Senhor **SERGIO EMANUEL DA SILVA** , inscrito no CPF/MF, nº 136.929.787-40, RG nº 3.306.657- SSP/RN, para o cargo de ASSITENTE TECNICO DE PECUARIO E AGROPECUÁRIO **– CC4,** junto á **Secretaria Municipal de agricultura**, integrante do quarto escalão da Estrutura Administrativa do Município de Coronel Ezequiel-RN.
II – Esta Portaria entra em vigor em 01 de março de 2013.
III – Publique-se e Cumpra-se.

Coronel Ezequiel-RN, 01 de março de 2013.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito

Publicado por:
Denise Oliveira da Silva
Código Identificador:642C234A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 154/2013 - NOMEAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
I – Nomear o Senhor **JOSE ISMAEL PONTES BARBOSA** , inscrito no CPF/MF, nº 074.934.384-20, RG nº 2.239.116- SSP/RN, para o cargo de SUB SECRETARIO DE EDUCAÇÃO **– CC2,** junto á **Secretaria Municipal de educação**, integrante do segundo escalão da Estrutura Administrativa do Município de Coronel Ezequiel-RN.

II – Esta Portaria entra em vigor em 01 de março de 2013.

III – Publique-se e Cumpra-se.

Coronel Ezequiel-RN, 01 de março de 2013.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito

Publicado por:
Denise Oliveira da Silva
Código Identificador:DB6D75AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN N° 065/2013

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Tributação.
ASSUNTO: **Contratação Direta para aquisição de Ferramentas para o Município de Cruzeta/ RN – Prefeitura Municipal e Secretarias.**

TERMO DE DISPENSA Nº 032/2013

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa: **MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP,** perfazendo a importância global de **R$ 3.379,50** (Três mil, trezentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).
DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II, da Lei n° 8.666/93, a **aquisição de Ferramentas para o Município de Cruzeta/RN**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Prefeitura Municipal de Cruzeta/ RN – Secretarias Municipais.**
DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Cruzeta/ RN, 04 de abril de 2013.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:48781D11

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DISPENSA N° 032/2013 – PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN N° 065/2013

CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN; CONTRATADA: MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP: Aquisição de Ferramentas para o Município de Cruzeta/ RN – Prefeitura Municipal e Secretarias; PRAZO PARA ENTREGA: em até cinco (05) dias do recebimento da AC; VALOR GLOBAL: R$ 3.379,50 (Três mil, trezentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos); Dotação Orçamentária: 04.122.0002.1021.0000 – REFORMA DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA; 12.365.0005.1006.0000 – CONST. AMP. E REFORMA DE UNID. DE ENS. INFANTIL; Elemento de Despesa: 33.90.30 – material de consumo; Fontes: 100 – recursos ordinários; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, II, da Lei N° 8.666/93.

Cruzeta/ RN, 04 de abril de 2013.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:A388455C

GABINETE DO PREFEITO
REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN N° 066/2013

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Tributação.
ASSUNTO: **Contratação Direta para aquisição de Material de Proteção e Segurança para o Município de Cruzeta/ RN – Prefeitura Municipal e Secretarias.**

TERMO DE DISPENSA Nº 033/2013

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa: **MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP,** perfazendo a importância global de **R$ 3.782,65** (Três mil, setecentos e oitenta dois reais, e sessenta e cinco centavos).
DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II, da Lei n° 8.666/93, a **aquisição de Material de Proteção e Segurança**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Prefeitura Municipal de Cruzeta/ RN – Secretarias Municipais.**
DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Cruzeta/ RN, 04 de abril de 2013.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:9F7AB746

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DISPENSA N° 033/2013 – PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN N° 066/2013

CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN; CONTRATADA: MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP: Aquisição de Material de Proteção e Segurança para o Município de Cruzeta/ RN – Prefeitura Municipal e Secretarias; PRAZO PARA ENTREGA: em até cinco (05) dias do recebimento da AC; VALOR GLOBAL: R$ 3.782,65 (Três mil, setecentos e oitenta e dois reais e sessenta e cinco centavos); Dotação Orçamentária: 04.122.0002.1021.0000 – REFORMA DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA; 12.365.0005.1006.0000 – CONST. AMP. E REFORMA DE UNID. DE ENS. INFANTIL; Elemento de Despesa: 33.90.30 – material de consumo; Fonte: 100 – recursos ordinários; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, II, da Lei N° 8.666/93.

Cruzeta/ RN, 04 de abril de 2013.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:9A8CAACA

GABINETE DO PREFEITO
REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN N° 067/2013

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Tributação.
ASSUNTO: **Contratação Direta para aquisição de Material Eletro e Eletrônico para o Município de Cruzeta/ RN – Prefeitura Municipal e Secretarias.**

TERMO DE DISPENSA Nº 034/2013

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa: **MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP,** perfazendo a importância global de **R$ 6.912.41** (Seis mil, novecentos e doze reais e quarenta e um centavos).
DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II, da Lei n° 8.666/93, a **aquisição de Material Eletro e Eletrônico**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Prefeitura Municipal de Cruzeta/ RN – Secretarias Municipais.**
DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Cruzeta/ RN, 04 de abril de 2013.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:E1F9BB4A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DISPENSA N° 034/2013 – PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN N° 067/2013

CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN; CONTRATADA: MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP: Aquisição de Material Eletro e Eletrônico para o Município de Cruzeta/ RN – Prefeitura Municipal e Secretarias; PRAZO PARA ENTREGA: em até cinco (05) dias do recebimento da AC; VALOR GLOBAL: R$ 6.912,41 (Seis mil, novecentos e doze reais e quarenta e um centavos); Dotação Orçamentária: 04.122.0002.1021.0000 – REFORMA DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA; 12.365.0005.1006.0000 – CONST. AMP. E REFORMA DE UNID. DE ENS. INFANTIL; Elemento de Despesa: 33.90.30 – material de consumo; Fontes: 100 – recursos ordinários; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, II, da Lei N° 8.666/93.

Cruzeta/ RN, 04 de abril de 2013.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:345A0B38

GABINETE DO PREFEITO
REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN N° 068/2013

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Tributação.
ASSUNTO: **Contratação Direta para aquisição de Material para Manutenção de Bens Imóveis para o Município de Cruzeta/ RN – Prefeitura Municipal e Secretarias.**

TERMO DE DISPENSA Nº 035/2013

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa: **MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP,** perfazendo a importância global de **R$ 7.154,25** (Sete mil, cento e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).
DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II, da Lei n° 8.666/93, a **aquisição de Material para Manutenção de Bens Imóveis**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Prefeitura Municipal de Cruzeta/ RN – Secretarias Municipais.**
DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Cruzeta/ RN, 04 de abril de 2013.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:5C64255A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DISPENSA N° 035/2013 – PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN N° 068/2013

CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN; CONTRATADA: MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP: aquisição de Material para Manutenção de Bens Imóveis para o Município de Cruzeta/ RN – Prefeitura Municipal e Secretarias; PRAZO PARA ENTREGA: em até cinco (05) dias do recebimento da AC; VALOR GLOBAL: R$ 7.154,25 (Sete mil, cento e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos); Dotação Orçamentária: 04.122.0002.1021.0000 – REFORMA DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA; 12.365.0005.1006.0000 – CONST. AMP. E REFORMA DE UNID. DE ENS. INFANTIL; Elemento de Despesa: 33.90.30 – material de consumo; Fontes: 100 – recursos ordinários; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, II, da Lei N° 8.666/93.

Cruzeta/ RN, 04 de abril de 2013.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Gestor Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:C77188E4

GABINETE DO PREFEITO
REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN N° 069/2013

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde.
ASSUNTO: **Contratação Direta para aquisição de Ferramentas destinada a Secretaria Municipal de Saúde.**

TERMO DE DISPENSA Nº 036/2013

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa: **MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP,** perfazendo a importância global de **R$ 3.034,30** (Três mil, trinta e quatro reais e trinta centavos).
DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II, da Lei n° 8.666/93, a **aquisição de Ferramentas**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Saúde**.
DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Cruzeta/ RN, 04 de abril de 2013.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:903084A0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DISPENSA N° 036/2013 – PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN N° 069/2013

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZETA/ RN; CONTRATADA: MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP: Aquisição de Ferramentas destinadas à Secretaria Municipal de Saúde; PRAZO PARA ENTREGA: em até cinco (05) dias do recebimento da AC; VALOR GLOBAL: R$ 3.034,30 (Três mil, trinta e quatro reais e trinta centavos); Dotação Orçamentária: 10.301.0019.1032.0000 – CONST. AMP. E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE; Elemento de Despesa: 33.90.30 – material de consumo; Fontes: 100 – recursos ordinários; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, II, da Lei N° 8.666/93.

Cruzeta/ RN, 04 de abril de 2013.

CAROLLINE ALYCE GALVÃO DE SOUZA DUARTE
Gestora do Fundo

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:558E68E4

GABINETE DO PREFEITO
REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN N° 070/2013

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde.
ASSUNTO: **Contratação Direta para aquisição de Material de Proteção e Segurança destinado a Secretaria Municipal de Saúde.**

TERMO DE DISPENSA Nº 037/2013

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa: **MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP,** perfazendo a importância global de **R$ 4.064,80** (Quatro mil, sessenta e quatro reais e oitenta centavos).
DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II, da Lei n° 8.666/93, a **aquisição de Material de Proteção e Segurança**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Saúde**.
DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Cruzeta/ RN, 04 de abril de 2013.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:2DEA7ACF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DISPENSA N° 037/2013 – PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN N° 070/2013

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZETA/ RN; CONTRATADA: MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP: Aquisição de Material de Proteção e Segurança destinado à Secretaria Municipal de Saúde; PRAZO PARA ENTREGA: em até cinco (05) dias do recebimento da AC; VALOR GLOBAL: R$ 4.064,80 (Quatro mil, sessenta e quatro reais e oitenta centavos); Dotação Orçamentária: 10.301.0019.1032.0000 – CONST. AMP. E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE; Elemento de Despesa: 33.90.30 – material de consumo; Fonte: 100 – recursos ordinários; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, II, da Lei N° 8.666/93.

Cruzeta/ RN, 04 de abril de 2013.

CAROLLINE ALYCE GALVÃO DE SOUZA DUARTE
Gestora do Fundo

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:8F10F509

GABINETE DO PREFEITO
REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN N° 071/2013

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde.
ASSUNTO: **Contratação Direta para aquisição de Material Eletro e Eletrônico destinado a Secretaria Municipal de Saúde.**

TERMO DE DISPENSA Nº 038/2013

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa: **MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP,** perfazendo a importância global de **R$ 6.670,08** (Seis mil, seiscentos e setenta reais e oito centavos).
DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II, da Lei n° 8.666/93, a **aquisição de Material Eletro e Eletrônico**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Saúde**.
DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Cruzeta/ RN, 04 de abril de 2013.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:A6D2192A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DISPENSA N° 038/2013 – PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN N° 071/2013

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZETA/ RN; CONTRATADA: MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP: Aquisição de Material Eletro e Eletrônico destinado à Secretaria Municipal de Saúde; PRAZO PARA ENTREGA: em até cinco (05) dias do recebimento da AC; VALOR GLOBAL: R$ 6.670,08 (Seis mil, seiscentos e setenta reais e oito centavos); Dotação Orçamentária: 10.301.0019.1032.0000 – CONST. AMP. E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE; Elemento de Despesa: 33.90.30 – material de consumo; Fontes: 100 – recursos ordinários; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, II, da Lei N° 8.666/93.

Cruzeta/ RN, 04 de abril de 2013.

CAROLLINE ALYCE GALVÃO DE SOUZA DUARTE
Gestora do Fundo

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:F062BB69

GABINETE DO PREFEITO
REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN N° 072/2013

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde.
ASSUNTO: **Contratação Direta para aquisição de Material para Manutenção de Bens Imóveis destinados a Secretaria Municipal de Saúde.**

TERMO DE DISPENSA Nº 039/2013

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa: **MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP,** perfazendo a importância global de **R$ 7.057,49** (Sete mil, cinqüenta e sete reais e quarenta e nove centavos).
DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II, da Lei n° 8.666/93, a **aquisição de Material para Manutenção de Bens Imóveis**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Saúde**.
DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Cruzeta/ RN, 04 de abril de 2013.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:4A274DB4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DISPENSA N° 039/2013 – PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN N° 072/2013

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZETA/ RN; CONTRATADA: MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP: aquisição de Material para Manutenção de Bens Imóveis destinados à Secretaria Municipal de Saúde; PRAZO PARA ENTREGA: em até cinco (05) dias do recebimento da AC; VALOR GLOBAL: R$ 7.057,49 (Sete mil, cinqüenta e sete reais e quarenta e nove centavos); Dotação Orçamentária: 10.301.0019.1032.0000 – CONST. AMP. E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE; Elemento de Despesa: 33.90.30 – material de consumo; Fontes: 100 – recursos ordinários; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, II, da Lei N° 8.666/93.

Cruzeta/ RN, 04 de abril de 2013.

CAROLLINE ALYCE GALVÃO DE SOUZA DUARTE
Gestora do Fundo

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:0349E063

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115, DE 08 DE ABRIL DE 2013

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º. DECLARAR A VACÂNCIA do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO, do Quadro de Pessoal do Município de Cruzeta, ocupado pelo servidor ANÍBAL SANTOS MAIA em razão do seu falecimento em 31 de março de 2013.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Município de Cruzeta (RN), em 08 de abril de 2013.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:238CCB03

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116, DE 08 DE ABRIL DE 2013

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º. DECLARAR A VACÂNCIA do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE UNIDADE MISTA DE SAÚDE, criado pela Lei Complementar nº 06, de 1º de fevereiro de 1997, do Quadro de Pessoal do Município de Cruzeta, ocupado pelo servidor ANÍBAL SANTOS MAIA em razão do seu falecimento em 31 de março de 2013.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Município de Cruzeta (RN), em 08 de abril de 2013.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:F91409A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117, DE 08 DE ABRIL DE 2013

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

NOMEAR **MYLENA PATRÍCIA DE MEDEIROS PEREIRA MOURA** para exercer o cargo de provimento em Comissão de **DIRETOR DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE**, criado pela Lei Complementar nº 06, de 1º de fevereiro de 1997.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Município de Cruzeta (RN), em 08 de abril de 2013.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:6C442291

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023/2013 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, Art. 55, da Lei Complementar Nº 02 de 23 de dezembro de 1992 e o Decreto Municipal Nº 518 de 28 de janeiro de 2002.
.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor:	VANESSA ARAÚJO DO NASCIMENTO
Cargo /Função:	TESOUREIRA.
Quantidade:	**01 (uma)**
Destino:	**CURRAIS NOVOS/RN**
Data do Afastamento:	10 e 11 de abril de 2013.
( ) Diária com pernoite	
(X) Diária sem pernoite	

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Municipal de Cruzeta-RN, 09 de abril de 2013.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:1E1050D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024/2013 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, Art. 55, da Lei Complementar Nº 02 de 23 de dezembro de 1992 e o Decreto Municipal Nº 518 de 28 de janeiro de 2002.

.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor:	**NADJA KALINY DE MEDEIROS ARAÚJO**
Cargo /Função:	PROCURADORA**.**
Quantidade:	**01 (uma)**
Destino:	**CURRAIS NOVOS/RN**
Data do Afastamento:	10 e 11 de abril de 2013.
( ) Diária com pernoite	
(X) Diária sem pernoite	

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Municipal de Cruzeta-RN, 09 de abril de 2013.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:AF4EF20D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025/2013 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, Art. 55, da Lei Complementar Nº 02 de 23 de dezembro de 1992 e o Decreto Municipal Nº 518 de 28 de janeiro de 2002.

.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor:	**RONALDO MACÊDO**
Cargo /Função:	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**.**
Quantidade:	**01 (uma)**
Destino:	**CURRAIS NOVOS/RN**
Data do Afastamento:	10 e 11 de abril de 2013.
( ) Diária com pernoite	
(X) Diária sem pernoite	

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Municipal de Cruzeta-RN, 09 de abril de 2013.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:59735A0B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026/2013 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, Art. 55, da Lei Complementar Nº 02 de 23 de dezembro de 1992 e o Decreto Municipal Nº 518 de 28 de janeiro de 2002.

.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor:	**FABIANA GUILHERME DE MEDEIROS**
Cargo /Função:	COORDENADORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA
Quantidade:	**01 (uma)**
Destino:	**CURRAIS NOVOS/RN**
Data do Afastamento:	10 e 11 de abril de 2013.
( ) Diária com pernoite	
(X) Diária sem pernoite	

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Municipal de Cruzeta-RN, 09 de abril de 2013.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:3090CB09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027/2013 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, Art. 55, da Lei Complementar Nº 02 de 23 de dezembro de 1992 e o Decreto Municipal Nº 518 de 28 de janeiro de 2002.

.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor:	**MAURI PEREIRA DOS SANTOS**
Cargo /Função:	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Quantidade:	**01 (uma)**
Destino:	**CURRAIS NOVOS/RN**
Data do Afastamento:	10 e 11 de abril de 2013.
( ) Diária com pernoite	

(X) Diária sem pernoite

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Municipal de Cruzeta-RN, 09 de abril de 2013.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:2A3D4732

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028/2013 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, Art. 55, da Lei Complementar Nº 02 de 23 de dezembro de 1992 e o Decreto Municipal Nº 518 de 28 de janeiro de 2002.
.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor:	**JOSÉ JÓRIO MARTINS**
Cargo /Função:	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
Quantidade:	**01 (uma)**
Destino:	**CURRAIS NOVOS/RN**
Data do Afastamento:	10 e 11 de abril de 2013.
( ) Diária com pernoite	
(X) Diária sem pernoite	

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Municipal de Cruzeta-RN, 09 de abril de 2013.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:E79CA6EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029/2013 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, Art. 55, da Lei Complementar Nº 02 de 23 de dezembro de 1992 e o Decreto Municipal Nº 518 de 28 de janeiro de 2002.
.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor:	**ANTONIO MEDEIROS MARTINS JÚNIOR**
Cargo /Função:	CONTROLADOR GERAL
Quantidade:	**01 (uma)**
Destino:	**CURRAIS NOVOS/RN**
Data do Afastamento:	10 e 11 de abril de 2013.
( ) Diária com pernoite	
(X) Diária sem pernoite	

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Municipal de Cruzeta-RN, 09 de abril de 2013.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:72E0358A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 595, DE 21 DE MARÇO DE 2013

Adota o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, instituído e administrado pela FEMURN, como meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do Município de Equador.

Art. 1° O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, instituído e administrado pela Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), por meio da Resolução nº 001/2009, é um dos meios oficiais de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Equador-RN, bem como dos órgãos da administração indireta, suas autarquias e fundações.

Art. 2° A edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte será realizada em meio eletrônico e atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Art. 3° A edição eletrônica do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte será disponibilizada na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/femurn, podendo ser consultado sem custos e independentemente de cadastramento.

Art. 4° As publicações no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte substituirão quaisquer outras formas de publicação utilizada pelo Município, exceto quando a legislação federal ou estadual exigir outro meio de publicidade e divulgação dos atos administrativos.

Art. 5° Os direitos autorais dos atos municipais publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte são reservados ao Município Equador-RN

§1º O Município poderá disponibilizar cópia da versão impressa do Diário Oficial dos Municípios do Estado do rio Grande do Norte, mediante solicitação e o pagamento do valor correspondente à sua reprodução.

§2° O Município manterá no quadro de avisos da Prefeitura, cópia da versão impressa da última edição que constar publicação de atos municipais.

Art. 6º A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é do órgão que o produziu.

Art. 7º O Município fica autorizado a contribuir para a FEMURN, de acordo com o valor fixado pela assembléia geral.

Art. 8º As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.11 Revogam-se as disposições em contrário, e transitórias ou, caso seja necessário, deverá ser alterada a Lei Orgânica, por meio de Emenda .

Prefeita Municipal
Publique-se.
Secretário de Administração.

NOEIDE CLÉMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:87BDB6A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N°. 003/2013.

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL 003/2013, cujo objeto é: Registro de Preços para aquisição de legumes, hortaliças, frutas e verduras, para suprir as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, onde se sagrou vencedora a empresa M A DE BRITO NOBREGA ME; CNPJ nº 14.261.704/0001-22, totalizando R$ 51.773,60(Cinqüenta e um mil, setecentos e setenta e três reais e sessenta centavos), referentes aos itens do 01 à 17, conforme Ata de Julgamento de Registro de Preço anexa aos autos do processo. Felipe Guerra/RN, 09 de abril de 2013.

RICARDO MENEZES DA SILVA
Pregoeiro**.**

Publicado por:
Ricardo Menezes da Silva
Código Identificador:1168C598

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 08030001-13

PROCESSO Nº 080300012013
Considerando a imperiosa necessidade dos serviços de Contratação de pessoas para locação de 02(dois) veículos de passeio e 01(um) utilitário, em bom estado de conservação, segurado, livres de kilometragens, de acordo com as especificações do Anexo I(Relação dos Serviço), em tempo para o procedimento do processo para contratação permanente, conforme Anexo I(Relação dos Serviços)para o inicio do exercício de 2013, em atendimento ao memorando da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Felipe Guerra/RN, Ratifico a Dispensa de licitação de nº 08030001-13, para que contrate os serviços de ANTONIO FRANCISCO SOARES - CPF: 447.706.424-15 no valor Global de R$ 7.600,00(Sete mil e seiscentos reais), e, de ELIABE CANELA DE MORAIS – CPF: 051.885.854-56, no valor Global de R$ 7.900,00(Sete mil e novecentos reais). Com fundamento no Decreto Executivo nº 152/2013, de 04/03/2013, Artigo 24, IV da Lei Nº 8.666/93, em sua atual redação. Felipe Guerra/RN, 08 de março de 2013.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ricardo Menezes da Silva
Código Identificador:DB10F2AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 08030001-13

PROCESSO Nº080300012013
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ-MF nº: 12.452.550/0001-20. CONTRATADA:. ANTONIO FRANCISCO SOARES - CPF: 447.706.424-15 e ELIABE CANELA DE MORAIS – CPF: 051.885.854-56.OBJETO: Contratação de pessoas para locação de 02(dois) veículos de passeio e 01(um) utilitário, em bom estado de conservação, segurado, livres de kilometragens, de acordo com as especificações do Anexo I(Relação dos Serviço), em tempo para o procedimento do processo para contratação permanente, conforme Anexo I(Relação dos Serviços)para o inicio do exercício de 2013, em atendimento ao memorando da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Felipe Guerra/RN, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Felipe Guerra/RN.LEGALIDADE: Decreto Executivo nº 152/2013, de 04/03/2013, Lei 8.666/93, artigo 24, IV.VALOR GLOBAL:R$ 15.500,00(Quinze mil e quinhentos reais). DOTAÇÃO: As despesas serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2013. VIGENCIA: A partir de 08 de março até 08/05/2013. LOCAL E DATA: Felipe Guerra/RN, 08 de março de 2013.

Publicado por:
Ricardo Menezes da Silva
Código Identificador:5A946145

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 010/2013

Fernando Pedroza/RN, 10 de Abril de 2013

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Fernando Pedroza, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais;

R E S O L V E :

1 – Conceder à Servidora **MARIA PEREIRA DE ARAUJO**, ocupante do Cargo de Assessor Contábil, 01 (uma) diária, para custear despesas com transporte, alimentação e hospedagem, durante seu deslocamento à cidade de NATAL/RN, no dia 11/04/2013, para Participar de Encontro sobre SIAI – DP (Despesas com Pessoal), junto ao Tribunal de Contas do Estado.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

MAGNOS PAULO DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Eziana Nicácio Costa Cunha
Código Identificador:7F874911

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 150/2013 – GP/PMFP.

Institui a Comissão/Equipe Municipal para assessorar o Processo de recebimento e distribuição dos Produtos do Programa Compra Direta da EMATER-RN, no âmbito do

Município de Fernando Pedroza/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear e instituir a Comissão/Equipe Municipal para assessorar o Processo de recebimento e distribuição dos Produtos do Programa Compra Direta da EMATER-RN, no âmbito do Município de Fernando Pedroza/RN.

Art. 2º. Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão/Equipe Municipal para assessorar o Processo de recebimento e distribuição dos Produtos do Programa Compra Direta da EMATER-RN, quais sejam:

1. Francisco Elias Costa – Secretário Municipal de Agricultura;
2. Nelielson Lemos da Silva – Técnico Agrícola;
3. Josué Guilherme de Souza Filho – Servidor Municipal;

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernando Pedroza/RN, 08 de abril de 2013.

Registre-se, Publique-se, dê-se Ciência.

JOSÉ RENATO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denes Medeiros Souza
Código Identificador:7B583E9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 151/2013 – GP/PMFP.

Institui a Equipe Municipal de Técnicos das Áreas de: nutrição e medicina veterinária, responsáveis pelo acompanhamento da produção, recebimento e distribuição dos Produtos do Programa Compra Direta da EMATER-RN, no âmbito do Município de Fernando Pedroza/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear e instituir a Equipe Municipal de Técnicos das Áreas de: nutrição e medicina veterinária, responsáveis pelo acompanhamento da produção, recebimento e distribuição dos Produtos do Programa Compra Direta da EMATER-RN, no âmbito do Município de Fernando Pedroza/RN.

Art. 2º. Ficam designados os seguintes técnicos para compor a Equipe Municipal de Técnicos das Áreas de: nutrição e medicina veterinária, responsáveis pelo acompanhamento da produção, recebimento e distribuição dos Produtos do Programa Compra Direta da EMATER-RN, quais sejam:

1. José Cleber Gadelha Borges – Médico Veterinário - CRMV nº 0304;
2. Renata Gabriela da Silva Batista – Nutricionista – CRN nº 11691;

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernando Pedroza/RN, 08 de abril de 2013.
Registre-se, Publique-se, dê-se Ciência.

JOSÉ RENATO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denes Medeiros Souza
Código Identificador:9F55EA59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 152/2013 – GP/PMFP.

Fernando Pedroza/RN, 08 de Abril de 2013.

Concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Srtª. **Marta Maria Pereira,** na qualidade de **Técnica Pedagógica** para participar no dia 08 de abril de 2013 na Cidade de Natal/RN, de um encontro do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa.

RESOLVE:

Art. 1o - Fica autorizada a concessão de uma diária, para fazer face aos objetivos citados, no valor de R$ 103,00 (cento e três reais), conforme valores fixados no **Decreto Nº. 001/2013 de 04 de janeiro de 2013.**

Art. 2o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN 08 de abril 2013.

JOSÉ RENATO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denes Medeiros Souza
Código Identificador:4AA5D6EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 153/2013 – GP/PMFP.

Fernando Pedroza/RN, 08 de abril 2013.

Concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Sr. **Rinácio Braga Silva de Medeiros Cruz,** na qualidade de **Secretário de Educação,** que participou no dia 01 de abril de 2013 na Cidade de Natal/RN, de uma Reunião de capacitação e orientação sobre o Plano de Ações Articuladas – PAR do Ministério da Educação, que ocorreu nas dependências do Escritório da RJ Assessoria a Municípios Ltda.

RESOLVE:

Art. 1o - Fica autorizada a concessão de 01 (uma) diária, para fazer face aos objetivos citados, no valor de R$ 134,00 (cento trinta quatro reais), conforme valores fixados no **Decreto Nº. 001/2013 de 04 de janeiro de 2013.**

Art. 2o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN 08 de abril 2013.

JOSÉ RENATO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denes Medeiros Souza
Código Identificador:2218412D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 154/2013 – GP/PMFP.

FERNANDO PEDROZA/RN, 08 DE ABRIL 2013.

Concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento da Srtª. **Marta Maria Pereira,** na qualidade de **Coordenadora Pedagógica,** que participou no dia 01 de abril de 2013 na Cidade de Natal/RN, de uma Reunião de capacitação e orientação sobre o Plano de Ações Articuladas – PAR do Ministério da Educação, que ocorreu nas dependências do Escritório da RJ Assessoria a Municípios Ltda..

RESOLVE:

Art. 1o - Fica autorizada a concessão de 01 (uma) diária, para fazer face aos objetivos citados, no valor de R$ 103,00 (cento e três reais), conforme valores fixados no **Decreto Nº. 001/2013 de 04 de janeiro de 2013.**

Art. 2o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN 08 de abril 2013.

JOSÉ RENATO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denes Medeiros Souza
Código Identificador:C22D42BD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 221/2013.

Denominando o Calçadão e Praça de Maria Joaquina da Rocha (dona Maria Preta) na Rua Severino Sérvulo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNADO PEDROZA, no uso de suas atribuições legais; **FAZ SABER,** que a Câmara Municipal de Fernando Pedroza aprovou e ele Sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Denomina-se Maria Joaquina Rocha (Maria Preta) o nome do Calçadão e Praça na Rua Severino Sérvulo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, 02 de abril de 2013.

JOSÉ RENATO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denes Medeiros Souza
Código Identificador:899EA36D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 222/2013.

Denominando o Largo da BR 304 de Francisco Felipe da Silva (Chico Flor).

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNADO PEDROZA, no uso de suas atribuições legais; **FAZ SABER,** que a Câmara Municipal de Fernando Pedroza aprovou e ele Sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Denomina-se de Francisco Felipe da Silva (Chico Flor) o nome do Largo da BR 304 limitando-se ao oeste e norte com o terreno de São Joaquim ao leste com o terreno do Coronel Anchieta e ao sul com a BR 304.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, 02 de abril de 2013.

JOSÉ RENATO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denes Medeiros Souza
Código Identificador:69E3E122

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
REPUBLICAÇÃO DE EXTRATO POR INCORREÇÃO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO/RN nº 0028 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensável de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é contratação de pessoa física para prestação de serviço de recuperação de estradas vicinais com trator, para o melhor deslocamento dos alunos da zona rural até as escolas na sede do município, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: **PEDRO MAX SOARES DE MORAIS**, inscrito no CPF sob o nº 054.760.174-37, que pelos itens cotados, importa o valor global de **R$ 3.780,00.**

Ipueira/RN, 03 de abril de 2013.

PAULO DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:16A6A81F

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Extrato de Contrato Administrativo – PROCESSO/PMI/RN Nº 0021/2013 – Carta Convite n° 005/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ (MF) nº 08.094.708/0001-60.
CONTRATADO: DAYSIANNE SIMÕES ANDRADE, CPF Nº 019.094.594-02, no Valor Global de R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais).
OBJETO: Prestação de Serviço de Assessoria e Consultoria em Administração ao município de Ipueira-RN. Base legal: Lei n° 8.666/93.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Da data da assinatura do contrato ate 31 de dezembro de 2013

PAULO DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:0D4F57A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
LEI Nº 405/2013

LEI Nº 405/2013 ITAÚ, EM 01 DE ABRIL DE 2013.

EMENTA: Dispõe sobre, concessão e/ou permissões e/ou autorização para contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ-RN:
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, o Município de Itaú fica autorizado pelo Poder Executivo a contratar pessoal, por tempo determinado, com fulcro nos arts. 30, 37, inciso IX, e 175 da Constituição Federal, bem assim com espeque no art. 2º. da Lei nº. 9.074/95, no art. 1º. da Lei nº. 8.987/95 e no art. 10 da Lei Orgânica do Município, renovando-se as diretrizes da Lei nº. 0320/2006, nº 325/2007, 337/2008, 349/2009, 368/2010, 378/2011 e 393/2012 com concessão e/ou permissão da contratação com destinação a suprir as necessidades administrativas, educacionais, técnicas especiais e de saúde pública, inclusive para contração com destinação para serviços auxiliares e não essenciais.

Parágrafo Único – Considerando a necessidade para suprir o déficit funcional na Administração Pública do Município de Itaú, a pós a nulidade do concurso público em 2005 sob o Decreto Executivo nº 02, de 02 de fevereiro de 2005, o mesmo sobre poder de justiça e ainda sub júdice.

Art. 2º - Considera-se, nos termos desta Lei, a necessidade temporária de excepcional interesse público:
I - a prevenção e assistência a situação de calamidade pública;
II - combate a surtos endêmicos; e
III - a não paralisação de serviços públicos essenciais.

Art. 3º - As contratações de que trata esta Lei, serão feitas pelo prazo máximo de 06 (SEIS) meses, sendo que, em caso de prorrogação contratual, somente será possível, por igual período e após autorização prévia do Poder Legislativo.

Art. 4º - As contratações e concessões de que trata a presente Lei, somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária, justificadas e fundamentadas nas necessidades da manutenção do interesse público.

Art. 5º - É vedada a contratação, nos termos desta Lei, de servidores da administração municipal, estadual e federal.

Art. 6º - A remuneração de pessoal contratado nos termos desta Lei será de importância não superior ao mínimo constitucional, ou, se o executivo não optar tácita ou expressamente pela observância do mínimo constitucional, o valor da remuneração definido na Estrutura Municipal Administrativa, atualmente vigente, para servidores que desempenhem funções semelhantes, excetuando-se a contratação de serviço considerado especializado, como sendo pessoal graduado.

Parágrafo Único - Para os efeitos deste artigo, não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos tomados como paradigma.

Art. 7º- O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

I - Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato.

Parágrafo Único - A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão do contrato.

Art. 8º - As infrações disciplinares do pessoal contratado nos termos desta Lei, serão apuradas mediante sindicância, no prazo de 30 (trinta) dias e assegurado o contraditório e ampla defesa.

Art. 9º. - O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações de qualquer natureza:

I - pelo término do prazo contratual;
II- por iniciativa do Contratante; e
III - por iniciativa do Contratado.

Parágrafo 1º - A extinção do contrato, nos casos dos Incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo 2º - A extinção do contrato, por iniciativa do Município, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente a metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

Art. 10. - O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos temos desta Lei, será contado para todos os efeitos.

Art. 11. - O contrato regido por esta Lei, não dará ao Contratante, direito de recebimento de indenizações trabalhistas, quando na sua rescisão. **(suprimido).**

Art. 12. - A contratação, concessão ou permissão de que trata este Lei, poderá ser anulada por decisão do Chefe do Poder Executivo;

Art. 13. - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2013, sendo considerada publicada em razão de sua exposição imediata no átrio da sede do Município, bem assim desta Casa Legislativa e no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 14. - Revogam-se as disposições em contrário, retroagindo ao dia 02 de janeiro de 2013.

Itaú-RN, em 01 de abril de 2013.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
- Prefeito Municipal –

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:85FB221F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 244 DE 09 ABRIL DE 2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Av. Aristófanes Fernandes – S/N, Centro – Jandaíra / RN, CEP 59.594-00
CNPJ: 08.309.239 / 0001 - 50

Portaria de Nomeação

O Prefeito Municipal de Jandaíra/RN no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar **FRANCISCO EDSON ARAÚJO DA COSTA FERREIRA** e **JOÃO AGUIAR DA SILVA**, ambos para exercer a

função de Agentes de Desenvolvimento do Município de **JANDAÍRA/RN.**

Art. 2º - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contida na mencionada Lei Complementar, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.
§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação das atividades objetivando o desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:
I - Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;
II - Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
III - Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
IV - Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
V - Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificada como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
VI - Manter registro organizado de todas as suas atividades;
VII - Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;
VIII - Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jandaíra/**RN.**

JANDAÍRA/RN, 09 de ABRIL de 2013.

JOSÉ ROBERTO DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:FF11C602

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

TERMO DE AJUDICAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 03/2013.

Tendo em vista o parecer da Comissão Permanente de Licitação - CPL da Câmara Municipal de Janduís que examinou as propostas referente a **CARTA CONVITE Nº 03/2013** - Objeto: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS***, onde aponta como a proposta mais vantajosa para edilidade, a apresentada pela Pessoa Jurídica vencedora a empresa: ***F R DANTAS – ME (EMA COMUNICAÇÃO) – CNPJ: 17.845.617/0001-00***, e não tendo sido interposto qualquer recursos, ***ADJUDICO*** a presente licitação em favor da empresa: ***F R DANTAS – ME (EMA COMUNICAÇÃO) – CNPJ: 17.845.617/0001-00***.

Janduís/RN, 09 de abril de 2013.

VEREADOR LEANDRO TOMÉ
Presidente

Publicado por:
Deusueri Ferreira de Oliveira
Código Identificador:1C8041F5

CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

TERMO DE AJUDICAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 01/2013.

Tendo em vista o parecer da Comissão Permanente de Licitação - CPL da Câmara Municipal de Janduís que examinou as propostas referente a **CARTA CONVITE Nº 01/2013** - Objeto: ***CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS***, onde aponta como a proposta mais vantajosa para edilidade, a apresentada pela Pessoa Física do senhor: ***FRANCISCO GASPAR PINHEIRO BRILHANTE – CPF: 897.474.884-34***, e não tendo sido interposto qualquer recursos, ***ADJUDICO*** a presente licitação em favor do senhor: ***FRANCISCO GASPAR PINHEIRO BRILHANTE – CPF: 897.474.884-34***.

Janduís/RN, 09 de abril de 2013.

VEREADOR LEANDRO TOMÉ
Presidente

Publicado por:
Deusueri Ferreira de Oliveira
Código Identificador:39387EE7

CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

TERMO DE AJUDICAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 02/2013.

Tendo em vista o parecer da Comissão Permanente de Licitação - CPL da Câmara Municipal de Janduís que examinou as propostas referente a **CARTA CONVITE Nº 02/2013** - Objeto: ***CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NA ASSESSORIA, CONSULTORIA E EXECUÇÃO CONTÁBIL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS***, onde aponta como a proposta mais vantajosa para edilidade, a apresentada pela Pessoa Jurídica vencedora a empresa: ***SOARES CONSTRUÇÕES & CONSULTORIA LTDA – EPP – CNPJ: 13.518.835/001-80***, e não tendo sido interposto qualquer recursos, ***ADJUDICO*** a presente licitação em favor da empresa: ***SOARES CONSTRUÇÕES & CONSULTORIA LTDA – EPP – CNPJ: 13.518.835/001-80***.
Janduís/RN, 09 de abril de 2013.

VEREADOR LEANDRO TOMÉ
Presidente

Publicado por:
Deusueri Ferreira de Oliveira
Código Identificador:6AF3248E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDO
EXTRATOS DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA DISPENSA N.° 021/2013

A Comissão Permanente de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, mediante aquiescência do Sr. JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR, PRESIDENTE

DA CÂMARA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000029/2013
OBJETO.....,.....: Fornecimento do serviço de moto-taxista dentro do Município distribuindo ofícios, circulares, deslocamento de funcionários à serviço, demonstrativos, etc..
FAVORECIDO.....: JOSÉ VITAL SOUTO NETO - CPF 093.244.144-02, no valor global de 450,00 (Quatrocentos e cinqüenta reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Srº JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.
.
JARDIM DO SERIDÓ - RN, 08 DE ABRIL DE 2013.

IZA MÉRCIA DA SILVA SANTOS
Comissão de Licitação

Publicado por:
Genoclezia M M da Rocha
Código Identificador:B02E8D06

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DE RECURSO TOMADA DE PREÇOS 001/2013

A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, por meio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio vem tornar público o julgamento do recurso da Tomada de Preços nº 001/2013, tendo como objeto a contratação dos serviços de Limpeza Pública, sendo os mesmos julgados **INDEFERIDOS**, sendo assim a licitação julgada **FRACASSADA**. Por tanto ficam convocadas as empresas **Construtora Morva Ltda; Jaguari Ltda – ME; Construtora Assu Empreendimentos Ltda EPP; Talimpo Limpeza Urbana Ltda – ME;** para que no dia 23 de abril de 2013 às 08:00 se façam presentes no setor de licitação para apresentarem nova documentação de Habilitação, conforme §3° do art. 48 da Lei 8.666/96.

Jardim do Seridó/RN, 09 de abril de 2013

JOSEANE AZEVEDO
Pregoeira.

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:82C0155E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 005/2013

A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, vem tornar pública a homologação do PROCESSO N° 0016/2013-PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2013, em favor da(s) empresa (s) V2NET – COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - ME; totalizando um valor de R$ 45.360,00. Homologado em 01/04/2013.

JOSEANE
Pregoeira.

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:D2C407BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 005/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó - CNPJ: 08.086.662/0001-38. CONTRATADA(S): V2NET – COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - ME - CNPJ: 10.653.480/0001-43- VALOR GLOBAL: R$ 45.360,00 Objeto: SERVIÇOS DE INTERNET VIA CABO. Base legal: Processo n° 0016/2013 – Pregão Presencial nº 005/2013. VIGÊNCIA: 05/04/2013 a 05/04/2014. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto: 02.0201.04.122.0002.2002, 03.0301.04.122.0003.2020, 04.0401.04.123.0004.2003, 04.0401.04.122.0004.2060, 05.0501.10.301.0005.2004, 05.0501.10.305.0005.2023, 05.0501.10.301.0005.2024, 05.0501.10.304.0005.2025, 05.0501.10.301.0005.2034, 06.0601.12.122.0006.2055, 06.0601.12.365.0006.2007, 06.0601.12.361.0006.2009, 06.0601.12.361.0006.2012, 07.0701.27.122.0007.2018, 07.0701.13.392.0007.2031, 07.0701.13.391.0007.2041, 09.0901.04.122.0008.2006, 12.1201.08.244.0009.2005, 12.1201.08.244.0009.2035, 12.1201.08.244.0009.2048, 12.1201.08.244.0009.2049, 13.1313.08.243.0009.2085, 13.1313.08.243.0009.2039, 13.1313.08.243.0009.2046, 14.1401.20.606.0008.2054 e Classificação econômica 33.90.39. DATA: 05/04/2013. SIGNATÁRIOS: Pe. Jocimar Dantas de Araújo - Contratante e V2net – Comércio e Serviços de Internet Ltda - Me - Contratada (s).

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:361913C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 20130074

CONTRATO Nº.....: 20130074

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

CONTRATADA(O).....: AMARILDO E ROCHA CONTABILIDADE LTDA - EPP

OBJETO.....: contratação de empresa especializada na prestação de serviços na áreas técnico-contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, visando atender as necessidades do município de Lagoa de Velhos/RN.

VALOR TOTAL.....: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2013 Atividade 0301.041220003.2.009 Manutenções das Ações da Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05, no valor de R$ 54.000,00.

VIGÊNCIA.....: 09 de Abril de 2013 a 31 de Dezembro de 2013

DATA DA ASSINATURA.....: 09 de Abril de 2013.

Publicado por:
José Edmilson de Araújo
Código Identificador:B0E58B03

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES
PORTARIA COM RETIFICAÇÃO

GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA 011/2013 - GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1° - EXONERAR, a Pedido, **ROBSON SILVA DE OLIVEIRA**, Portador do CPF: 646.743.552-49, do cargo comissionado de SECRETÁRIO ADMINISTRTATIVO desta Câmara Municipal de Lajes/RN.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrario.
Publique-se. Cumpra-se e em seguida arquive-se.
Lajes-RN 08 de abril de 2013

CLÓVIS SECUNDO VALE
Presidente

Publicado por:
José Jessé Lopes
Código Identificador:90501B44

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES
PORTARIA COM RETIFICAÇÃO

PORTARIA 012/2013 - GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR, **JOSÉ JESSÉ LOPES**, Portador do CPF: 553.452.634-34, do cargo comissionado de SECRETÁRIO ADMINISTRTATIVO desta Câmara Municipal de Lajes/RN.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrario.

Publique-se. Cumpra-se e em seguida arquive-se.
Lajes-RN, 09 de abril de 2013

CLÓVIS SECUNDO VALE
Presidente

Publicado por:
José Jessé Lopes
Código Identificador:EAA74BF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 001/2013

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 008 de 30 de setembro de 2011,

R e s o l v e :

1 – Conceder à Servidora **Ionara Celeste Leocádio de Araújo**, ocupante do Cargo de Secretária Municipal de Saúde, matrícula 1248, **1/1/2 (uma diária e meia)**, valor unitário da diária R$ 100,00 (cem reais, totalizando o valor a ser pago em R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com alimentação e hospedagens, durante seu deslocamento à cidade de **Guamaré/RN**, nos dias **10 e 11 de abril de 2013**, para participar da PPI (Programa Pactuada Integrada).

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Lajes/RN, em 08 de Abrilde 2013.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

* Repulblicação por incorreção.

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:3A77DD29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 002/2013

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 008 de 30 de setembro de 2011,

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Servidor **Saulo de Souza Pegado**, ocupante do Cargo de Digitador, matrícula 532, **1/1/2 (uma diária e meia)**, valor unitário da diária R$ 40,00 (Quarenta reais, totalizando o valor a ser pago em R$ 60,00 (Sessenta reais) para custear despesas com alimentação e hospedagens, durante seu deslocamento à cidade de **Guamaré/RN**, nos dias**10 e 11 de abril de 2013**, para participar da PPI (Programa Pactuada Integrada).

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Lajes/RN, em 08 de Abril de 2013.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

* Republicação por incorreção.

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:5B15230E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PROCESSO CARONA Nº 002/2013

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO CARONA Nº 002/2013
A Prefeitura Municipal de Lajes/RN por intermédio do seu gestor, torna público a adesão a Ata de Registro de Preço nº021/2012 do Pregão Presencial realizado pelo município de Angicos/RN de N° 021/2012 tipo menor preço, OBJETO: Remanufatura de toners e cartuchos para suprir as necessidades das secretarias deste Município tendo como ganhadora do certame M VICITOR A SOUZA-ME CNPJ: 09.162.408/0001-34, valor global da ata R$ 320.900,00(Trezentos e vinte mil e novecentos reais).
Lajes/RN, 08 de abril de 2013.

LUIZ BENES LEOCADIO DE ARAUJO
-Prefeito-

Publicado por:
José Jessé Lopes
Código Identificador:B0FAF5D0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PROCESSO CARONA Nº 001/2013

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Lajes/RN por intermédio do seu gestor, torna público a adesão a Ata de Registro de Preço nº005/2013 do

Pregão Presencial realizado pelo município de Pedro Avelino/RN de N° 005/2013 tipo menor preço, OBJETO: Aquisição de Gêneros alimentícios para suprir as necessidades das secretarias deste Município tendo como ganhadora do certame JOSE GUALBERTO ALVES DE ANDRADE-ME CNPJ: 11.935.699/0001-06, valor global da ata R$ 2.966.783,00(Dois milhões, novecentos e sessenta e seis mil e setecentos e oitenta e três mil reais).
Lajes/RN, 08 de abril de 2013.

LUIZ BENES LEOCADIO DE ARAUJO
-Prefeito-

Publicado por:
José Jessé Lopes
Código Identificador:117F4478

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, torna público que fará realizar no dia 24.04.2013, na sede da Prefeitura Municipal, às 10:00 horas, o recebimento e abertura dos envelopes de "Proposta e Habilitação", através do Pregão Presencial nº 003/2013, objetivando a contratação de serviços de transporte escolar e locação de veiculos. Encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura, o Edital na íntegra. Lajes/RN, em 09/04/2013.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
José Jessé Lopes
Código Identificador:9491B057

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2013

A Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN, torna público que fará realizar no dia 23 de abril de 2013, as 14:00hs, licitação na modalidade pregão presencial para aquisição de equipamentos destinados a Academia do Idoso neste município de Lucrécia. O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Lucrécia localizada a Rua dos Poderes, 256 – Lucrécia/RN, no período de segunda a sexta-feira das 08:00 às 13:00, maiores informações no Tel: (84) 3396-0178. Lucrécia/RN, em 09 de abril de 2013.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:4504E689

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº 027/2013-PMODB/TOMADA DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges, torna público que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço, tendo por objeto a contratação dos Serviços de Sistema de Coleta, Limpeza e Disposição Final de Resíduos Sólidos, na zona urbana deste Município, sendo os trabalhos licitatórios iniciados ás 11:00hs do dia 25 de abril de 2013, na sede da Prefeitura, sito à Rua Etelvino Sales, s/n - Centro, Olho D'Água do Borges/RN,onde poderão ser obtidas cópia do edital e seus anexos, sem custo, através de mídia digital (CD). Informações: Na sede da prefeitura no endereço acima citado ou pelo telefone/fax (84)3364-0305/0282, no horário de 08:00hs às 14:00hs, de segunda a sexta-feira, ou através do site.www.olhodaguadoborges.rn.gov.br.

Olho D'Água do Borges/RN, 09 de abril de 2013.

FRANCISCO REDSON SALES DA COSTA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:6CA5C289

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº 031/2013-PMODB/TOMADA DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Olho D´Água do Borges, torna público que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço, tendo por objeto as Obras de Recuperação de Estradas Vicinais, na zona rural deste Município. Data, Hora e Local: 09:00h do dia 25/04/2013, na sede da Prefeitura, sito à Rua Etelvino Sales, s/n - Centro, em Olho D'água do Borges/RN, onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos, sem custo, através de mídia digital (CD). Informações: Na sede da prefeitura no endereço acima citado ou pelo telefone/fax (84)3364-0305/0282, no horário de 08:00hs às 14:00hs, de segunda a sexta-feira, ou através do site. www.olhodaguadoborges.rn.gov.br.

Olho D'Água do Borges/RN, 09 de abril de 2013.

FRANCISCO REDSON SALES DA COSTA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:E8F9C830

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013-FUSAM

O Fundo de Saúde do Município de Parelhas/RN – FUSAM, vem tornar pública a RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO publicado no Diário Oficial dos Municípios do estado do Rio Grande do Norte, na data de 09 de abril de 2013, Ano VI, página 43. "Onde se Lê: Data de realização: 22/04/2013 às 08:30, **"Leia-se 24/04/2013 ás 08:30"**.

Parelhas/RN, 09 de Abril de 2013.

MARIA DE FÁTIMA DE MEDEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Itamar Pereira Dantas
Código Identificador:5C94C20A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2013-FUSAM

O Fundo de Saúde do Município de Parelhas/RN – FUSAM vem tornar pública a realização de licitação do PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2013, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL, ACESSÓRIOS, MATERIAL HIDRÁULICO, ELÉTRICO E DE PINTURA. Data da realização: 25/04/2013 às 08:30 h.
Parelhas/RN, 09 de Abril de 2013.

MARIA DE FÁTIMA DE MEDEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Itamar Pereira Dantas
Código Identificador:D7C3DE25

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELEFONIA

Contratante: PREFEITURA MUNICIPLA DE PEDRA PRETA/RM

Contratada: CLARO S/A (OPERADORA DE TELEFONIA CELULAR)
CNPJ 40.432.544/0001-47

Objeto: Contratação de empresa especializada, nos serviços de telefonia móvel com gerenciamento de linhas através de faturas impressas, por número de destino, horários e tempo de uso, a fim de realizarem uma melhor economia aos cofres municipais e praticidade dos serviços oferecidos, concernente ao ano 2013/2014, além de comodato de 12 (doze) aparelhos celulares.

Base Legal: Inciso II, do artigo 25, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Prazo de Execução dos Serviços: 12 (doze) meses.

Ass. **LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA (PREFEITO MUNICIPAL)**

Publicado por:
Wilson Barbalho da Fonseca Junior
Código Identificador:22056FE6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 059/2013

O(A) **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a(s) diária(s) correspondente para pagamento de despesas com estada e alimentação quando no deslocamento do mesmo à serviço desta Prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Maria Creuza de Souza Macedo Sena - 81
Quantidade ..... :01
Destino ..... :Natal/RN
Assunto ..... :participar de Curso sobre pessoal, promovido pelo Tribunal de Contas do RN
Período ..... : 09/04/2013
Lotação ..... :Secretaria Municipal de Administração
Função..... : Coordenadora de Recursos Humanos

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 08 de abril de 2013.

DÉBORA DANIELA SILVA DA CRUZ
Secretária de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:1EA4E492

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 060/2013

O(A) **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a(s) diária(s) correspondente para pagamento de despesas com estada e alimentação quando no deslocamento do mesmo à serviço desta Prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Luiz Cassimiro Júnior - 867
Quantidade ..... :01
Destino ..... :Açu/RN
Assunto ..... :acompanhar menores da escolinha de futebol "Nova Geração" junto à Central do Cidadão para que os mesmos façam a cédula de identidade
Período ..... : 10/04/2013
Lotação ..... :Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Função..... : Coordenador da Escolinha de Futebol Nova Geração

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 09 de abril de 2013.

DÉBORA DANIELA SILVA DA CRUZ
Secretária de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:CFC72445

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 061/2013

O(A) **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a(s) diária(s) correspondente para pagamento de despesas com estada e alimentação quando no deslocamento do mesmo à serviço desta Prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Liana Trindade Montenegro - 1088
Quantidade ..... :02
Destino ..... :Guamaré/RN
Assunto ..... :participar da reunião da PPI (Programação Pactuada Integrada) promovido pela SESAP
Período ..... : 10 e 11/04/2013
Lotação ..... :Fundo Municipal de Saúde
Função..... : Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 09 de abril de 2013.

DÉBORA DANIELA SILVA DA CRUZ
Secretária de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:E12A5069

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 062/2013

O(A) **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a(s) diária(s) correspondente para pagamento de despesas com estada e alimentação quando no deslocamento do mesmo à serviço desta Prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Manoel Douglas Rufino - 1.130
Quantidade ..... :01
Destino ..... :Açu/RN
Assunto ..... :comparecer a EMATER para tratar de assuntos de distribuição de sementes do sordo para os agricultores deste município

Período ..... : 09/04/2013
Lotação ..... :Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos
Função..... : Coordenador de Vigilância Sanitária Animal

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 08 de abril de 2013.

DÉBORA DANIELA SILVA DA CRUZ
Secretária de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:77A43747

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 063/2013

atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a(s) diária(s) correspondente para pagamento de despesas com estada e alimentação quando no deslocamento do mesmo à serviço desta Prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Francisco de Assis da Fonseca - 142
Quantidade ..... :01
Destino ..... :Angicos/RN
Assunto ..... :participar da Assembléia Ordinária do Território Sertão Central Cabugi e Litoral Norte
Período ..... : 09/04/2013
Lotação ..... :Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos
Função..... : Sub-coordenador de Programas Rurais

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 08 de abril de 2013.

DÉBORA DANIELA SILVA DA CRUZ
Secretária de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:90F2B5DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 064/2013

O(A) **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a(s) diária(s) correspondente para pagamento de despesas com estada e alimentação quando no deslocamento do mesmo à serviço desta Prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Francisco Geová Ferreira - 1129
Quantidade ..... :01
Destino ..... :Angicos/RN
Assunto ..... :participar da Assembléia Ordinária do Território Sertão Central Cabugi e Litoral Norte
Período ..... : 09/04/2013
Lotação ..... :Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos
Função..... : Secretário Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 08 de abril de 2013.

DÉBORA DANIELA SILVA DA CRUZ
Secretária de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:DB8A4577

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇO) N° 020/2013

VISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN
PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇO) N° 020/2013
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de serviços de manutenção e substituição de peças dos veículos que compõe a frota do município de pendências/ RN. A Pregoeira do município de Pendências/RN, no uso de suas atribuições torna publico que se encontra aberta a licitação acima mencionada, cuja sessão publica será realizada na sede da Prefeitura Municipal sito Av. Francisco Rodrigues, 205 – Centro – Pendências/RN, as 09:00 (nove) horas do dia 19/04/2013. O Edital encontra-se a disposição dos interessados na sede do executivo municipal de segunda a sexta das 08h00 as 14:00 hrs. INFORMAÇÕES GERAIS: 0(84) 3522-3801. Pendências/RN, 09.04.2013.

ANNE KEILLY DE OLIVEIRA SOUZA.
A Pregoeira.

Publicado por:
José Elias de Medeiros Júnior
Código Identificador:DA5C7A6D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/82013

EXTRATO RESUMIDO DE LICITAÇÃO

A CPL da Prefeitura Municipal de Pureza /RN, torna público a quem interessar que estará realizando no dia 26 de abril de 2013, às 08h00, a Licitação/Tomada de Preços n.º 03/2013, objetivando a contratação de empresa para o transporte do escolar. O edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura. Pureza, 10.04.2013. A Comissão.

Publicado por:
João Maria de Melo Inácio
Código Identificador:3203CF69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2013

EXTRATO RESUMIDO DE LICITAÇÃO
A CPL da Prefeitura Municipal de Pureza /RN, torna público a quem interessar que estará realizando no dia 26 de abril de 2013, às 10h00, a Licitação/Tomada de Preços n.º 04/2013, objetivando a contratação de empresa para os serviços de limpeza pública. O edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura. Pureza, 10.04.2013. A Comissão.

Publicado por:
João Maria de Melo Inácio
Código Identificador:02BF0860

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2013

EXTRATO RESUMIDO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Pureza/RN torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços 02/2013, no dia 22 de abril de 2013, às 08h00min horas, objetivando a contratação de empresa especializada na locação de veículos e prestação de serviços de transporte para atender as necessidades das diversas secretarias deste Município.

JOÃO MARIA DE MELO INÁCIO.
Pregoeiro.

Publicado por:
João Maria de Melo Inácio
Código Identificador:9655E8D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2013

EXTRATO RESUMIDO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Pureza/RN torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços 03/2013, no dia 22 de abril de 2013, às 10h00min horas, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de material de construção, elétrico e hidráulico.

JOÃO MARIA DE MELO INÁCIO.
Pregoeiro.

Publicado por:
João Maria de Melo Inácio
Código Identificador:F0E71FF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2013

EXTRATO RESUMIDO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Pureza/RN torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços 04/2013, no dia 22 de abril de 2013, às 12h00min horas, objetivando a contratação de empresa para a locação de equipamentos de informática.

JOÃO MARIA DE MELO INÁCIO.
Pregoeiro.

Publicado por:
João Maria de Melo Inácio
Código Identificador:1F4BA9D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2013

EXTRATO RESUMIDO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Pureza/RN torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços 05/2013, no dia 22 de abril de 2013, às 14h00min horas, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de refeições.

JOÃO MARIA DE MELO INÁCIO.
Pregoeiro.

Publicado por:
João Maria de Melo Inácio
Código Identificador:05C727BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2013

EXTRATO RESUMIDO DE LICITAÇÃO
O Pregoeiro do Município de Pureza/RN torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços 06/2013, no dia 26 de abril de 2013, às 12h00min horas, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de material de limpeza.

JOÃO MARIA DE MELO INÁCIO.
Pregoeiro.

Publicado por:
João Maria de Melo Inácio
Código Identificador:A87822C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2013 – PP

A Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, com sede na Avenida Camila de Léllis, 285 – Centro – Riacho da Cruz – RN, torna público para conhecimentos dos interessados, de acordo com a legislação em vigor, Decreto Municipal nº 268/2010, e Lei nº 10.520 de 17/07/2002, que se encontra aberta à licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **menor preço** por lote (lote único) para Contratação de Empresa para implantação de 01 (uma) Subestação Trifásica de 75 kVA (13,8 k/V/380V/220V)**,** para permitir o fornecimento de energia elétrica a edificação do Espaço Educativo Urbano – Proinfância B**, conforme especificações no anexo I deste Edital.**

Processo Administrativo de Nº 13030002/2013

Os envelopes de nº 01 (proposta) e de nº 02 (documentação) serão recebidos pelo pregoeiro e sua equipe de apoio, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz – RN, **até o dia 19 de abril de 2013, às 11h00min**, quando, impreterivelmente e após o credenciamento dos proponentes, terá início a sessão pública para abertura do envelope nº 01 (PROPOSTA).

Local para esclarecimento e informações aos licitantes: Comissão Permanente de Licitação.

Riacho da Cruz/RN, 04 de abril de 2013.

FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:D4D229A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 022/2013 - PP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13030003/2012

A Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 14h00min do dia 19 de abril de 2012, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para Registro de preços para possível aquisição de água Mineral e vasilhame de 20 litros, de acordo com o que determina a legislação vigente.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 268/2010, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Avenida Camila de Léllis, 285 - Centro - Riacho da Cruz - RN.

Riacho da Cruz/RN, 04 de abril de 2013.

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:179EB898

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS 008.2013

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Riachuelo/RN avisa que estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 008/2013 – com vistas à **aquisição de material de construção**, no dia 22 de abril de 2013, as 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN. Avisa ainda, que o cadastramento das empresas interessadas será a partir do dia 10.04.2013. Informações: (84) 3269-0074. Riachuelo/RN, 10 de abril de 2013.

ANDERSON DE VASCONCELOS LIMA
Pregoeiro.

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:AB07DB47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 074/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear sem ônus os membros que constituirão o Conselho Municipal de Defesa Civil para o quadriênio 2013/2016.
Francisco Joab Basílio – Representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
André Luiz Marques Guedes – Representante do escritório Local da Emater.
Wilde Guedes Catão – Representante do Poder Legislativo Municipal.
Gilmar de Freitas Pereira – Representante da Secretaria Municipal de Saúde.
Cleoneide Acioli da Silva – Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais.
Geny Teixeira de Lima – Representante das Igrejas.
Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo, 08 de Abril de 2013.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:0BA6D464

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 075/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear sem ônus os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, para o quadriênio 2013/2016.
JOSÉ DE ANCHIETA ALVES, brasileiro, casado, portador do CPF Nº 043.804.014-72 e RG nº 99.737, para o Cargo de Coordenador da COMDEC.
MARIA AUXILIADORA DE MEDEIROS BENTO, Brasileira, casada, funcionária pública municipal, portadora do CPF Nº 330.621.534-15 e RG nº 589.570 para o cargo de Secretária da COMDEC.
Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo, 08 de Abril de 2013.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:B85037E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 076/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Sra. **FRANCISCA SELMA MACEDO DA SILVA** brasileira, casada, inscrito no CPF/MF 047.159.974-36, do cargo em comissão de **CHEFE DE UNIDADE SETORIAL** lotada na Secretaria Municipal da Saúde – Símbolo CC6
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo,08 de Abril de 2013.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:1B07E61F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 077/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
E considerando a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 528 de 03 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **MARIA JOSÉ DE MACEDO VICTOR,** brasileira, casada, inscrita no CPF/MF: 586.055.094-49, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE UNIDADE SETORIAL, lotada na Secretaria Municipal da Saúde – Símbolo CC6. (Lei Municipal nº 528/2012, Art. 27, parágrafo único, i).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo, 08 de Abril de 2013.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:72326235

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 078/2013

A MARA LORDES CAVALCANTI, PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 131 Lei Complementar Municipal nº 340 de 18 de novembro de 1996 que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros e respectivos suplentes que constituirão a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (CPAD) do Município,
I – Senhor Romildo de Vasconcelos Moura, CPF/MF 060.005.854-97 Presidente da Comissão, tendo como suplente o Sr. Ailton de Freitas Macedo CPF 024.279.694-00.
II – Romeu Heder Dantas Cavalcanti, CPF/MF 008.412.904-23, membro da Comissão, tendo como suplente o Senhor Hamurab Avelino da Silva, CPF/MF 028.315.024-62.
III – Senhor Anderson de Vasconcelos Lima, CPF 035.217.754-37 membro da Comissão, tendo como suplente o Senhor Américo de Lira Silva CPF 040.768.824-23.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se e publique
Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo, 08 de Abril de 2013.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:D68E9727

GABINETE DO PREFEITO
LEI 530/2013

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito Especial no PPA, LDO e na Lei Orçamentária vigente; e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO, MARA LOURDES CAVALCANTI, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Riachuelo, no Valor de R$ 4.272.500,00, destinado ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Riachuelo – IPR, para o exercício de 2013, adiante especificadas, cujos valores tomam por base a avaliação atuarial inicial do RPPS, executada neste exercício:

Órgão: 02 - **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**	
U.O.: 2.11- Instituto de Previdência dos Serv. M. de Riachuelo – IPR	
Função: 09 - Previdência Social	
Sub-função: 272 - Previdência Social do Regime Estatutário	
Programa: 0001 – Gestão do RPPS Municipal	
Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção do IPR	
3.1.9.0.11.01 - Vencimentos e Salários	60.000,00
3.1.9.0.11.43 - 13º Salário	5.000,00
3.1.9.0.13.00 - Obrigações Patronais	36.000,00
Sub Total	101.000,00
Órgão: 02- **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**	
U.O.: 2.11 - Instituto de Previdência dos Serv. M. de Riachuelo – IPR	
Função: 09 - Previdência Social	
Sub-função: 272 - Previdência Social do Regime Estatutário	
Programa: 0001 – Gestão do RPPS Municipal	
Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção do IPR	
3.3.9.0.01.00 - Aposentadorias e Reformas	220.000,00
3.3.9.0.03.00 – Pensões	20.000,00
3.3.9.0.05.00 - Outros Benefícios Previdenciários	10.000,00
3.3.9.0.09.00 - Salário Familia	20.000,00
3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo	3.000,00
3.3.9.0.14.00 - Diárias Civil	2.000,00
3.3.9.0.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
3.3.9.0.35.00 - Serviços de Consultoria	60.000,00
3.3.9.0.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
3.3.9.0.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
Sub Total	341.000,00
Órgão: 02 - **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**	
U.O.: 2.11 - Instituto de Previdência dos Serv. M. de Riachuelo – IPR	
Função: 09 - Previdência Social	
Sub-função: 272 - Previdência Social do Regime Estatutário	
Programa: 0001 – Gestão do RPPS Municipal	
Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção do IPR	
4.4.9.0.52.00 - Equipamento e Material Permanente	4.000,00
4.5.9.0.63.00 - Aquisições de Títulos de Créditos	324.000,00
Sub Total	328.000,00
Órgão: 02 - **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**	
U.O.: 2.11 - Instituto de Previdência dos Serv. M. de Riachuelo – IPR	
Função: 09 - Previdência Social	
Sub-função: 272 - Previdência Social do Regime Estatutário	
Programa: 0001 – Gestão do RPPS Municipal	
Projeto/Atividade: 9999 – Reserva de Contingência	
4.4.9.9.99.99 - Reserva de Contingência	50.000,00
Total	820.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no artigo anterior serão cobertos com os recursos;

§1º. provenientes da anulação parcial da dotação a seguir descrita, constante do orçamento da Prefeitura Municipal de Riachuelo:

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Riachuelo	
Unidade orçamentária: 2.3 - Secretaria de Administração	
Função: 04 – Administração	
Sub-função: 122 – Administração Geral	
Programa: 004 – Coordenação e Administração Geral	
Atividade:2.08 – Pagamento de INSS	
Elemento de Despesa:	
3.3.1.90.13 – Contribuições Previdenciárias	350.000,00

§2º. provenientes das contribuições previdenciárias dos servidores efetivos segurados do RPPS, além dos ganhos de capital oriundo das aplicações financeiras do RPPS:

Órgão: 02 - **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**	
U.O.: 2.11 - Instituto de Previdência dos Serv. M. de Riachuelo – IPR	
Função: 09 - Previdência Social	
Sub-função: 272 - Previdência Social do Regime Estatutário	
Programa: 0001 – Gestão do RPPS Municipal	
1210.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO SOCIAIS	
1210.29.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS DO RPPS	
1210.29.01.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - ATIVO CIVIL	70.000,00
1210.29.07.00 - CONTRIBUIÇÕES SERVIDOR ATIVO CIVIL	350.000,00
1300.00.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	
1320.00.00.00 - RECEITAS DE VALORES PATRIMONIAIS	
1328.00.00.00 – REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO RPPS	
1328.10.00.00 – RENDA FIXA	50.000,00
Sub Total	470.000,00
Total	820.000,00

Art. 3° Fica autorizado o Poder Executivo a fazer a alteração no PPA, na LDO e na LOA vigentes para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º, através de decreto.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Riachuelo, em 08 de Abril de 2013.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:F8B6125E

GABINETE DO PREFEITO
LEI 531/2013

Ementa: Institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de RIACHUELO e cria o Instituto Previdenciário do Município de RIACHUELO – IPR, em consonância com as Emendas Constitucionais n.º 20/1998, n.° 41/2009 e n.° 47/2005.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO, MARA LOURDES CAVALCANTI, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

TÍTULO I

DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º - Fica criado, nos termos desta Lei e das Emendas Constitucionais n.º 20, de 15 de dezembro de 1998, n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 e n.º 47, de 05 de julho de 2005, o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Riachuelo, do Estado do Rio Grande do Norte, de que são beneficiários os servidores públicos municipais titulares de cargos de provimento efetivo, ativos e inativados a partir desta data, e seus dependentes, com o fim de lhes assegurar aposentadoria, cobertura nos eventos de invalidez, doença, reclusão, morte e proteção à maternidade e à família.

Art. 2.º – Fica criado, nos termos do Art. 37, inciso XIX da Constituição Federal, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DOS RIACHUELO – IPR, Autarquia Municipal, com personalidade jurídica de direito público, dotada de autonomia administrativa e financeira, com a finalidade de gerir o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais.

Parágrafo Único – O IPR terá como sede e foro o Município de Riachuelo, ficando vinculado à Secretaria de Administração do Município, e sua duração será por prazo indeterminado.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS

Art. 3.º - O IPR reger-se-á pelos seguintes princípios básicos:

I - Universalidade de participação dos servidores municipais efetivos, ativos e inativos e seus dependentes, no plano previdenciário, mediante contribuição;

II – Participação ativa de representantes dos segurados nos órgãos colegiados e nas instâncias de decisão incumbidos de sua gestão;

III – Financiamento, mediante recursos provenientes do Tesouro Municipal, das contribuições compulsórias dos servidores efetivos, ativos e inativos, dos pensionistas e de outras fontes;

IV - Vedação de criação, majoração ou extensão de qualquer benefício ou serviço de seguridade social sem a correspondente fonte de custeio;

V - Subordinação das aplicações de reservas, fundos e provisões a padrões mínimos adequados de diversificação, liquidez e segurança econômico-financeira, conforme estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional;

VI – Revisão dos proventos de aposentadoria e das pensões nos termos da Constituição Federal;

VII – Valor mensal das aposentadorias e pensões não inferior ao salário mínimo;

VIII - Observância, no que couber, dos requisitos e critérios fixados para o Regime Geral de Previdência Social;

IX – Pleno acesso dos beneficiários às informações oriundas dos órgãos de gestão onde seus interesses sejam objeto de discussão e deliberação;

X – Registro e controle das contas e provisões do IPR de forma distinta e apartada da conta do Tesouro Municipal;

XI – Registro individualizado das contribuições dos segurados;

XII – Escrituração contábil de acordo com a normatização contábil definida pelo MPAS;

XIII – Vedação de utilização dos recursos, bens, direitos e ativos da IPR para:

a) empréstimos de qualquer natureza, inclusive aos entes estatais do Município e aos segurados e beneficiários;

b) prestação assistencial, médica e odontológica; e

c) aplicação em títulos públicos, com exceção de títulos de emissão do Governo Federal ou autorizado por Legislação Federal.

TÍTULO II

DOS BENEFICIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art. 4° - Os beneficiários do RPPS classificam-se em segurados e dependentes.

Art. 5º - Permanece filiado ao RPPS do Município de Riachuelo, na qualidade de segurado, o servidor ativo que estiver:

I – cedido a órgão ou entidade da Administração Direta e Indireta de outro Ente Federativo, com ou sem ônus para o Município;

II – afastado ou licenciado, temporariamente, do cargo efetivo sem recebimento de remuneração paga pelo Município, observado o disposto no Art. 58;

III – afastado do país por cessão ou licenciamento com remuneração;

§ 1º – O servidor efetivo requisitado à União, aos Estados, ao Distrito Federal ou a outros Municípios permanece filiado ao regime previdenciário de origem.

§ 2º – O servidor ativo, exercente de mandato eletivo, permanece filiado ao RPPS pelo cargo efetivo e se vincula ao RGPS pelo cargo eletivo.

§ 3º – O segurado inativo, exercente de mandato eletivo, permanece filiado ao RPPS pelo cargo do qual está aposentado.

CAPÍTULO I

DOS SEGURADOS

Art. 6º - São segurados obrigatórios do RPPS deste Município:

I - o servidor público municipal titular de cargo efetivo dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, de suas Autarquias, inclusive de regime especial, e Fundações Públicas;

II - os aposentados nos cargos citados no inciso I deste artigo.

§ 1º - Fica excluído do disposto no *caput* o servidor ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, bem como de outro cargo temporário ou emprego público, ainda que aposentado por regime próprio de previdência social.

§ 2º – Nas hipóteses de acumulação legal previstas na Constituição Federal, o servidor de que trata este Artigo será segurado obrigatório em relação a cada um dos cargos ocupados.

Art. 7º – A perda da condição de segurado do RPPS ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I – morte;

II – exoneração ou demissão;

III – cassação de aposentadoria;

IV – cassação de disponibilidade.

CAPÍTULO II

DOS DEPENDENTES

Art. 8º – São beneficiários do RPPS, na condição de dependente do segurado:

I – o cônjuge, a companheira, o companheiro, os filhos não emancipados, de qualquer condição, menores de vinte e um anos ou inválidos;

II – os pais;

III – irmãos não emancipados, de qualquer condição, menores de vinte e um anos ou inválidos;

§ 1º - A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I deste Artigo é presumida e a das demais deve ser comprovada.

§ 2º - A existência de dependente indicado em qualquer dos incisos deste Artigo exclui do direito ao benefício os indicados nos incisos subseqüentes.

§ 3º - Equiparar-se-ão ao cônjuge ou ao companheiro de união estável, nas condições do inciso I, o cônjuge separado judicialmente ou de fato e o divorciado, bem como o ex-companheiro de união estável aos quais tenha sido assegurada pensão alimentícia por decisão judicial.

§ 4º - Equiparar-se-ão aos filhos, nas condições do inciso I, mediante declaração escrita do segurado e desde que comprovada a dependência econômica, o enteado e o menor que, por determinação judicial, esteja sob sua tutela ou guarda e não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.

§ 5º - A caracterização do vínculo descrito no § 4.º requer a apresentação da certidão judicial de tutela ou guarda do menor e, em se tratando de enteado, da certidão de nascimento do dependente e da certidão de casamento do segurado ou de provas da união estável entre o segurado e o seu genitor.

§ 6º - Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que, sem ser casada, mantenha união estável com o segurado ou segurada nos termos da Legislação Federal.

§ 7º - Considera-se união estável aquela verificada entre o homem e a mulher como entidade familiar, quando forem solteiros, separados judicialmente, divorciados ou viúvos, ou tenham prole em comum, enquanto não se separarem.

§ 8º - O reconhecimento de dependente, na condição de inválido, fica condicionado a parecer da junta médica oficial do Município.

Art. 9º - A perda da qualidade de dependente, para os fins do RPPS, ocorre:

I - Para o cônjuge, pelo abandono do lar reconhecido por sentença judicial transitada em julgado, anulação do casamento, separação judicial ou divórcio, salvo se houver prestação de alimentos;

II – Para o cônjuge de servidor falecido, pelo casamento ou estabelecimento de união estável;

III - Para o (a) companheiro (a), pela cessação da união estável com o (a) segurado (a), salvo se houver prestação de alimentos;

IV - Para o (a) companheiro (a) de servidor falecido, pelo casamento ou estabelecimento de união estável;

V - Para o filho e o irmão de qualquer condição, ao completarem vinte e um anos de idade, salvo se inválido ou pela emancipação, ainda que inválido, exceto, neste caso, se a emancipação for decorrente de colação de grau científico em curso de ensino superior;

VI – Para os dependentes em geral:

a) pela cessação da invalidez ou da dependência econômica;

b) pela morte.

CAPITULO III

DA INSCRIÇÃO DO SEGURADO E DOS SEUS DEPENDENTES

Art. 10 - A inscrição do segurado é automática e ocorre quando da investidura no cargo.

Art. 11 - Incumbe ao segurado a inscrição de seus dependentes, que poderão promovê-la se ele falecer sem tê-la efetuado.

§ 1º - A inscrição de dependente inválido requer sempre a comprovação desta condição pela junta médica oficial do Município.

§ 2º - As informações referentes aos dependentes deverão ser comprovadas documentalmente.

§ 3º - A perda da condição de segurado implica o automático cancelamento da inscrição de seus dependentes.

TÍTULO III

DO PLANO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

Art. 12 - Os benefícios previstos na presente Lei consistem em:

I - quanto aos segurados:

a) aposentadoria por invalidez;

b) aposentadoria voluntária por idade;

c) aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição;

d) aposentadoria compulsória;

e) aposentadoria especial de professor;

f) auxílio-doença;

g) salário família; e.

h) salário maternidade.

II - quanto aos dependentes:

a) pensão por morte; e

b) auxílio-reclusão.

CAPÍTULO I

DA APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

Art. 13 **–** A aposentadoria por invalidez será devida ao segurado que, estando ou não em gozo de auxílio-doença, for considerado incapaz de readaptação para o exercício de seu cargo ou outro de atribuições e atividades compatíveis com a limitação que tenha sofrido.

§ 1º - A concessão da aposentadoria por invalidez dependerá da verificação da condição de incapacidade do segurado, mediante perícia realizada por junta médica oficial do Município.

§ 2º - Os proventos de aposentadoria por invalidez serão:

I - integrais, quando decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, nos termos dos Arts. 14 e 16;

II - proporcionais ao tempo de contribuição, quando a invalidez permanente do segurado não se enquadrar nas condições especificadas no inciso I deste Artigo.

§ 3º - A aposentadoria por invalidez será devida a partir do mês subseqüente ao da publicação do ato concessório.

§ 4º - Em caso de doença que impuser afastamento compulsório, com base em laudo conclusivo da medicina especializada, ratificado por junta médica oficial do Município, a aposentadoria por invalidez independerá de auxílio-doença, observado o disposto no § 3º.

§ 5º – O pagamento do benefício da aposentadoria por invalidez decorrente de doença mental somente será feito ao curador do segurado, condicionado à apresentação do termo de curatela, ainda que provisório.

§ 6º – Para os fins do disposto no § 5.º, o IPR expedirá ofício ao Juiz da Comarca solicitando a nomeação de curador.

§ 7º - O aposentado que voltar a exercer atividade laboral terá a aposentadoria por invalidez permanente cessada, a partir da data do retorno.

Art. 13-A.O segurado que tenha ingressado no serviço público até 31 de dezembro de 2003 e que tenha se aposentado ou venha a se aposentar por invalidez permanente, com fundamento no inciso I do § 2.º do Art. 13, tem direito a proventos de aposentadoria calculados com base na remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, não sendo aplicáveis as disposições constantes dos §§ 3.º, 8.º e 17 do art. 40 da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Os proventos de aposentadoria dos servidores aposentados com base no *caput* deste Artigo serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da lei.

Art. 14 - Acidente em serviço é aquele que, ocorrido no exercício do cargo, se relacione, direta ou indiretamente, com as atribuições deste, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.

§ 1º - Equiparam-se ao acidente em serviço, para os efeitos desta Lei:

I – o acidente ligado ao serviço que, embora não tenha sido a causa única, haja contribuído diretamente para a redução ou perda da sua capacidade para o trabalho, ou produzido lesão que exija atenção médica para sua recuperação;

II – o acidente sofrido pelo segurado no local e no horário do trabalho, em conseqüência de:

a) ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou companheiro de serviço;

b) ato de imprudência, de negligência ou de imperícia de terceiro ou de companheiro de serviço;

c) desabamento, inundação, incêndio e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior;

III – a doença proveniente de contaminação acidental do segurado no exercício do cargo; e

IV – o acidente sofrido pelo segurado, ainda que fora do local e horário de serviço:

a) na execução de ordem ou na realização de serviço relacionado ao cargo;

b) na prestação espontânea de qualquer serviço ao município;

c) em viagem a serviço, inclusive para estudo quando financiado pelo município; e

d) no percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela.

§ 2º - Considera-se o servidor no exercício do cargo nos intervalos da jornada diária de trabalho destinados à refeição ou ao descanso.

Art. 15 - Para o cálculo dos proventos a que se refere o Art. 13, § 2.º, observar-se-á o disposto no art. 39.

Art. 16 - Considera-se doença grave, contagiosa ou incurável, para o fim do disposto no art. 13, § 2.º, I, tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, hanseníase, esclerose múltipla, cegueira, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, insuficiência respiratória crônica, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), síndrome de imunodeficiência adquirida (AIDS), contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada.

CAPÍTULO II

DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE

Art. 17 – O servidor fará jus à aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados de acordo com o disposto no art. 39, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher;

II - tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público; e

III – tempo mínimo de cinco anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria.

CAPÍTULO III

DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Art. 18 – O servidor fará jus à aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos calculados de acordo com o disposto no art. 39, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - sessenta anos de idade, se homem, e cinqüenta e cinco anos de idade, se mulher;

II – trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher; e,

III - tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público; e

IV – tempo mínimo de cinco anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria.

CAPÍTULO IV

DA APOSENTADORIA COMPULSÓRIA

Art. 19 - O servidor que completar setenta anos de idade será aposentado compulsoriamente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados de acordo com o disposto no art. 39.

Art. 20 - A aposentadoria será declarada por ato, com vigência a partir do dia imediato àquele em que o servidor atingir a idade limite de permanência no serviço.

Parágrafo Único - No dia em que completar setenta anos de idade, o servidor será afastado de suas atividades, mesmo que não tenha sido expedido o ato de aposentadoria compulsória, não sendo considerado, para nenhum efeito, o tempo em que permanecer em atividade após aquela data.

CAPÍTULO V

DA APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR

Art. 21 – O professor fará jus à aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos calculados de acordo com o disposto no art. 39, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - cinqüenta e cinco anos de idade, se homem, e cinqüenta anos de idade, se mulher;

II - trinta anos de contribuição na função de magistério, se homem, e vinte e cinco anos de contribuição na função de magistério, se mulher; e

III - tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público; e

IV – tempo mínimo de cinco anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria.

Art. 22 – Para efeitos do disposto neste Capítulo, são consideradas funções de magistério as exercidas por professores e especialistas em educação no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício da docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico, desde que exercidas por professores.

CAPÍTULO VI

DO AUXÍLIO-DOENÇA

Art. 23 - O auxílio-doença será concedido ao servidor incapacitado para o trabalho por prazo superior a quinze dias e pago, mensalmente, durante o período em que permanecer incapaz, podendo transformar-se em aposentadoria por invalidez após dois anos de sua concessão, sem interrupção, a critério da junta médica oficial do Município.

§ 1º - O auxílio-doença, por prazo superior a 30 trinta dias, será concedido a critério da junta médica oficial do Município.

§ 2º - O auxílio-doença, desde que preenchidos os requisitos para sua concessão, será devido a partir:

I – do décimo sexto dia do afastamento, quando requerido até trinta dias depois deste;

II – da data de entrada do requerimento, quando solicitado após o prazo previsto no inciso I.

§ 3º – Se concedido novo benefício decorrente da mesma doença dentro dos sessenta dias seguintes à cessação do benefício anterior, considerar-se-á prorrogado o auxílio-doença, ficando o Município desobrigado do pagamento relativo aos primeiros quinze dias.

§ 4º - O segurado em gozo de auxílio-doença deverá submeter-se, sob pena de suspensão do pagamento do benefício, a exames médicos periódicos e a tratamentos, processos, readaptações profissionais e demais procedimentos prescritos pela junta médica oficial do Município.

Art. 24 - O auxílio-doença corresponderá ao valor da última remuneração do cargo efetivo percebido na data do afastamento.

Parágrafo único - O valor do benefício relativo ao primeiro e último mês será calculado de forma a corresponder, por dia de afastamento, a um trinta avos do valor da base de contribuição do segurado.

CAPÍTULO VII

DO SALÁRIO-FAMÍLIA

Art. 25 – Será devido o salário-família, mensalmente, ao segurado que receba remuneração igual ou inferior a R$ 971,78 (novecentos e setenta e um reais e setenta e oito centavos), na proporção do número de filhos ou equiparados, nos termos do Art. 8.º, de até quatorze anos ou inválidos.

§ 1º – O valor da cota do salário-família correspondente a cada filho ou equiparado, é de:

I – R$ 33,16 (trinta e três reais e dezesseis centavos) para o segurado com remuneração mensal não superior a R$ 646,55 (seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos);

II – R$ 23,36 (vinte e três reais e trinta e seis centavos) para o segurado com remuneração mensal superior a R$ 646,55 (seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos) e igual ou inferior a R$ 971,78 (novecentos e setenta e um reais e setenta e oito centavos).

§ 2º – O direito ao salário-família será adquirido a partir da data do requerimento, desde que preenchidos os requisitos para sua percepção.

§ 3º - O valor limite previsto no caput e o valor da cota constante do §1º serão corrigidos pelos mesmos índices de correção aplicados aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§ 4º - O pagamento do salário-família é condicionado à apresentação:

I - da certidão de nascimento do filho ou da documentação do equiparado ou inválido, sendo a invalidez, do filho ou equiparado maior de quatorze anos de idade, verificada em exame médico-pericial a cargo do município;

II – do atestado anual de vacinação obrigatória até os sete anos; e

III – da freqüência escolar semestral, nos meses de março e agosto de cada ano.

§ 5º – Os servidores inativos farão jus ao salário-família, pago juntamente com a aposentadoria.

§ 6º - As cotas do salário-família não se incorporarão para nenhum efeito aos proventos e pensões, não estando sujeitas a descontos de qualquer natureza, e sobre elas não incidirão quaisquer tributos, nem servirão de base para qualquer contribuição, ainda que previdenciária.

Art. 26 – Quando o pai e a mãe forem segurados nos termos desta Lei, e viverem em comum, ambos terão direito ao salário-família.

Parágrafo Único – Em caso de divórcio, separação judicial ou separação de fato dos pais, ou em caso de abandono legalmente caracterizado ou perda de poder familiar, o salário-família passará a ser pago diretamente àquele a cujo cargo ficar o sustento do menor, ou a outra pessoa, se houver determinação judicial nesse sentido.

CAPÍTULO VIII

DO SALÁRIO-MATERNIDADE

Art. 27 - O salário-maternidade é devido à segurada gestante por 120 (cento e vinte dias) consecutivos, com início entre vinte e oito dias antes do parto e a data de ocorrência deste.

§ 1º - Em casos excepcionais, os períodos de repouso, anterior e posterior ao parto, poderão ser aumentados em mais duas semanas, a critério da junta médica oficial do Município.

§ 2º - A concessão do salário-maternidade dependerá de apresentação da certidão de nascimento, inclusive de natimorto.

§ 3º - Ocorrendo aborto não criminoso, comprovado pela junta médica oficial do Município, a segurada terá direito ao salário-maternidade correspondente a duas semanas.

§ 4º - Se por ocasião da concessão do salário-maternidade, for verificado que a segurada se encontra em gozo de auxílio-doença, este cessará, comunicando-se o fato à junta médica oficial do Município.

§ 5º - O benefício de que trata o *caput* será pago mensalmente e corresponderá ao valor da última remuneração do cargo efetivo percebido na data do afastamento.

§ 6º - O pagamento da remuneração correspondente a ampliação da licença – maternidade além do prazo previsto no *caput* deverá ser custeado com recursos do Tesouro do ente.

Art. 28 – À segurada que adotar criança, ou obtiver guarda judicial para fins de adoção, é devido salário-maternidade por 120 (cento e vinte) dias.

§ 1º - O salário-maternidade é devido à segurada independentemente de a mãe biológica ter recebido o mesmo benefício quando do nascimento da criança.

§ 2º - Para a concessão do benefício previsto no *caput* é indispensável que conste da nova certidão de nascimento da criança ou do termo de guarda, o nome da segurada adotante ou guardiã, bem como desta última, em se tratando de guarda para fins de adoção.

§ 3º - O salário-maternidade não é devido quando o termo de guarda não contiver a observação de que é para fins de adoção ou só contiver o nome do cônjuge ou companheiro;

§ 4º - Quando houver adoção ou guarda judicial para adoção, de mais de uma criança, é devido um único salário-maternidade relativo à criança de menor idade, observando que, nos casos de cargos acumuláveis, a segurada fará jus ao salário-maternidade relativo a cada vínculo.

CAPÍTULO IX

DA PENSÃO POR MORTE

Art. 29 – A pensão por morte será conferida ao conjunto dos dependentes do segurado, quando do seu falecimento, em valor correspondente à:

I – totalidade dos proventos integrais do segurado falecido na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS, acrescida de setenta por cento da parcela que exceder a esse limite;

II – totalidade da remuneração do segurado ativo no cargo efetivo em que se der o falecimento, acrescida das vantagens pessoais porventura incorporadas por este e às quais o servidor faça jus na forma da lei concessiva da vantagem, excluídas, em qualquer caso, as parcelas remuneratórias não incorporáveis na forma da lei que as concedeu, observado o limite máximo estabelecido no inciso I.

§ 1º - O valor limite a que se refere este Artigo é corrigido anualmente pelo Ministério da Previdência Social.

§ 2º - A pensão poderá ser requerida a qualquer tempo, observado o disposto no Art. 43.

§ 3º - O valor da pensão será rateado em cotas iguais entre todos os dependentes com direito ao seu recebimento.

§ 4º - Será revertida em favor dos demais dependentes, a parte daquele cujo direito à pensão se extinguir, procedendo-se a novo rateio entre os remanescentes.

§ 5º - Não será protelada a concessão do benefício pela falta de habilitação de outro possível dependente.

§ 6º - Qualquer habilitação posterior que importe exclusão ou inclusão de dependente somente produzirá efeitos a partir da data em que ela se efetivar, não fazendo jus a qualquer valor correspondente ao período anterior ao requerimento.

Art. 30 – Será concedida pensão provisória por morte presumida do segurado, nos seguintes casos:

I – sentença declaratória de ausência, expedida por autoridade judiciária competente; e

II – desaparecimento em acidente, desastre ou catástrofe.

Parágrafo único - A pensão provisória será transformada em definitiva com o óbito do segurado ausente ou deve ser cancelada com o reaparecimento do mesmo, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, salvo se comprovada a existência de má fé.

Art. 31 - A pensão será devida a contar da data:

I – do óbito, quando requerida até trinta dias depois deste;

II – do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso I;

III – da decisão judicial, no caso declaração de ausência; ou

IV – da ocorrência do desaparecimento do segurado por motivo de acidente, desastre ou catástrofe, mediante prova idônea.

Parágrafo único - No caso do disposto no inciso II, havendo dependente menor até dezesseis anos, será devida a sua cota parte a partir da data do óbito, desde que não se constitua em habilitação de novo dependente à pensão anteriormente concedida.

CAPÍTULO X

DO AUXÍLIO-RECLUSÃO

Art. 32 – Ao dependente do segurado recolhido à prisão, será devido auxílio-reclusão de valor mensal igual à última remuneração do cargo efetivo, desde que:

I – perceba remuneração mensal, igual ou inferior a R$ 971,78 (novecentos e setenta e um reais e setenta e oito centavos), encontrando-se esta suspensa pelos cofres públicos; e

II – não esteja em gozo de aposentadoria ou auxílio-doença.

§ 1º - O teto de remuneração previsto no inciso I será corrigido pelos mesmos índices de correção aplicados aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§ 2º - Em qualquer hipótese, o auxílio-reclusão somente será devido aos dependentes enquanto for mantida a qualidade de segurado.

§ 3º - O auxílio-reclusão será rateado em cotas-partes iguais entre os dependentes do segurado.

§ 4º - O auxílio-reclusão será devido a contar da data em que o segurado preso deixar de perceber dos cofres públicos, sendo mantido enquanto durar a prisão.

§ 5º - Será mantido o auxílio-reclusão enquanto o segurado permanecer detento ou recluso e suspender-se-á a concessão quando da liberdade condicional, prisão em regime aberto, soltura ou fuga.

§ 6º - Na hipótese de fuga do segurado suspender-se-á o benefício, sendo restabelecido a partir da data da recaptura ou da reapresentação

à prisão, nada sendo devido aos seus dependentes enquanto estiver o segurado evadido e pelo período de fuga.

§ 7º - Para a instrução do processo de concessão deste benefício, além da documentação que comprovar a condição do segurado e dos dependentes, serão exigidos:

I – documento que certifique o não pagamento da remuneração ao segurado pelos cofres públicos em razão da prisão; e

II – certidão emitida pela autoridade competente sobre o efetivo recolhimento do segurado à prisão e o respectivo regime de cumprimento da pena, sendo tal documento renovado trimestralmente.

§ 8º - Caso o segurado venha a ser ressarcido com o pagamento da remuneração correspondente ao período em que esteve preso, e seus dependentes tenham recebido auxílio-reclusão, o valor correspondente ao período de gozo do benefício deverá ser restituído ao IPR pelo segurado ou por seus dependentes, aplicando-se os mesmos juros e índices de correção incidentes na remuneração ressarcida.

§ 9º – Aplicar-se-ão ao auxílio-reclusão, no que couberem, as disposições relativas à pensão por morte.

§ 10 – Se o segurado preso vier a falecer na prisão, o benefício será transformado em pensão por morte.

CAPÍTULO XI

DAS REGRAS DE TRANSIÇÃO

Art. 33 – Observado o disposto no art. 53, o servidor que tenha ingressado regularmente em cargo efetivo da administração pública, até 16 de dezembro de 1998, poderá optar pela aposentadoria voluntária, com proventos correspondentes à média aritmética simples das suas maiores remunerações, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – cinqüenta e três anos de idade, se homem, e quarenta e oito anos de idade, se mulher;

II – cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria;

III – tempo de contribuição igual, no mínimo, à soma de:

a) trinta e cinco anos, se homem, e trinta anos, se mulher; e

b) um período adicional de contribuição equivalente a vinte por cento do tempo que, em 16 de dezembro de 1998, faltaria para atingir o limite de tempo constante da alínea "a".

§ 1º - O servidor de que trata este Artigo que cumprir as exigências para aposentadoria na forma do *caput* terá os seus proventos de inatividade reduzidos para cada ano antecipado em relação aos limites de idade estabelecidos no inciso I do art. 18, na seguinte proporção:

I – três inteiros e cinco décimos por cento, para aquele que cumprir as exigências para aposentadoria na forma do caput até 31 de dezembro de 2005;

II – cinco por cento para aquele que cumprir as exigências para aposentadoria na forma do caput a partir de 1º de janeiro de 2006.

§ 2º – O professor que até 16 de dezembro de 1998 tiver ingressado regularmente em cargo efetivo de magistério e que opte por aposentar-se na forma do disposto no *caput,* terá o tempo de serviço exercido até aquela data contado com acréscimo de dezessete por cento, se homem, e de vinte por cento, se mulher, desde que venha a aposentar-se exclusivamente com o tempo de efetivo exercício nas funções de magistério, observado o disposto no § 1º.

§ 3º – Às aposentadorias concedidas conforme este Artigo serão reajustadas de acordo com o disposto no art. 41.

Art. 34 - Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas nos arts. 18, 21 ou 33, o servidor que tenha ingressado regularmente no serviço público até 31 de dezembro de 2003, fará jus à aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, observadas as reduções de idade e tempo de contribuição contidas no art. 21, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:

I – sessenta anos de idade, se homem, e cinqüenta e cinco anos de idade, se mulher;

II – trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

III – vinte anos de efetivo exercício no serviço público; e

IV – dez anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

Parágrafo único – Observado o disposto no art. 37, XI da Constituição Federal, os proventos a que se refere o *caput* corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria e serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo-lhes assegurado quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei.

Art. 35 - Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas nos arts. 18, 21, 33 ou 34, o servidor que tenha ingressado regularmente no serviço público até 16 de dezembro de 1998, fará jus à aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:

I – trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

II – vinte e cinco anos de efetivo exercício no serviço público, quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria; e

III - idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites do art. 18, incisos I e II, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I deste artigo.

Parágrafo único. Aplica-se aos proventos de aposentadorias concedidas na forma deste artigo, o disposto no parágrafo único do art. 34, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade com este artigo.

CAPÍTULO XII

DO DIREITO ADQUIRIDO

Art. 36 – É assegurada a concessão de aposentadoria e pensão, a qualquer tempo, aos segurados e seus dependentes que, até 31 de dezembro de 2003, tenham cumprido os requisitos para a obtenção destes benefícios, com base nos critérios da legislação então vigente.

Parágrafo Único – Os proventos da aposentadoria a ser concedida aos servidores públicos referidos no *caput,* em termos integrais ou proporcionais ao tempo de contribuição já exercido até 31 de dezembro de 2003, bem como as pensões de seus dependentes, serão calculados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão dos benefícios ou nas condições da legislação vigente.

Art. 37 - Observado o disposto no art. 37, XI da Constituição Federal, os proventos de aposentadoria em fruição em 31 de dezembro de 2003, bem como os proventos de aposentadoria dos servidores e as pensões dos dependentes abrangidos pelo art. 36, serão revistos na

mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo-lhes assegurado quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidas aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da lei.

CAPÍTULO XIII

DO ABONO DE PERMANÊNCIA

Art. 38 – O servidor ativo que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas nos arts. 18, 21 e 33 e que opte por permanecer em atividade, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no art. 19.

§ 1º – O abono previsto no *caput* será concedido, nas mesmas condições, ao servidor que, até 31 de dezembro de 2003, tenha cumprido todos os requisitos para obtenção da aposentadoria voluntária, com proventos integrais ou proporcionais, com base nos critérios da legislação então vigente, conforme previsto no art. 36, desde que conte com, no mínimo, vinte e cinco anos de contribuição, se mulher, ou trinta anos, se homem.

§ 2º – O valor do abono de permanência será equivalente ao valor da contribuição efetivamente descontada do servidor, ou recolhida por este, relativamente a cada competência.

§ 3º – O pagamento do abono de permanência é de responsabilidade do Município e será devido a partir do cumprimento dos requisitos para obtenção do benefício conforme disposto no *caput* e no § 1º, mediante opção expressa pela permanência em atividade.

CAPÍTULO XIV

DAS REGRAS DE CÁLCULO DOS PROVENTOS E REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS

Art. 39 – No cálculo dos proventos das aposentadorias referidas nos arts. 13, 17, 18, 19, 21 e 33 será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo decorrido desde o mês de competência julho de 1994, ou desde a competência do início da contribuição, se posterior àquela.

§ 1º - As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização da base de contribuição considerada no cálculo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, conforme Portaria editada mensalmente pelo Ministério da Previdência Social.

§ 2º - Nas competências a partir de julho de 1994 em que não tenha havido contribuição para RPPS, a base de cálculo dos proventos será a remuneração do servidor no cargo efetivo, inclusive nos períodos em que houve isenção de contribuição ou afastamento do cargo, desde que o respectivo afastamento seja considerado como de efetivo exercício.

§ 3º - Na ausência de contribuição do servidor não titular de cargo efetivo vinculado a regime próprio até dezembro de 1998, será considerada a sua remuneração no cargo ocupado no período correspondente.

§ 4º – Os valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo de que trata este Artigo serão comprovados mediante documento fornecido pelos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência aos quais o servidor esteve vinculado ou por outro documento público.

§ 5º – Para os fins deste artigo, as remunerações consideradas no cálculo da aposentadoria, atualizadas na forma do § 1º, não poderão ser:

I – inferiores ao valor do salário mínimo;

II – superiores ao limite máximo do salário-de-contribuição, quanto aos meses em que o servidor esteve vinculado ao RGPS.

§ 6º – As maiores remunerações de que trata o *caput* serão definidas depois da aplicação dos fatores de atualização e da observância, mês a mês, dos limites estabelecidos no § 5º.

§ 7º – Se a partir de julho de 1994 houver lacunas no período contributivo do segurado, por ausência de vinculação a regime previdenciário, esse período será desprezado do cálculo de que trata este artigo.

§ 8º - Os proventos, calculados de acordo com o *caput*, por ocasião da sua concessão, não poderão exceder a remuneração do servidor no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria.

§ 9º – Considera-se remuneração do cargo efetivo o valor constituído pelos vencimentos e vantagens pecuniárias permanentes desse cargo estabelecidas em lei, acrescido dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes.

Art. 40 – Para o cálculo dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, será utilizada fração cujo numerador será o total desse tempo e o denominador, o tempo necessário à respectiva aposentadoria voluntária com proventos integrais, conforme incisos I e II do art. 18, não se aplicando as reduções previstas nos incisos I e II do art. 21.

§ 1º – A fração de que trata o *caput* será aplicada sobre o valor dos proventos calculado conforme art. 39.

§ 2º – Os períodos de tempo utilizados no cálculo previsto neste Artigo serão considerados em número de dias.

Art. 41 – Os benefícios, de que tratam os arts. 13, 17, 18, 19, 21, 25, 29 e 32 serão reajustados na mesma data e pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real.

CAPÍTULO XV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS AOS BENEFÍCIOS

Art. 42 – É de cinco anos o prazo de decadência de todo e qualquer direito ou ação do segurado ou beneficiário para revisão do ato de concessão de benefício, a contar do dia primeiro do mês seguinte ao do recebimento da primeira prestação ou, quando for o caso, do dia em que tomar conhecimento da decisão definitiva de indeferimento no âmbito administrativo.

Art. 43 - Prescreve em cinco anos, a contar da data em que deveriam ter sido pagas, toda e qualquer ação para haver prestações vencidas ou quaisquer restituições ou diferenças devidas a título de benefícios previstos nesta Lei, salvo o direito dos menores, incapazes e ausentes, na forma do Código Civil.

Art. 44 – O pagamento do auxílio-doença, auxílio reclusão, salário-família e salário-maternidade aos respectivos beneficiários será de responsabilidade do Município, efetuando-se a compensação quando do recolhimento das contribuições de sua competência.

§ 1º – Junto ao comprovante do recolhimento efetuado deverá ser anexado demonstrativo analítico nominal dos benefícios pagos.

§ 2º – Salvo em caso de divisão entre aqueles a que fizerem jus e nas hipóteses dos arts. 25 e 38, nenhum benefício previsto nesta Lei terá valor inferior ao salário mínimo.

Art. 45 - Serão descontados dos benefícios pagos aos segurados ou dependentes:

I – as contribuições devidas ao IPR;

II – o pagamento de benefício além do devido;

III – os impostos retidos na fonte, de conformidade com a legislação aplicável;

IV – a pensão de alimentos decretada por decisão judicial;

V - outros débitos previstos em Lei e os débitos autorizados pelo segurado e aceitos pelo IPR.

§ 1º - O benefício não poderá ser objeto de penhora, arresto ou seqüestro, sendo nula de pleno direito a constituição sobre ele de qualquer ônus.

§ 2º - Na hipótese do inciso II do *caput*, o desconto será feito em parcelas de forma que não exceda 20% (vinte por cento) do valor do benefício.

§ 3º - No caso de má-fé, devidamente comprovada o percentual a que se refere o § 2º poderá chegar a 50% (cinqüenta por cento).

§ 4º - Somente poderão ser descontados os débitos constituídos a partir da data da concessão do benefício.

§ 5º - Excetuada a hipótese de recolhimento indevido, não haverá restituição de contribuições feitas ao IPR.

§ 6º - Durante o período de percepção de qualquer benefício, serão devidas as contribuições previdenciárias ao IPR previstas no art. 57.

Art. 46 – É vedada a adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadoria aos servidores abrangidos pelo RPPS, ressalvados, nos termos definidos em lei complementar federal, os casos de servidores:

I – portadores de deficiência;

II – que exerçam atividades de risco;

III – cujas atividades sejam exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física.

Art. 47 – Os benefícios previdenciários serão pagos diretamente ao beneficiário, representante legal, tutor ou curador ou a procurador constituído por mandato outorgado por instrumento público, o qual não terá prazo superior a seis meses, devendo ser renovado ou revalidado.

§ 1º - O procurador deverá firmar, perante o IPR, Termo de Responsabilidade mediante o qual se compromete a comunicar qualquer fato que venha a determinar a perda da qualidade de procurador ou evento que possa invalidar a procuração, principalmente a superveniência de óbito ou incapacidade civil do outorgante, sob pena de incorrer nas sanções penais cabíveis.

§ 2º – Os valores devidos ao segurado inativo e ao pensionista, e não recebidos em vida, somente serão pagos aos seus dependentes habilitados à pensão por morte, ou, na falta deles, aos seus sucessores, independentemente de inventário ou arrolamento, na forma da lei, mediante alvará judicial.

Art. 48 - Os segurados, dependentes ou seus representantes legais assinarão os formulários e fornecerão os dados e documentos exigidos periodicamente pelo IPR, para verificação do cumprimento dos requisitos necessários à obtenção dos benefícios, ou para garantia da sua manutenção.

Art. 49 - O IPR poderá negar qualquer solicitação de benefício ou declará-lo nulo se, por dolo ou culpa, as informações necessárias à análise da sua concessão forem omitidas ou contenham declarações falsas.

Art. 50 – Ressalvadas as aposentadorias decorrentes de cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, será vedada a percepção de mais de uma aposentadoria por conta do RPPS.

§ 1º - Verificada a inobservância do disposto no *caput*, competirá ao IPR decidir à qual aposentadoria fará jus o segurado, notificando o beneficiário para que devolva, sob pena de suspensão de pagamento, as importâncias indevidamente recebidas e tomando as demais providências cabíveis, sem prejuízo da sua responsabilização pelo ilícito cometido.

§ 2º – Salvo no caso de direito adquirido, o segurado ou dependente não terá direito a perceber, cumulativamente, qualquer um dos benefícios a seguir indicados:

I – aposentadoria com auxílio-doença;

II – mais de uma aposentadoria;

III – aposentadoria com abono de permanência;

IV – salário-maternidade com auxílio-doença;

V – mais de uma pensão deixada por cônjuge ou companheiro, ressalvado o direito de opção pela mais vantajosa;

VI – auxílio-reclusão pago aos dependentes, com auxílio-doença, aposentadoria ou abono de permanência do segurado recolhido à prisão.

Art. 51 - Ao segurado ou dependente em gozo de benefício será concedido o Abono Anual, a ser pago no mês de dezembro, no valor da remuneração, proventos ou pensão devidos naquele mês.

Parágrafo único – Para pagamento do Abono Anual, será observada a proporcionalidade de um doze avos do abono para cada mês de benefício efetivamente percebido, considerando-se como mês completo o período igual ou superior a quinze dias.

Art. 52 – A partir de 16 de dezembro de 1998, não será considerada qualquer forma de contagem de tempo de contribuição fictício.

Art. 53 – Observado o disposto no art. 52, o tempo de serviço considerado para efeito de aposentadoria será contado como tempo de contribuição.

Art. 54 – As aposentadorias e pensões previstas nesta Lei serão concedidas mediante ato do Chefe do Poder Executivo, do Chefe do Poder Legislativo ou do Titular de Autarquia ou Fundação.

Art. 55 – O ato de concessão das aposentadorias e pensões previstas nesta Lei será publicado e encaminhado, pelo RPPS, ao Tribunal de Contas para homologação.

Parágrafo Único – Se o Tribunal de Contas não aprovar o ato de aposentadoria, o processo será imediatamente revisto e providenciadas às medidas jurídicas cabíveis.

TÍTULO IV

DO REGIME DE FINANCIAMENTO

CAPÍTULO ÚNICO

DO PLANO DE CUSTEIO

Art. 56 – São fontes do plano de custeio do RPPS:

I - bens móveis e imóveis, valores e rendas do Município que lhe forem destinados como forma de integralização;

II - bens e direitos que, a qualquer título, lhe sejam adjudicados ou que vierem a ser vinculados por força de lei;

III – contribuição previdenciária da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Autarquias e Fundações;

IV – contribuição previdenciária dos segurados;

V – doações, subvenções e legados;

VI – receitas decorrentes de aplicações financeiras e investimentos patrimoniais;

VII – valores recebidos a título de compensação financeira, em razão do disposto no § 9º do art. 201 da Constituição Federal

VIII - receitas provenientes do recebimento de parcelamento de débitos previdenciários, na forma de acordo celebrado com o Município, Câmara Municipal, Autarquia e Fundações;

IX – demais dotações previstas no orçamento municipal, inclusive multa e juros moratórios.

§ 1º - Constituem também fonte do plano de custeio do RPPS as contribuições previdenciárias previstas nos incisos III e IV do caput incidentes sobre o abono anual, salário-maternidade, auxílio-doença e os valores pagos ao segurado pelo seu vínculo funcional com o Município, em razão de decisão judicial ou administrativa.

§ 2º - As contribuições de que trata este Artigo somente poderão ser utilizadas para pagamento dos benefícios previdenciários previstos nesta Lei e da taxa de administração destinada à manutenção do RPPS.

§ 3º - A taxa de administração prevista no § 2º é de 2% (dois pontos percentuais) do valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS, relativamente ao exercício anterior.

Art. 57 **–** Constituem contribuições sociais do RPPS:

I – A contribuição mensal dos servidores públicos ativos de quaisquer dos Poderes do Município, incluídas suas autarquias e fundações, no percentual de 11,00% (onze por cento) incidente sobre a totalidade da base de contribuição;

II – A contribuição mensal dos aposentados e pensionistas de quaisquer dos Poderes do Município, incluídas suas Autarquias e Fundações, no percentual de 11,00% (onze por cento), incidente sobre o valor da parcela dos proventos de aposentadorias e pensões que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social;

III - A contribuição mensal normal de quaisquer dos Poderes do Município, incluídas suas Autarquias e Fundações e Câmara dos Vereadores no percentual de 13,00% (treze por cento) incidente sobre a totalidade da base de contribuição, já incluída a taxa de administração prevista no § 3º do Art 56;

IV - A contribuição complementar do Município, para cobertura de eventuais insuficiências financeiras do RPPS decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários, quando for o caso, nos termos da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004.

§ 1º – A contribuição prevista no inciso II incidirá apenas sobre as parcelas de proventos de aposentadoria e de pensão que superem o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS de que trata o art. 201 da Constituição Federal, quando o beneficiário, na forma da lei, for portador de doença incapacitante.

§ 2º - Entende-se como base de contribuição o vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, os adicionais de caráter individual ou quaisquer outras vantagens, excluídas:

I - as diárias para viagens;

II - a ajuda de custo em razão de mudança de sede;

III - a indenização de transporte;

IV - o salário-família;

V - o auxílio-alimentação;

VI - o auxílio-creche;

VII - as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho;

VIII - a parcela percebida em decorrência do exercício de cargo em comissão ou de função comissionada ou gratificada;

IX - o abono de permanência de que trata o art. 38 desta lei;

X - o adicional de férias;

XI - o adicional noturno;

XII - o adicional por serviço extraordinário;

XIII - a parcela paga a título de assistência à saúde suplementar;

XIV - a parcela paga a título de assistência pré-escolar;

XV - a parcela paga a servidor público indicado para integrar conselho ou órgão deliberativo, na condição de representante do governo, de órgão ou de entidade da administração pública do qual é servidor;

XVI - o auxílio-moradia;

XVII - a Gratificação de Raio X;

XVIII – as parcelas percebidas em decorrência de horas extras trabalhadas.

§ 3º – O segurado ativo poderá optar pela inclusão na remuneração de contribuição de parcelas remuneratórias percebidas em decorrência de local de trabalho, do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido conforme o art. 39, respeitando-se, em qualquer hipótese, o limite previsto no § 8º do art. 39.

§ 4º - A contribuição complementar prevista no inciso IV do *caput* será incluída, a cada ano, no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, nos termos do § 1º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 5º - As contribuições previstas nos incisos I e III do *caput* serão creditadas na conta do IPR até o dia dez do mês subseqüente ao mês de competência, observado o compromisso com a data de pagamento da folha de aposentados e pensionistas.

§ 6º - Sobre as contribuições mencionadas no § 5º, não creditadas na conta do IPR no prazo estabelecido, incidirão multa de dois por cento e juros à razão de um por cento ao mês, calculado sobre o débito atualizado pelo INPC da Fundação Getúlio Vargas ou pelo índice que vier eventualmente a substituí-lo, até a data de seu efetivo pagamento.

§ 7º - Na hipótese no § 2º do art. 6º, a contribuição será calculada sobre as bases de contribuição correspondentes aos cargos efetivos acumulados.

§ 8º - As contribuições previstas nos incisos I a III do *caput* incidirão também sobre o abono anual, devendo ser consideradas, para fins contributivos, separadamente da remuneração de contribuição relativa ao mês em que for efetuado o pagamento.

Art. 58 - O servidor afastado ou licenciado do cargo efetivo, sem remuneração ou subsídio, poderá contar o respectivo tempo de afastamento ou licenciamento para fins de aposentadoria, mediante o recolhimento das contribuições sociais estabelecidas nos incisos I e III do art. 57.

Parágrafo único - As contribuições de que trata este Artigo serão recolhidas diretamente pelo servidor, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 59.

Art. 59 - O recolhimento das contribuições mencionadas nos incisos I e III do art. 57 é de responsabilidade do órgão ou entidade em que o servidor estiver em exercício nos seguintes casos:

I – cedido para outro órgão ou entidade da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, sem ônus para o Município cedente, devendo a obrigação de o recolhimento constar no convênio de cessão; e

II – investido em mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal, nos termos do art. 38 da Constituição Federal, desde que o afastamento do cargo se dê com prejuízo da remuneração do cargo efetivo.

Art. 60 - Nas hipóteses previstas nos arts. 58 e 59, as contribuições previdenciárias de que tratam os incisos I e III do art. 57 deverão ser recolhidas até o décimo dia do mês subseqüente ao do mês de competência, prorrogando-se o vencimento para o dia útil subseqüente quando não houver expediente bancário no dia dez.

Parágrafo único - O salário de contribuição corresponderá à remuneração do cargo de que o segurado é titular.

Art. 61 - O Prefeito do Município, o Presidente da Câmara Municipal, os Presidentes de Autarquias e Fundações e os ordenadores de despesa serão responsabilizados, solidariamente, na forma da Lei, caso o recolhimento das contribuições dos órgãos sob sua responsabilidade não ocorra na data e condições previstas nesta Lei.

TÍTULO V

DA ADMINISTRAÇÃO DO IPR

Art. 62 - A administração do IPR será executada de forma autônoma e independente da Prefeitura do Município, podendo ser contratada prestação de serviços especializados de terceiros.

Art. 63 – A administração do IPR é exercida pelos seguintes órgãos:

I - Conselho Deliberativo;

II - Conselho Fiscal; e

III - Diretoria de Previdência.

CAPÍTULO I

DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 64 - O Conselho Deliberativo do IPR será constituído de seis membros efetivos e um membro suplente para cada um, a saber:

I - dois segurados representantes do quadro efetivo do Poder Executivo, indicados pelo Prefeito, o qual designará um deles para presidir o órgão;

II - um segurado representante do quadro efetivo do Poder Legislativo, indicado pelo seu Presidente;

III – dois segurados representantes do quadro efetivo de quaisquer dos entes estatais deste Município, indicados pelo sindicato ou associação de classe;

IV – um representante dos inativos e pensionistas, indicado pelo sindicato ou associação de classe.

§ 1º - Os membros suplentes serão designados aplicando-se os mesmos critérios fixados para os membros efetivos e substituirão estes em suas licenças e impedimentos, sucedendo-os em caso de vacância, conservada sempre a vinculação da representatividade.

§ 2º - O mandato dos membros componentes do Conselho Deliberativo será de dois anos, sendo permitida sua recondução para o mandato subseqüente.

§ 3º - O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada mês, e extraordinariamente, sempre que necessário, com a presença da maioria de seus membros e suas decisões serão tomadas por maioria simples de voto.

§ 4º - A função de Conselheiro não será remunerada, devendo ser desempenhada em horário compatível com o expediente normal de trabalho.

§ 5º - O Conselheiro que, sem justa causa, faltar a três sessões consecutivas ou seis alternadas, terá seu mandato declarado extinto.

§ 6º – As deliberações do Conselho serão lavradas em Livro de Atas e as convocações ordinárias e extraordinárias serão feitas por escrito.

§ 7º - Será firmado Termo de Posse dos membros do Conselho Deliberativo.

Art. 65 – Compete ao Conselho Deliberativo:

I – participar, acompanhar e avaliar sistematicamente a gestão econômica e financeira do IPR, em especial dos planos de custeio e de benefícios, solicitando informações à Diretoria de Previdência;

II – apreciar e aprovar os seguintes documentos elaborados pela Diretoria de Previdência:

a) proposta orçamentária anual do IPR;

b) o relatório anual de atividades do IPR, inclusive com demonstrações estatísticas dos benefícios concedidos no exercício;

c) os balancetes mensais, os demonstrativos financeiros, o balanço e a prestação de contas anual, acompanhados dos pareceres competentes do Conselho Fiscal;

III – deliberar sobre a aceitação de bens, legados e doações com encargos, oferecidos ao IPR;

IV – solicitar ao Diretor Presidente, se necessário, a contratação de auditorias independentes;

V – adotar as medidas necessárias à garantia do recolhimento das contribuições previdenciárias previstas nesta Lei;

VI – promover ajustes à organização e operação do IPR, se necessário, podendo propor ao Diretor Presidente a contratação de entidades legalmente habilitadas e de experiência comprovada para as gestões do ativo e passivo do RPPS do Município.

Parágrafo único – São atribuições do Presidente do Conselho Deliberativo:

I – dirigir e coordenar as atividades do Conselho Deliberativo;

II – convocar, instalar e presidir as reuniões;

III – avocar o exame e propor solução de quaisquer assuntos do IPR;

IV – praticar os demais atos de sua competência, nos termos desta Lei.

CAPÍTULO II

DO CONSELHO FISCAL

Art. 66 - O Conselho Fiscal será composto de quatro membros efetivos e um membro suplente para cada um, a saber:

I - um segurado representante do quadro efetivo do Poder Executivo, indicado pelo Prefeito;

II - um segurado representante do quadro efetivo do Poder Legislativo, indicado pelo seu Presidente;

III – um segurado representante do quadro efetivo de quaisquer dos entes estatais do Município, indicado pelo sindicato ou associação de classe;

IV – um representante dos inativos e pensionistas, indicado pelo sindicato ou associação de classe.

§ 1º - Os membros suplentes serão designados aplicando-se os mesmos critérios fixados para os membros efetivos.

§ 2º - O mandato dos membros designados será de dois anos, o qual deverá coincidir com o do Conselho Deliberativo, não sendo permitida sua recondução para o mandato subseqüente.

§ 3º - O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada mês e extraordinariamente sempre que necessário, com a presença da maioria de seus membros e suas decisões serão tomadas com o mínimo de dois votos.

§ 4º - A função de membro do Conselho Fiscal não será remunerada, devendo ser desempenhada em horário compatível com o expediente normal de trabalho.

§ 5º - O membro do Conselho Fiscal que, sem justa causa, faltar a três sessões consecutivas ou a seis alternadas, terá seu mandato declarado extinto.

§ 6º - O Conselho Fiscal elegerá o seu Presidente na primeira reunião ordinária após a sua posse, dentre seus membros, por um ano, podendo ser reconduzido por igual período.

§ 7º - É atribuição do Presidente do Conselho Fiscal convocar, instalar e presidir as reuniões e nas quais terá voz e voto de desempate, sendo as deliberações do Conselho Fiscal lavradas em Livro de Atas.

§ 8º - Será firmado Termo de Posse dos membros do Conselho Fiscal.

Art. 67 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - acompanhar a organização dos serviços técnicos;

II - acompanhar a execução orçamentária do IPR, conferindo a classificação dos fatos e examinando a sua procedência e exatidão;

III - examinar as prestações efetivadas pelo IPR aos servidores e dependentes e a respectiva tomada de contas dos responsáveis;

IV - proceder, em face dos documentos de receita e despesa, à verificação dos balancetes mensais, os quais deverão estar instruídos com os esclarecimentos devidos, para encaminhamento ao Conselho Deliberativo;

V - encaminhar ao Conselho Deliberativo, até o mês de março de cada ano, com parecer técnico, o relatório da Diretoria de Previdência relativo ao exercício anterior, o processo de tomada de contas, o balanço anual e o inventário a ele referente, assim como o relatório estatístico dos benefícios concedidos;

VI - requisitar à Diretoria de Previdência e ao Presidente do Conselho Deliberativo as informações e diligências que julgar convenientes e necessárias ao desempenho de suas atribuições e notificá-los para correção de irregularidades verificadas exigindo as providências de regularização;

VII - propor ao Diretor Presidente as medidas que julgar de interesse para resguardar a lisura e transparência da administração do IPR;

VIII – acompanhar, juntamente com o Conselho Deliberativo, o recolhimento mensal das contribuições para que sejam efetuadas no prazo legal, notificando o Prefeito Municipal e demais titulares de órgãos filiados ao RPPS, na ocorrência de irregularidades, alertando-os para os riscos envolvidos;

IX - proceder à verificação dos valores em depósito na tesouraria, em bancos, nos administradores de carteira de investimentos, exigindo as regularizações quando necessárias;

X - proceder aos demais atos necessários à fiscalização e gestão do IPR.

CAPÍTULO III

DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA

Art. 68 – A Diretoria de Previdência, exercida por um Diretor Presidente e um Gerente Administrativo e Financeiro, é o órgão executivo do RPPS supervisionado pelo Conselho Deliberativo e incumbido de gerir o IPR.

Art. 69 – Ficam criados na estrutura do Instituto Previdenciário do Município de Riachuelo – IPR os seguintes cargos em comissão: 1 (um) cargo comissionado de Diretor Presidente, símbolo CC1, 1 (um) cargo comissionado de Gerente Administrativo e Financeiro, símbolo CC2, e 1 (um) cargo comissionado de Auxiliar Administrativo, símbolo CC6, todos de livre nomeação e exoneração por parte do chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único – Os cargos de Diretor Presidente e Gerente Administrativo e Financeiro serão providos, preferencialmente, por servidores efetivos portadores de diploma universitário.

Art. 70 - Compete ao Diretor Presidente:

I - representar o IPR em juízo ou fora dele;

II – gerir o IPR, em conjunto com o Gerente Administrativo e Financeiro, consoante o disposto nesta Lei e as deliberações do Conselho Deliberativo**.**

III – providenciar, conjuntamente com o Gerente Administrativo e Financeiro, as aplicações e investimentos a serem efetuados;

IV – elaborar, em conjunto com o Gerente Administrativo e Financeiro, a proposta orçamentária anual do IPR;

V - expedir instruções e ordens de serviços;

VI – organizar, em conjunto com o Gerente Administrativo e Financeiro, os serviços de prestação previdenciária do IPR;

VII – assinar, em conjunto com o Gerente Administrativo e Financeiro, os cheques e documentos, respondendo pelos atos e fatos de interesse do IPR;

VIII - encaminhar os balancetes mensais, o balanço e as contas anuais do IPR para o Conselho Deliberativo e para o Tribunal de Contas do Estado, acompanhadas dos Pareceres do Conselho Fiscal;

IX - submeter ao Conselho Deliberativo e ao Conselho Fiscal os assuntos a eles pertinentes e facilitar aos seus membros o desempenho de suas atribuições;

X - cumprir e fazer cumprir as deliberações dos Conselhos Deliberativo e Fiscal;

XI - praticar os demais atos de sua competência, nos termos desta Lei.

Art. 71 - Compete ao Gerente Administrativo e Financeiro:

I - manter o serviço de protocolo, expediente, arquivo, bem como baixar ordens de serviços relacionados com aspecto financeiro;

II - fornecer até o décimo dia útil de cada mês os informes necessários à elaboração do balancete do mês anterior;

III - manter atualizadas as contabilidades financeira e patrimonial;

IV - promover a arrecadação, registro e guarda de rendas e quaisquer valores devidos ao IPR, e dar publicidade à movimentação financeira;

V - providenciar a elaboração do orçamento anual e plurianual de investimentos, e acompanhar a sua execução;

VI - providenciar a abertura de créditos adicionais, quando necessário;

VII - manter controle dos serviços relacionados com a aquisição, recebimento, guarda e controle, bem como da fiscalização do consumo de material;

VIII - manter controle sobre a guarda dos valores, títulos e disponibilidades financeiras e demais documentos que integram o patrimônio do IPR;

IX - manter atualizado o cadastro dos servidores segurados ativos e inativos, e de seus dependentes, da Prefeitura, da Câmara Municipal e dos demais órgãos municipais vinculados ao IPR;

X - providenciar o cálculo da folha mensal dos benefícios a serem pagos pelo IPR aos segurados e dependentes, nos termos desta Lei;

XI - responder pelos procedimentos exigidos para a concessão de quaisquer benefícios aos segurados que o requeiram;

XII - atender e orientar os segurados quanto aos seus direitos e deveres para obtenção de benefícios junto ao IPR;

XIII - proceder ao levantamento estatístico de benefícios concedidos e a conceder;

XIV - substituir o Diretor Presidente em seus impedimentos eventuais.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS DE GESTÃO

Art. 72 - O IPR poderá ter pessoal cedido de outras esferas ou poderes de governo Municipal, os quais serão colocados à sua disposição com todas as garantias, direitos e deveres assegurados.

Parágrafo único – A estrutura física e de pessoal administrativo do IPR poderá ser custeada pelo Executivo Municipal.

Art. 73 - Os membros representantes dos diversos órgãos colegiados da estrutura administrativa do IPR não poderão acumular cargos nestes órgãos, mesmo que indicados para órgãos distintos e por diferentes entes municipais ou entidades.

Art. 74 – Será afixado em quadro de avisos o Relatório Anual de Atividades contendo os Pareceres dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, juntamente com as demonstrações financeiras do exercício anterior, para conhecimento dos seus segurados.

Art. 75 – Os órgãos gestores de pessoal efetivo e ativo do Município manterão registro individualizado das contribuições dos segurados que conterá, além de nome, matrícula e demais informações pessoais, inclusive dos dependentes, os seguintes dados, que deverão ser repassados mensalmente ao IPR:

I – base de contribuição, mês a mês, dos beneficiários segurados e dos entes Municipais; e

II – valores mensais e acumulados da contribuição do segurado e dos entes Municipais.

Parágrafo único - O segurado receberá dos órgãos gestores de pessoal efetivo e ativo do Município extrato anual das informações de que trata este artigo.

TÍTULO VI
DO PATRIMÔNIO E DO EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 76 - Os recursos financeiros e patrimoniais do IPR serão aplicados no País por intermédio de instituições financeiras, de acordo com as determinações do Conselho Monetário Nacional.

Art. 77 - O exercício social terá duração de um ano, encerrando-se em 31 de dezembro.

Art. 78 - O IPR prestará contas anualmente ao Tribunal de Contas e à Câmara Municipal, através do Diretor Presidente, respondendo seus gestores pelo fiel desempenho de suas atribuições e mandatos, na forma da Lei.

Art. 79 - É vedado ao IPR atuar como instituição financeira, conceder aval ou aceite, bem como prestar fiança.

TÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 80 – O equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS de que trata esta Lei será aferido pela avaliação atuarial inicial e reavaliações atuarias anuais, que serão encaminhadas ao Ministério da Previdência Social.

Parágrafo único – No decorrer de cada exercício financeiro, o Município elaborará, no mínimo, um estudo atuarial, observando critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, considerando a capacidade contributiva do Município e observando os parâmetros estabelecidos nas Normas de Atuária aplicáveis ao RPPS definidas pelo MPS.

CAPÍTULO I
DO PARCELAMENTO DE DÉBITOS

Art. 81. As contribuições legalmente instituídas, devidas pelo Município e não repassadas ao IPR até o seu vencimento, depois de apuradas e confessadas, poderão ser objeto de acordo para pagamento parcelado em moeda corrente, conforme as regras definidas para o RGPS, observando os seguintes critérios:

I - previsão, em cada termo de acordo de parcelamento, do número máximo de 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas;

II - consolidação do montante devido até a data da formalização do acordo, utilizando-se os acréscimos legais, juros atuariais de 0,5% (meio por cento) ao mês e atualização monetária pelo Índice de que trata do § 6º, Artigo 57 desta Lei;

III - admite-se, alternativamente, a utilização dos critérios de atualização, para formalização dos acordos, os acréscimos legais definidos para os débitos com o RGPS;

IV - vencimento da primeira prestação no máximo até o último dia útil do mês subsequente ao da assinatura do termo de acordo de parcelamento; previsão das medidas, sanções ou multas para os casos de inadimplemento das prestações ou descumprimento das demais regras do termo de acordo de parcelamento;

V - vedação de inclusão, no acordo de parcelamento, das contribuições descontadas dos segurados ativos, inativos e dos pensionistas, salvo o disposto nos §§ 8º e 9º;

VI - vedação de inclusão de débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias.

VII – haja previsão de saldo financeiro suficiente ao pagamento, a curto e médio prazo, dos benefícios previdenciários concedidos;

§ 1º O termo de acordo de parcelamento deverá ser acompanhado do comprovante de sua publicação e dos demonstrativos que discriminem, por competência, os valores originários, as atualizações, os juros e o valor total consolidado.

§ 2º Os valores necessários ao equacionamento do déficit atuarial, se incluídos no mesmo acordo de parcelamento, deverão ser discriminados em planilhas distintas.

§ 3º O parcelamento, em qualquer hipótese terá, preferencialmente, vinculação de percentual do Fundo de Participação dos Municípios - FPM para pagamento das parcelas acordadas.

§ 6º Poderá ser feito reparcelamento das contribuições incluídas em acordo de parcelamento, por uma única vez, para cada competência, vedada a inclusão de débitos não parcelados anteriormente, não sendo considerados para os fins da limitação de um único reparcelamento os termos originários que tenham por objeto a alteração de condições estabelecidas em termo anterior, sem ampliação do prazo inicialmente estabelecido para o pagamento das prestações.

§ 7º Os débitos do Município com o RPPS, não decorrentes de contribuições previdenciárias, poderão ser parcelados mediante esta Lei Complementar e termos de acordo específicos, em conformidade com os §§ 1º, 2º e 5º.

§ 8º O termo de acordo de parcelamento de débitos previdenciários com o IPR deverá ser assinado pelo representante da entidade ou do Poder que incidiu em mora, comparecendo obrigatoriamente o Chefe do Poder Executivo como interveniente ao cumprimento do parcelamento.

§ 9. As bases de cálculo, os valores arrecadados e outras informações necessárias à verificação do cumprimento do caráter contributivo e da utilização dos recursos previdenciários serão enviados pelo ente federativo à SPPS, por meio do Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPR, na forma por ela definida.

§ 10. É vedada a dação de bens, direitos e demais ativos de qualquer natureza para o pagamento de débitos com o RPPS, excetuada a amortização do déficit atuarial, devendo, neste caso, serem observados os seguintes parâmetros, além daqueles estabelecidos nas Normas de Atuária aplicáveis aos RPPS:

I - os bens, direitos e demais ativos objeto da dação em pagamento deverão ser vinculados por lei ao RPPS;

II - a dação em pagamento deverá ser precedida de criteriosa avaliação do valor de mercado dos bens, direitos e demais ativos, bem como da sua liquidez em prazo compatível com as obrigações do plano de benefícios.

Art. 82. Esta lei entra em vigor na data de publicação.

Riachuelo, 08 de abril de 2013.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:F337B82C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº 001/2013

RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO
CNPJ: CNPJ: 01.612.393/0001-57.

GABINETE

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº 001/2013

OBJETO: Contratação de um Assessor Técnico Contábil para prestar suporte técnico ao desenvolvimento das atividades da Secretaria da Finança e demais secretarias deste Município, e ainda a contratação de profissional para realizar os serviços de elaboração de editais de licitação e assessoramento técnico junto a Comissão de Licitação deste Município.

QUE TEVE O VENCEDOR: PARA O LOTE: 01 O LICITANTE: **CONTAMAX- CONSULTORIA E SERVIÇOS TECNICOS CONTABEIS S/S- ME,CNPJ: 24.527.707/0001-19. E PARA O LOTE: 02 O LICITANTE: JAIRO CALVACANTI DE CASTRO- CPF: 736.424.524-34**
.
RIO DO FOGO/RN, 05 ABRIL DE 2013.

DARIO XAVIER DA COSTA
Presidente da Cpl

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:792EA4FA

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº 002Q2013

RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO
CNPJ: CNPJ: 01.612.393/0001-57.

GABINETE

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº 002/2013

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de limpeza pública, coleta domiciliar, coleta de volumosos, podação e coleta, varrição manual de vias, capinação, catação e pintura de meio fio, destinado a sede do Município de Rio do Fogo/RN
QUE TEVE O VENCEDOR: PARA O LOTE: ÚNICO, **O LICITANTE**: A. J DA COSTA CONSTRUÇÕES LTDA-ME**,CNPJ: 08.226.562/0001-60.**
.
RIO DO FOGO/RN, 09 ABRIL DE 2013.

DARIO XAVIER DA COSTA
Presidente da Cpl

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:29A0D25D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013
RESULTADO

O PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, torna público o resultado da licitação acima, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em assessoria técnica administrativa, acompanhamento dos processos licitatórios, levantamento e acompanhamento do patrimônio para atender as necessidades e atividades da Câmara Municipal de Santana do Matos, o certame teve como vencedor a empresa **A A NICACIO DE**

SOUZA CONTABILIDADE - ME, inscrita no **CNPJ: 11.044.830/0001-37,** com o valor total **R$ 15.750,00 (quinze mil, setecentos e cinqüenta reais)**.

Santana do Matos/RN, 09 de Abril de 2013.

RICARDO CARTER LOPES BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Adebaldo Teixeira Rocha
Código Identificador:D1A220EB

CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013
RESULTADO

O PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, torna público o resultado da licitação acima, cujo objeto é a Contratação de empresa para Locação de veiculo 4 (portas), com ar condicionado e licenciamento para o ano de 2013, para atender as necessidades da Câmara Municipal, o certame teve como vencedor a empresa **ANTONIO TAVARES NETO - ME,** inscrita no **CNPJ: 07.615.151/0001-01,** com o valor mensal de **R$ 3.000,00 (três mil reais),** sendo o valor total de **R$ 27.000,00 (vinte sete mil reais)**.

Santana do Matos/RN, 09 de Abril de 2013.

RICARDO CARTER LOPES BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Adebaldo Teixeira Rocha
Código Identificador:4D603FF2

CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2013
RESULTADO

O PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, torna público o resultado da licitação acima, cujo objeto é a Contratação de empresa para o fornecimento de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santana do Matos, o certame teve como vencedor a empresa **M ALEX SOARES DE MEDEIROS - ME,** inscrita no **CNPJ: 07.148.161/0001-76, ,** com o valor total de **R$ 8.097,75 (Oito mil, noventa e sete reais, setenta e cinco centavos)**

Santana do Matos/RN, 09 de Abril de 2013.

RICARDO CARTER LOPES BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Adebaldo Teixeira Rocha
Código Identificador:00626356

CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013
RESULTADO

O PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, torna público o resultado da licitação acima, cujo objeto é a Contratação de empresa para o fornecimento de Material de Limpeza e produtos de higienização, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santana do Matos, o certame teve como vencedor a empresa **M ALEX SOARES DE MEDEIROS - ME,** inscrita no **CNPJ: 07.148.161/0001-76,** com o valor total de **R$ 8.472,24 (Oito mil, quatrocentos e setenta e dois reais, vinte e quatro centavos)**

Santana do Matos/RN, 09 de Abril de 2013.

RICARDO CARTER LOPES BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Adebaldo Teixeira Rocha
Código Identificador:49184502

CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
AVISO DE SEGUNDA CHAMADA DO PREGÃO
PRESENCIAL N° 005/2013

AVISO DE SEGUNDA CHAMADA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2013 – O pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Santana do Matos devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente Municipal, republica a licitação na modalidade Pregão Presencial que tem como **objeto:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de telefonia móvel celular digital, tecnologia GSM ou superior, na modalidade pós pago, com aparelhos em regime de comodato, por falta de interessados na 1º chamada, para o dia **20/04/2013, às 09h00min** na sede da Câmara Municipal à Rua: Pe. Lúcio Gambarra, 44, Centro – Santana do Matos/RN. A quem interessar encontra-se à disposição na sede da Câmara municipal o Edital e Anexo na integra.

Santana do Matos/RN, 09 de Abril de 2013.

RICARDO CARTER LOPES BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Adebaldo Teixeira Rocha
Código Identificador:97C5087F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA 027/2013

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
027/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, CNPJ: 08.110.439/0001-89, Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, centro.
Contratado(a): EQUIP INDUSTRIAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME, CNPJ: 05.772.773/0001-00, Avenida Presidente Bandeira, 893, Alecrim, Natal – RN, CEP: 59.030-200

Objetivo: Aquisição de peça/equipamento para serra elétrica do matadouro público municipal

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.
Recursos Financeiros: FPM, ICMS E Arrecadação Municipal

Valor R$ 510,00 (quinhentos e dez reais).

Data da Assinatura: 02/04/2013.
Fundamento legal: Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93

Santana do Matos -RN, 02 de abril de 2013.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:F6B9D0C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA 028/2013

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
028/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, CNPJ: 08.110.439/0001-89, Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, centro.
Contratado(a): MARIA ROZINEIDE FERREIRA DA SILVA, CPF: 538.732.464-49, Rua Juca do camará, 07, Centro, Santana do Matos – RN, CEP: 59.520-000

Objetivo: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA CONSUMO HUMANO

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.
Recursos Financeiros: FPM, ICMS, Arrecadação Municipal, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de educação.

Valor R$ 7.740,00 (sete mil setecentos e quarenta reais).

Data da Assinatura: 04/04/2013.
Fundamento legal: Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93

Santana do Matos -RN, 04 de abril de 2013.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:2AF7020D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA 029/2013

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
029/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, CNPJ: 08.110.439/0001-89, Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, centro.
Contratado(a): VALDIR PEIXOTO, CPF: 582.413.294-15, Rua do Motor, 04, Centro, Santana do Matos – RN, CEP: 59.520-000

Objetivo: SERVIÇO DE MARCENARIA

Elemento de Despesa: 33.90.36.00 – Outros Serviços de terceiro pessoa física.
Recursos Financeiros: FPM, ICMS, Arrecadação Municipal, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde.

Valor R$ 7.740,00 (sete mil setecentos e quarenta reais).

Data da Assinatura: 04/04/2013.
Fundamento legal: Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93

Santana do Matos -RN, 04 de abril de 2013.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:17F16DBC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA 030/2013

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
030/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, CNPJ: 08.110.439/0001-89, Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, centro.
Contratado(a): JOSÉ REGINALDO R P DE OLIVEIRA - ME, CNPJ: 02.614.328/0001-23, Avenida 27 de Outubro, 372, Centro, Santana do Matos – RN, CEP: 59.520-000

Objetivo: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.
Recursos Financeiros: FPM, ICMS, Arrecadação Municipal, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de educação. Fundo de Obras e serviços Urbanos.

Valor R$ 7.956,00 (sete mil novecentos e cinqüenta e seis reais).

Data da Assinatura: 04/04/2013.
Fundamento legal: Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93

Santana do Matos -RN, 04 de abril de 2013.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:DB5DE9B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CONVITE Nº 07/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/Rn, CNPJ. 08.114.514/0001-80 - CONTRATADO: Francisco Severiano das Chagas, CPF. 106.950.364-91 - OBJETO: Contratação de Veículo Tipo Passeio para transportar alunos da rede municipal de ensino nos trechos: Giguri/Baixa do Quixaba (Ida e volta), para atender necessidades da Secretaria Mnicipal de Educação e Cultura de São Bento do Norte/Rn. Órgão 02 - Poder Executivo - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - 12.361.008.2351- Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Fonte: 305 - Elemento de Despesa: 3390.36-Serv. de Terceiros - Pessoa Física.

ZAÍRA MARIA CAVALCANTI CASTRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Jairivaldo Nunes Cacho Júnior
Código Identificador:FE884A11

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CONVITE Nº 08/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/Rn, CNPJ. 08.114.514/0001-80 - CONTRATADO: Leiliane Severiano da Silva Paulino, CPF.018.320.164-71 - OBJETO: Contratação de Veículo Tipo Passeio para ficar a disposição da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São Bento do Norte/Rn - VALOR R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) Órgão 02 - Poder Executivo - Secretaria Municipal de Educação e Culrura - 12.361.008.2351 - Manutenção da Secretaria Municiapal de Educação e Cultura - FMS - Fonte 305 - Elemento de Despesa 3390.36 - Serviço de Terceiros - Pessoa Física.

ZAÍRA MARIA CAVALCANTI CASTRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Jairivaldo Nunes Cacho Júnior
Código Identificador:250B32C3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CONVITE Nº 09/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/Rn, CNPJ.08.114.514/0001-80 - CONTRATANTE: Dielton Gurllan Severiano da Silva, CPF.066.455.834-86 - OBJETO: Contratação de Veículo Tipo Passeio, para transportar alunos deste Município para IFRN de João Câmara. VALORGLOBAL R$ 22.800,00 (Vinte e dois mil e oitocentos reais) Órgão 02 - Poder Executivo - Secretaria

Municipal de Educação e Cultura - FME - Fonte 305 - Elemento de Despesa - 3390.36 - Serviço de Terceiros - Pessoa Física.

ZAÍRA MARIA CAVALCANTI CASTRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Jairivaldo Nunes Cacho Júnior
Código Identificador:8453DBB3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2013

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.° 005, de 05 de fevereiro de 2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo **dia 22 de abril de 2013**, **às 08:00 horas**, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a contratação de pessoa física ou jurídica que se disponha a realizar serviço de locação de um Caminhão equipado com tanque pipa com capacidade para 10.000 litros, e condutor devidamente habilitado, a fim de abastecer com água potável captada na Caern, em Caicó/RN, de forma complementar a Operação Pipa do Governo Federal, a zona rural de São Fernando, em virtude da severa estiagem que atinge todo o Sertão Nordestino, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital de convocação deste procedimento, para a realização de colocação de aterro e terraplanagem nas estradas vicinais. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e minuta do Contrato Administrativo poderão acessar o site: www.saofernando.rn.gov.br, onde encontram-se publicados integralmente ou comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, n.° 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal. São Fernando/RN, 08 de abril de 2013.

ANTONIO DANTAS NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:A518E5C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
PORTARIA N° 032/2013 DE 18 DE MARÇO DE 2013.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a resolução n° 02/2009, de 21 de dezembro de 2009.

R E S O L V E:

Conceder a Srª. **NIEDJA DA SILVA DANTAS – TESOUREIRA,** desta Câmara Municipal, 01 (**UMA**) diária no valor de R$ 120,00 (**CENTO E VINTE REAIS**), ficando a referida Tesoureira autorizada a deslocar-se até a cidade de Caicó/RN, no dia 20 de março de 2013, para tratar de assuntos de interesse deste Poder Legislativo Municipal, junto ao Banco do Brasil daquela cidade.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, 18 de março de 2013.

MARIO GOMES
Presidente

Publicado por:
Izabel Cristina Dantas Cirne
Código Identificador:5207BE85

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
PORTARIA N° 033/2013 DE 15 DE MARÇO DE 2013

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a resolução n° 02/2009, de 21 de dezembro de 2009.

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **MARIOZAN MEDEIROS DOS ANJOS – VEREADOR,** desta Câmara Municipal, 01 (**UMA**) diária no valor de R$ 300,00 (**TREZENTOS REAIS**), ficando o referido Vereador autorizado a deslocar-se até a cidade de Natal/RN, no dia 18 de março de 2013, para deixar documento ao Excelentíssimo Senhor Superitendente da Funasa do Estado do Rio Grande do Norte.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, 15 de março de 2013.

MARIO GOMES
Presidente

Publicado por:
Izabel Cristina Dantas Cirne
Código Identificador:F4CC396A

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
PORTARIA N° 034/2013 DE 22 DE MARÇO DE 2013.

PORTARIA N° 034/2013 DE 22 DE MARÇO DE 2013.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a resolução n° 02/2009, de 21 de dezembro de 2009.

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **MÁRIO GOMES – VEREADOR,** desta Câmara Municipal, 01 (**UMA**) diária no valor de R$ 300,00 (**TREZENTOS REAIS**), ficando o referido Vereador autorizado a deslocar-se até a cidade de Natal/RN, no dia 25 de março de 2013, para deixar documentos a Excelentíssima Senhora Governadora do Estado do Rio Grande do Norte, ao Secretário de Segurança Pública e ao Ilustríssimo Senhor Diretor do Departamento Estadual de Estradas e Rodagens do Rio Grande do Norte.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, 22 de março de 2013.

Publicado por:
Izabel Cristina Dantas Cirne
Código Identificador:4B9DC465

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
PORTARIA Nº 035/2013 DE 02 DE ABRIL DE 2013.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a resolução n° 02/2009, de 21 de dezembro de 2009.

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **MÁRIO GOMES – VEREADOR,** desta Câmara Municipal, 01 (**UMA**) diária no valor de R$ 300,00 (**TREZENTOS REAIS**), ficando o referido Vereador autorizado a deslocar-se até a cidade de Natal/RN, no dia 03 de abril de 2013, para deixar documentos ao Excelentíssimo Senhor Superitendente da Funasa do Estado do Rio Grande do Norte, e ao Gabinete do Excelentíssimo Senhor Deputado Estadual Vivaldo Silvino da Costa..

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, 02 de abril de 2013.

MARIO GOMES
Presidente

Publicado por:
Izabel Cristina Dantas Cirne
Código Identificador:FDBAF08F

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
PORTARIA N° 036/2013 DE 04 DE ABRIL DE 2013.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a resolução n° 02/2009, de 21 de dezembro de 2009.

R E S O L V E:

Conceder a Srª. **IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE – SECRETÁRIA,** desta Câmara Municipal, 01 (**UMA**) diária no valor de R$ 120,00 (**CENTO E VINTE REAIS**), ficando a referida Secretária autorizada a deslocar-se até a cidade de Caicó/RN, no dia 05 de abril de 2013, para tratar de assuntos de interesse deste Poder Legislativo Municipal, junto ao comércio local daquela cidade, (lojas: Art Design e livraria Santo Antônio).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, 04 de abril de 2013.

MARIO GOMES
Presidente

Publicado por:
Izabel Cristina Dantas Cirne
Código Identificador:61A59C9B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REVOGAÇÃO - PP 016-2013

PREGÃO PRESENCIAL N. 016-2013

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso, por meio de seu Pregoeiro, vem tornar público a REVOGAÇÃO da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N. 016-2013, código identificador de publicação: A35BB930, publicada no dia 02.04.2013, tendo como objeto a LOCAÇÃO DE 01 TRATOR PARA COLETA DE LIXO E DE 03 VEÍCULOS POPULARES, que iria ser realizada no dia 09 de abril de 2013, às 10h30min, tendo em vista a oportunidade de conveniência administrativa. Maiores informações pelo fone 0**84-3263-4181. São Miguel do Gostoso-RN, 08 de abril de 2013.

GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS.
Pregoeiro.

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:209F964A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI
CONVITE Nº 004/2013

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – CONVITE N.º 004/2013- A comissão Permanente de licitação – Câmara Municipal de São Paulo do Potengi, torna público que realizará, no dia **17/04/2013, às 09:00** horas, a licitação acima epigrafada - OBJETO: contratação de empresa para Reforma e recuperação do prédio da Câmara, conforme Orçamento Anexo ao presente, maiores informações na Câmara Municipal Rua José Claudino, 418–Assunção – SÃO PAULO DO POTENGI- RN. fone (0xx84) 3251-2273, no horário de 08:00 as 12:00 - São Paulo do Potengi/RN, 09 de abril de 2013

BRUNO MAKSON DA SILVA LOPES
Presidente da Cpl.

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:D76C30A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Nº 006/2013

A Prefeita do Município de São Pedro-RN, faz saber, que **HOMOLOGA,** resultado Pregão Presencial nº 006/2013, que teve como Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE SÃO PEDRO. Já qualificada nos auto do presente processo em favor da empresa: **PAULO AUTOPEÇAS CNPJ nº 40.779.142/0001-13, Rua Vicente Gomes da Rocha, 228, N.S. Aparecida, São Paulo do Potengi - RN,** Venceu todo os lotes Nºs 01 a 10, com o valor global de R$ 144.883,00 (cento e quarenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e três reais), que apresentou a melhor proposta para o erário municipal; para que **ADJUDICAÇÃO** nele referida, produza seus jurídicos e legais efeitos, fica convocado no prazo de 05 dias úteis para assinatura de contrato de fornecimento, nos termos do art. 64, Lei 8.666/93.

São Pedro-RN, 05 de abril de 2013.

MARIA ROBENICE RIBEIRO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Roberto Pedro da Silva
Código Identificador:C0A56208

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 32/2013-PMSV/SMS

CNPJ: 08.308.470/0001-29
Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - CEP 59340-000 - São Vicente – RN
Fone: (84) 3436-0226 - e-mail: prefsaovicente@yahoo.com.br

Portaria n.º 32/2013-PMSV/SMS São Vicente – RN, 05 de abril de 2013.

Concede diária(s) a(o) Senhor(a) Agenor Nunes de Maria Júnior e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 14 (quatorze) Diária(s) Parcial(is) a(o) servidor(a) **AGENOR NUNES DE MARIA JÚNIOR**, Mat. 270, ocupante da função de **Motorista da Secretaria Municipal de Saúde** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagem(ns) realizada(s) sendo 12 (doze) para Cidade de Natal/RN ao valor

unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais) e 02 (duas) para cidade de Caicó/RN ao valor unitário de R$ 30,00 (trinta reais), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, durante o mês de março de 2013, totalizando o valor de R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:07D209B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 033/ 2013-PMSV/SMS

CNPJ: 08.308.470/0001-29

Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - CEP 59340-000 - São Vicente – RN
Fone: (84) 3436-0226 - e-mail: prefsaovicente@yahoo.com.br

Portaria n.º 033/ 2013-PMSV/SMS São Vicente – RN, 05 de abril de 2013.

Concede diária(s) a(o) Senhor(a) José Carlos Dantas e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 06 (seis) Diária(s) PARCIAIS a(o) servidor(a) **JOSÉ CARLOS DANTAS**, Mat. 258, ocupante da função de **Motorista da Secretaria Municipal de Saúde** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagem(ns) realizada(s) sendo 05 (cinco) para Cidade de Natal/RN ao valor unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais) e 01 (uma) para Cidade de Caicó/RN ao valor unitário de R$ 30,00 (trinta reais) **,** transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, durante o mês de março de 2013, totalizando o valor de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:00FE87C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 34/ 2013-PMSV/SMS

CNPJ: 08.308.470/0001-29
Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - CEP 59340-000 - São Vicente – RN
Fone: (84) 3436-0226 - e-mail: prefsaovicente@yahoo.com.br

Portaria n.º 34/ 2013-PMSV/SMS São Vicente – RN, 05 de abril de 2013.

Concede diária(s) a(o) Senhor(a) Moacir Patrocinio de Santana e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 13 (treze) Diárias PARCIAIS a(o) servidor(a) **MOACIR PATROCÍNIO DE SANTANA**, Mat. 120, ocupante da função de **Motorista da Secretaria Municipal de Saúde** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagem(ns) realizada(s) sendo 08 (oito) para Cidade de Natal/RN ao valor unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais),e 05(cinco) para Cidade de Caicó/RN ao valor unitário de R$ 30,00 (trinta reais), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme Comprovantes em anexo, no mês de março de 2013, totalizando o valor de R$ 550,00 (quinhentos e cinqüenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:A6ED613D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 35/ 2013-PMSV/SMS

CNPJ:08.308.470/0001-29
Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - CEP 59340-000 - São Vicente – RN
Fone: (84) 3436-0226- e-mail: prefsaovicente@yahoo.com.br

Portaria n.º 35/ 2013-PMSV/SMS São Vicente – RN, 05 de abril de 2013.

Concede diária(s) a(o) Senhor(a) Edimilson Paulino de Souza e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 13(treze) Diária(s) PARCIAIS a(o) servidor(a) **EDIMILSON PAULINO DE SOUZA**, Mat. 561, ocupante da função de **Motorista da Secretaria Municipal de Saúde** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagem(ns) realizada(s), sendo 11 (onze) para Cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais)**,**02 (duas) para cidade de Caicó/N, ao valor unitário de R$ 30,00 (trinta reais),transportando pacientespara Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, durante o mês de março de 2013, totalizando o valor de R$ 610,00 (seiscentos e dez reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:2669B2F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 036/ 2013-PMSV/SMS

CNPJ: 08.308.470/0001-29
Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - CEP 59340-000 - São Vicente – RN
Fone: (84) 3436-0226 - e-mail: prefsaovicente@yahoo.com.br

Portaria n.º 036/ 2013-PMSV/SMS São Vicente – RN, 05 de abril de 2013.

Concede diária(s) a(o) Senhor(a) José Neto Costa Diniz e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 15 (quinze) Diária(s) PARCIAIS a(o) servidor(a) **JOSÉ NETO COSTA DINIZ**, Mat. 288, ocupante da função de **Motorista da Secretaria Municipal de Saúde** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagem(ns) realizada(s), sendo 15(quinze) para Cidade de Natal/RN ao valor unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais)**,** transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, durante o mês de março de 2013, totalizando o valor de R$ 750,00 (setecentos e cinqüenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:88E2697B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 39/ 2013-PMSV/SMS

CNPJ: 08.308.470/0001-29
Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - CEP 59340-000 - São Vicente – RN
Fone: (84) 3436-0226 - e-mail: prefsaovicente@yahoo.com.br

Portaria n.º 39/ 2013-PMSV/SMS São Vicente – RN, 05 de abril de 2013.

Concede diária(s) a(o) Senhor(a) Gedson Michael dos Anjos Ribeiro e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 01 (uma) Diárias PARCIAIS a(o) servidor(a) **GEDSON MICHAEL DOS ANJOS RIBEIRO**, Mat. 239, ocupante da função de **Motorista da Secretaria Municipal de Saúde** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagem(ns) realizada(s) sendo 01 (uma) para Cidade de Natal/RN ao valor unitário de R$ 50,00 (cinqüenta reais), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares , conforme Comprovantes em anexo, no mês de março de 2013 , totalizando o valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:E11A8155

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 40/ 2013-PMSV/SMS

CNPJ: 08.308.470/0001-29
Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - CEP 59340-000 - São Vicente – RN
Fone: (84) 3436-0226 - e-mail: prefsaovicente@yahoo.com.br

Portaria n.º 40/ 2013-PMSV/SMS São Vicente – RN, 05 de abril de 2013.

Concede diária(s) a(o) Senhor(a) Joaquim Alves Araújo e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 02 (duas) Diárias PARCIAL a(o) servidor(a) , **JOAQUIM ALVES ARAÚJO**, Mat. 592, ocupante da função de MOTORISTA da Secretaria Municipal de Saúde deste município, para custear despesas com alimentação durante viagem(ns) realizada(s), sendo 01(uma) para cidade de Caicó/RN ao valor unitário de R$ 30,00 (trinta reais) e 01(uma) para Cidade de Natal/RN ao valor unitário de R$ 50,00 (cinqüenta reais), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme Comprovantes em anexo, no mês de março de 2013, totalizando o valor de R$ 80,00 (oitenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:966A4345

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 41/ 2013-PMSV/SMS

CNPJ: 08.308.470/0001-29
Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - CEP 59340-000 - São Vicente – RN
Fone: (84) 3436-0226 - e-mail: prefsaovicente@yahoo.com.br

Portaria n.º 41/ 2013-PMSV/SMS São Vicente – RN, 05 de abril de 2013.

Concede diária(s) a(o) Senhor(a) Josenilson Soares Vicente e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e

nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 13 (treze) Diária(s) PARCIAIS a(o) servidor(a) **JOSENILSON SOARES VICENTE**, Mat. Nº 350, ocupante da função de **Motorista da Secretaria Municipal de Saúde** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagem(ns) realizada(s) sendo 02 (duas) para cidade de Caicó/RN ao valor unitário de R$ 30,00 (trinta reais) e 11 (onze) para cidade de Natal/RN ao valor unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais)transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, durante o mês de março de 2013**,** totalizando o valor de R$ 610,00 (seiscentos e dez reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:B6112F54

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 42/ 2013-PMSV/SMS

CNPJ: 08.308.470/0001-29
Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - CEP 59340-000 - São Vicente – RN
Fone: (84) 3436-0226 - e-mail: prefsaovicente@yahoo.com.br

Portaria n.º 42/ 2013-PMSV/SMS São Vicente – RN, 05 de abril de 2013.

Concede diária(s) a(o) Senhor(a) Luiz Garcia Neto e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 09 (nove) Diária(s) PARCIAIS a(o) servidor(a) **LUIZ GARCIA NETO**, Mat. 108, ocupante da função de **Motorista da Secretaria Municipal de Saúde** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagem(ns) realizada(s) sendo 04 (quatro) para cidade de Caicó/RN ao valor unitário de R$ 30,00 (trinta reais) e 05 (cinco) para cidade de Natal/RN ao valor unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais)**,** transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, durante o mês de março de 2013, totalizando o valor de R$ 370,00 (trezentos e setenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:E913C2FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 43/ 2013-PMSV/SMS

CNPJ: 08.308.470/0001-29
Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - CEP 59340-000 - São Vicente – RN
Fone: (84) 3436-0226 - e-mail: prefsaovicente@yahoo.com.br

Portaria n.º 43/ 2013-PMSV/SMS São Vicente – RN, 05 de abril de 2013.

Concede diária(s) a(o) Senhor(a) Carlito Grazianne de Medeiros e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de Janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 04 (quatro) Diária(s) PARCIAIS a(o) servidor(a) **CARLITO GRAZIANNE DE MEDEIROS**, Mat. 468, ocupante da função de **Motorista da Secretaria Municipal de Saúde** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagem(ns) realizada(s) sendo 03 (três) para Cidade de Natal/RN ao valor unitário de R$ 50,00 (cinqüenta reais) e 01(uma) para cidade de Caicó-RN, ao valor unitário de R$ 30,00 (trinta reais), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, durante o mês de março de 2013, totalizando o valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:5A3B0FA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 44/ 2013-PMSV/SMS

CNPJ: 08.308.470/0001-29
Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - CEP 59340-000 - São Vicente – RN
Fone: (84) 3436-0226 - e-mail: prefsaovicente@yahoo.com.br

Portaria n.º 44/ 2013-PMSV/SMS São Vicente – RN, 08 de abril de 2013.

Concede diária(s) a(o) Senhor(a) Jarlene Ferreira da Conceição Faustino e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de Janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 02 (duas) Diária(s) PARCIAIS a(o) servidor(a) **JARLENE FERREIRA DA CONCEIÇÃO FAUSTINO**, Mat. 597, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagem(ns) realizada(s) sendo 01 (uma) para Cidade de Caicó/RN ao valor unitário de R$ 32,50 (trinta e dois reais e cinquenta centavos) e 01(uma) para cidade de Natal-RN, ao valor unitário de R$ 36,25 (trinta e seis reais e vinte e cinco centavos), a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme

comprovantes em anexo, durante o mês de março de 2013, totalizando o valor de R$ 68,75 (sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:3940F14B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 004/2013

CNPJ - 08.308.470/0001-29
CEP: 59.340-000 – Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Fone: (84)3436 0226 - São Vicente - RN

Convoca a 3° Conferência das Cidades de São Vicente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Resolução Normativa do Conselho das Cidades n° 14, de 06 de junho de 2012,

DECRETA:

Art. 1°. Fica convocada a 3° Conferência das Cidades de São Vicente - RN, a realizar-se no dia 09 de maio de 2013, no município de São Vicente-RN, com programação a ser oportunamente divulgada, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2°. A 3ª Conferência das Cidades de são Vicente tem como temática: "Quem muda a cidade somos nós. Reforma Urbana já!", e desenvolver-se-á com a finalidade de subsidiar as discussões da 5ª Conferência Estadual das Cidades.
Art. 3°. A 5ª Conferência das Cidades de São Vicente será presidida pelo Prefeito Municipal de são Vicente e na sua ausência pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 4°. A Comissão preparatória expedirá o Regimento da 5ª Conferência das Cidades do Rio Grande do Norte.
Parágrafo único. O Regimento disporá sobre a organização e funcionamento da 3ª Conferência das Cidades de São Vicente, inclusive sobre o processo de escolha dos seus delegados.
Art. 5°. As despesas com a realização da 3ª Conferência das Cidades de são Vicente correrão por conta dos recursos orçamentários da Secretaria de Assistência Social.
Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Vicente – RN, 21 de fevereiro de 2013

JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:96CBEAFA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 01/2013_LOA

Em, 04 de janeiro de 2013.

Abre um credito suplementar na importância de R$ 405.020,00 (Quatrocentos e cinco mil e vinte reais), as verbas que se especifica.

O Prefeito Municipal de São Vicente - RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com autorização contida no Artigo 6º da Lei Orçamentária 487/2012, deste município,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício um credito suplementar na importância de R$ 405.020,00 (Quatrocentos e cinco mil e vinte reais), para reforçar as dotações do Orçamento vigente, conforme:

Programa	Descrição	Elemento	Valor
0412300132009	Manutenção da Sec. Mun. de Finanças	3390.47	100.000,00
0412300132009	Manutenção da Sec. Mun. de Finanças	3390.93	20,00
1012100661044	Estruturação Rede Básica de Saúde	4490.51	75.000,00
1030101392038	Manutenção de Fundo Municipal de Saúde	3190.11	100.000,00
1545200932045	Manutenção da Sec. Mun. de Obras	3190.11	130.000,00
		Total R$	405.020,00

Art. 2º - Constitui recursos para fazer face as despesas constantes deste Decreto, a anulação das dotações do orçamento vigente, conforme:

Programa	Descrição	Elemento	Valor
1339200581037	Construção de Biblioteca Publica	4490.51	75.020,00
1012100641042	Construção de Posto de Saúde	4490.51	30.000,00
1012100681046	Aquisição de Gabinete Odontológico	4490.51	100.000,00
1751200811056	Construção de unidade de tratamento R Solid	4490.51	100.000,00
0824401211086	Instalação de Unidade Produtiva	4490.51	50.000,00
1545101291089	Construção de um centro de velório	4490.51	50.000,00
		Total R$	405.020,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:8313381E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 02/2013_LOA

Em, 01 de fevereiro de 2013.

Abre um credito suplementar na importância de R$ 665.000,00 (Sessenta e sessenta e cinco mil reais), as verbas que se especifica.

O Prefeito Municipal de São Vicente - RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com autorização contida no Artigo 6º da Lei Orçamentária 487/2012, deste município,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício um credito suplementar na importância de R$ 665.000,00 (Sessenta e sessenta e cinco mil reais), para reforçar as dotações do Orçamento vigente, conforme:

Programa	Descrição	Elemento	Valor
2060600272013	Manutenção da Sec Municipal de Agricultura	3390.30	50.000,00
1030100712030	Manutenção da Sec Municipal de Saúde	3350.41	50.000,00
1030100712030	Manutenção da Sec Municipal de Saúde	3390.30	100.000,00
1030101392038	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3390.30	50.000,00
1648200961073	Construção de Habitações Populares	4490.51	415.000,00
		Total R$	665.000,00

Art. 2º - Constitui recursos para fazer face as despesas constantes deste Decreto, a anulação das dotações do orçamento vigente, conforme:

Programa	Descrição	Elemento	Valor
1854400201009	Construção de Barragens Submersas	4490.51	50.000,00
1236100371021	Construção e Ampliação de Escolas	4490.51	50.000,00
1339100521032	Construção de um Museu	4490.51	50.000,00
1012100641042	Construção de Posto de Saúde	4490.51	15.000,00
1012100651043	Construção da Sede da Sec. de Saúde	4490.51	50.000,00
1751200801055	Construção de Privadas e Fossas Sépticas	4490.51	50.000,00
2781200821057	Construção de unidades populares	4490.51	50.000,00
1545100891066	Melhoria áreas degradadas	4490.51	50.000,00
2678201041081	Construção de terminal rodoviário	4490.51	50.000,00
2678201051082	Pavimentação da ladeira da serra	4490.51	100.000,00
0824401201085	Construção de Centro de Atividades	4490.51	50.000,00

	Múltiplas		
1545101311091	Aterro sanitário controlado	4490.51	50.000,00
1545101321092	Construção de usina de reciclegem de lixo	4490.51	50.000,00
		Total R$	665.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:02657980

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO/MSNN/RN Nº 0104/2013– DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é o serviço de Transporte e Abastecimento de Água em Caminhão Pipa para reservatórios de água instalados em Prédios Públicos, com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei no8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal. NOME DOS CREDORES: **FRANCISCO ALUÍZIO DE FARIA, CPF: 085.584.344-68**. valor total: R$ 12.922,08 (dois mil novecentos e vinte e dois reais e oito centavos).

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Muryelle Araújo Dantas
Código Identificador:C34A5FFF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO/MSNN/RN Nº 0111/2013– DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a aquisição de Bomba Submersa para uso em Poço Tubular instalado na Comunidade Alecrim, com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei no8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal. NOME DOS CREDORES: **ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUÇÃO CAICO - LTDA, CNPJ: 24.523.276/0004-65**. valor total: R$ $ 945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais).

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Muryelle Araújo Dantas
Código Identificador:701A811A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO/MSNN/RN Nº 0112/2013– INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto a aquisição de peças e serviços para manutenção do veículo Fiat Doblô de placa OJT – 8346, com fulcro no artigo 25, inciso I, da Lei no8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal. NOME DO CREDOR: **AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 70.166.350/0002-99**. valor total: R$ 730,67 (setecentos e trinta reais e sessenta e sete centavos).

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Muryelle Araújo Dantas
Código Identificador:841E7E7A

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0148/2013

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Danilo Monte Costa**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	09 de abril de 2013	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 09 de abril de 2013, com o objetivo de: Ir à Autorizada Autobraz para revisão do veículo Doblô (modelo Ambulância), de placa OJT-8346, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de abril de 2013.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:8BBEC844

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0102/2013

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Maria do Socorro S. de Almeida**
Cargo/Função:	Apoio Pedagógico - Supervisora Escolar (CEMEM)

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Natal/RN	08 de abril de 2013	100,00	50,00
() Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no(s) dia(s) 08 de abril de 2013, com o objetivo de: Ir ao Hotel Imirá Plaza participar do "Encontro com Coordenadores Locais Sobre o Pacto Nacional Pela Alfabetização na Idade Certa", conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de abril de 2013.

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:46C002D6

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0149/2013

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Epaminondas Belo dos Santos**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Natal/RN	09 de abril de 2013	100,00	50,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no(s) dia(s) 09 de abril de 2013, com o objetivo de: Conduzir as pacientes Laura Mariah L. de A. Oliveira e Maria Rita de S. Santos ao Hospital Infantil Varela Santiago e ao Hospital Universitário Onofre Lopes, respectivamente, no veículo Doblô (modelo Essence), de placa NOA-8673, para atendimento especializado, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de abril de 2013.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:CC870401

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0150/2013

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Alan George Lucena da Rocha**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	10 de abril de 2013	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 10 de abril de 2013, com o objetivo de: Conduzir os pacientes Rita Maria de Souza, Irene Gomes e Joaquim Florentino de Faria à Clínica do Rim, no Hospital Regional (SESP), no veículo Doblô (modelo Essence), de placa NOA-8673, para realização de tratamento de hemodiálise, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 09 de abril de 2013.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:C28FB54B

GABINETE CIVIL
LEI Nº. 570, 09 DE ABRIL DE 2013

Dispõe sobre a CRIAÇÃO DO CARGO DE AUDITOR FISCAL MUNICIPAL (AFM) NO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN e dá outras providências**.**

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei Orgânica Municipal e atendendo preliminarmente proposição de iniciativa do Poder Legislativo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o cargo de Auditor Fiscal Municipal (AFM) no Município de Serra Negra do Norte/RN.
§ 1° - O cargo ora criado por força do Art. 1° fica vinculado a Secretaria Municipal de Finanças e Tributação do Município de Serra Negra do Norte/RN
§ 2° - Ao Auditor Fiscal competem as seguintes atribuições:
I – Constituir o crédito tributário, mediante lançamento, inclusive por emissão eletrônica, proceder à sua revisão de ofício, homologar, aplicar as penalidades previstas na legislação e proceder à revisão das declarações efetuadas pelo sujeito passivo;
II - Controlar, executar e aperfeiçoar procedimentos de auditoria, diligência, perícia, arrecadação e fiscalização dos tributos, verificando o cumprimento das obrigações tributárias do contribuinte, observando todos os atos definidos em legislação específica e outras atribuições correlatas do cargo ou função;
III - Analisar, elaborar e proferir pareceres, em processos administrativo-fiscais, nas respectivas esferas de competência, inclusive os relativos ao reconhecimento de direito creditório, à solicitação de retificação de declaração, à imunidade, a quaisquer formas de suspensão, exclusão e extinção de créditos tributários, à restituição, ao ressarcimento e à redução de tributos e contribuições, bem como participar de órgãos de julgamento singulares ou colegiados relacionados à Administração Tributária e dá outros procedimentos inerentes ao cargo ou função.

Art. 2º O cargo efetivo de Auditor Fiscal Municipal (AFM), dentre interessados com comprovada graduação em qualquer curso de ensino superior, será preenchido mediante prévia aprovação em Concurso Público.
Parágrafo único – A jornada de trabalho definida para o Auditor Fiscal Municipal é de 40 horas semanais para uma remuneração mensal de R$ 1.000,00 (um mil reais).

Art. 3º. A relação de subordinação entre o Auditor Fiscal Municipal e o Município de Serra Negra do Norte é regulada pela Lei Municipal n.º 0525/2011 (Regime Jurídico Único dos Servidores).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação nos meios e locais de costume, revogadas expressamente todas as disposições contidas na Legislação Municipal.

Gabinete do Prefeito, Serra Negra do Norte/RN, 09 de abril de 2013.

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:919BB745

GABINETE CIVIL
LEI Nº. 572, 09 DE ABRIL DE 2013

Dispõe sobre a ISENÇÃO DE TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO aos CONSUMIDORES dO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN e dá outras providências**.**

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei Orgânica Municipal e atendendo preliminarmente proposição de iniciativa do Poder Legislativo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida isenção do pagamento de tarifa de água e esgoto para os usuários consumidores do Município de Serra Negra do Norte, afetado pelo fenômeno da Seca.
Parágrafo Único - A isenção de que trata esta lei justifica-se em função do desabastecimento de água nas residências dos consumidores do município de Serra Negra do Norte/RN.

Art. 2º - A cobrança do pagamento da tarifa de água e esgoto ficará suspenso até que se normalize o abastecimento de água.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação nos meios e locais de costume, com efeitos jurídicos inerentes a fevereiro de 2013, revogadas expressamente todas as disposições contidas na Legislação Municipal.

Gabinete do Prefeito, Serra Negra do Norte/RN, 09 de abril de 2013.

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:72E32538

GABINETE CIVIL
LEI Nº. 573, 09 DE ABRIL DE 2013

ALTERA O VALOR DO SALÁRIO DO CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei Orgânica Municipal e atendendo preliminarmente proposição de iniciativa do Poder Legislativo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O valor do salário do cargo de Assessor Jurídico previsto no Art. 3º da Lei Municipal nº 559, de 27 de novembro de 2012, corresponde ao valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, Serra Negra do Norte/RN, 09 de abril de 2013.

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:B0BBDA6E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO.

Edital de convocação de aprovados no Concurso Público Municipal nº. 001 / 2011 da Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos/RN .

O Prefeito Municipal de Serrinha dos Pintos - Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Municipal de nº 001/2011, realizado pela prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos/RN, para no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Edital de Convocação, apresentarem-se junto à Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, das 8:00 às 13:00h de segunda à sexta-feira, munidos dos seguintes documentos, bem como apresentarem os exames constantes do anexo I, para que sejam avaliados pela Junta Médica Instituída através do Decreto Nº 005/2012, ficando de logo determinado que o não comparecimento implicará na exclusão do candidato do quadro de aprovados nos termos do item 3 (três) do Edital de Inscrição nº. 001/2011.

Candidatos convocados para tomar posse em cargos que foram aprovados:

ORDEM	CARGO PÚBLICO	QTD	CANDIDATO APROVADO	Nº DE INSCRIÇÃO
01	**ASG (auxiliar de Serviços Gerais)**	**01**	**FERNANDO FAGNER ALVES**	**101055**
02	**ASG (auxiliar de Serviços Gerais)**	**01**	**DALLIANE PAULA BEZERRA**	**100425**
	TOTAL	**02**		

Documentos a serem apresentados: cópias legíveis mediante apresentação do original, pelo candidato aprovado para tomar posse no cargo:
1 - Cédula de Identidade;
2 - Certidão de Nascimento ou de Casamento;
3 – Certidão de nascimento dos filhos e Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 7 (sete) anos (se houver);
4 - Título Eleitoral e comprovante de quitação das obrigações eleitorais;
5 - Quitação com o Serviço Militar se for do sexo masculino (Certificado de Dispensa de Incorporação);
6 - Cadastro de Pessoa Física - CPF;
7 - Prova de Escolaridade e Habilitação Legal para o exercício da função, conforme previsto no Edital do Concurso n° 001/2011;
8 - Duas (02) fotos 3x4 atuais;
9 - Declaração de não ocupar cargo público remunerado, exceto os acúmulos permitidos pela Lei;
10 – Certidões Negativas de Antecedentes Criminais da Comarca de origem do candidato aprovado e da Justiça Federal
11 – Declaração de bens e valores;
12 – Laudo médico de aptidão física e mental constante do anexo I;
13 – Comprovante de endereço atualizado;
14 – Cartão do PIS/PASEP (caso possua);
15 – Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

Gabinete do Prefeito Municipal de Serrinha dos Pintos - RN, 04 de abril de 2013.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

ELIAS LOPES DA SILVA
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

ANEXO I – RELAÇÃO DE EXAMES DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL

EXAMES	DESTINADOS	VALIDADE
HEMOGRAMA COMPLETO	TODOS OS CANDIDATOS	01 MES
COLESTEROL TOTAL	TODOS OS CANDIDATOS	01 MES
TRIGLICERIDES	TODOS OS CANDIDATOS	01 MES
URÉIA	TODOS OS CANDIDATOS	01 MES
GLICEMIA	TODOS OS CANDIDATOS	01 MES
VDRL	TODOS OS CANDIDATOS	01 MES
E.A.S (URINA)	TODOS OS CANDIDATOS	01 MES
PARASITOLÓGICO (FEZES)	TODOS OS CANDIDATOS	01 MES
ATESTADO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL (ORIUNDO DO PSIQUIATRA)	TODOS OS CANDIDATOS	01 MES
RAIO-X DO TÓRAX AP E PERFIL (COM LAUDO)	TODOS OS CANDIDATOS	03 MESES
P.S.A	HOMENS (A PARTIR DE 40 ANOS)	03 MESES
COLPOCITOLOGIA ONCÓTICA (preventivo papanicolau)	MULHERES	03 MESES
ELETROCARDIOGRAMA (COM LAUDO)	CANDIDATOS A PARTIR DE 30 ANOS	03 MESES
MAMOGRAFIA	MULHERES (A PARTIR DE 40 ANOS)	03 MESES
LAUDO OFTALMOLÓGICO	TODOS OS CANDIDATOS	03 MESES
ANTI HIV (1 e 2)	TODOS OS CANDIDATOS	01 MES
HBs Ag (hepatite)	TODOS OS CANDIDATOS	01 MES

Obs: Todos os documentos devem ser colocados em envelope e endereçado à Comissão Permanente do Concurso – Edital nº 001/2011.

Publicado por:
Cley Henrique Campos
Código Identificador:444943BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIAS DE DIARIAS

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 011/2013, de 09 de Abril de 2013

Concede diária a Vereador/Servidor que especifica e dá outras providências.

O 1º Secretário da Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Resolução Administrativo 001/2007,

R e s o l v e :

1 – Conceder à Vereadora **Maria Aparecida de Souza Fernandes**, ocupante do cargo de Presidente da Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz, **01 (Uma) diária** no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais), para custear despesas com alimentação e locomoção, durante seu deslocamento à cidade de **Natal/RN** no dia **10 de Abril de 2013**, para participar do ENCONTRO SOBRE O SIAI/DP(Despesas com Pessoal)-Resolução 030/2012 promovido pela Tribunal de Contas do Estado-TCE a ser realizado no Auditório Dinarte Mariz-TCE , o encontro objetiva apresentar e efetuar uma capacitação mínima dos jurisdicionados para manejo da nova ferramenta técnica de controle de folha de pagamento, o SIAI-DP(Sistema Integrado de Auditoria- Despesa com Pessoal).
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

VEREADOR TOMAZ ARAÚJO CRUZ
1º Secretário

Publicado por:
Helder Bezerra Dantas de Araújo
Código Identificador:95900ED6

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ - RN
GABINETE CIVIL
EXTRATO DE DISPENSA DE 002/2013
A Comissão Permanente de Licitação do Município de TENENTE LAURENTINO CRUZ - RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DESTE, em cumprimento a Lei de Licitação, procedida pelo SenhorFRANCISCO DANTAS DE ARAÚJO, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/13
OBJETO: Aquisição de Combustível - GASOLINA E ÓLEO DIESEL, para atender toda frota de veículos do Município de Tenente Laurentino Cruz - RN, dado o caráter Emergencial conforme Decreto Municipal 0012013.
VALOR GLOBAL ESTIMADO R$: **95.000,00 (NOVENTA E CINCO MIL REAIS), PARA UM PERIODO DE 03 MESES.**
FAVORECIDO: MANOEL NASCIMENTO FILHO – ME
CNPJ:
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Srº FRANCISCO, DANTAS DE ARAÚJO, PREFEITO MUNICIPAL.

TENENTE LAURENTINO CRUZ - RN, 11 DE JANEIRO DE 2013.

LUCIANA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO DANTAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Helder Bezerra Dantas de Araújo
Código Identificador:FBBB1F12

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2013

PREFITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL
O Pregoeiro do Município de Tibau do Sul/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que está aberta licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, objetivando a Contratação de empresa prestadora do serviço para locação de veículos com motorista e combustível,para atender as secretarias de Saúde e Assistência Social, deste Município. A sessão pública dar-se-á no dia 23/04/2013, às 09h, na sede da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN. O Edital estará à disposição dos interessados na sede do Executivo Municipal no horário das 08h às 13h. Tibau do Sul/RN, 09/04/2013.

JANDERSON ARAÚJO NÔGA DE OLIVEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:20F463FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL S.R.P. Nº 008/2013.

PREFITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL
O Pregoeiro do Município de Tibau do Sul/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que está aberta licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS MECÂNICOS E REPOSIÇÃO DE PEÇAS E

PRODUTOS A SEREM APLICADOS NOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL. A sessão pública dar-se-á no dia 24/04/2013, às 09h, na sede da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN. O Edital estará à disposição dos interessados na sede do Executivo Municipal no horário das 08h às 13h. Tibau do Sul/RN, 09/04/2013.

JANDERSON ARAÚJO NÔGA DE OLIVEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:4415308A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAUBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 059-GPMTB/2013.

PORTARIA N.° 059-GPMTB/2013.

Dispõe sobre a nomeação de servidor ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, usando das atribuições facultadas pelo Art. 52 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1.° - **NOMEAR o Sr. JONATHAN LUIS DE LUCENA,** brasileiro, potiguar, solteiro, Portador do CPF n.° 079.011.714-21 e RG nº 002.367.191- SPP/RN, para o cargo de Coordenador de Projetos Socioeconômicos- Símbolo-CC-1.
Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas – RN, 08 de fevereiro de 2013.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal
Cpf N.° 502.979.454-91

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:3FE96CE2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 063-GPMTB/2013.

Dispõe sobre a nomeação de servidor ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, usando das atribuições facultadas pelo Art. 52 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1.° - **NOMEAR o Sr. CÍCERO ANGELO DA SILVA,** brasileiro, potiguar, casado, Portadora do CPF n.° 196.637.654-53 e RG nº 2.859.829- SPP/RN, para o cargo de Subcoordenadoria de Transportes -Símbolo-CC-2.
Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas – RN, 08 de fevereiro de 2013.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal
CPF n.° 502.979.454-91

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:E6FD34D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 086/2013-GPMTB.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Municipal Interna do Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, etc.

R E S O L V E:

Art. 1.° - Designar os servidores municipais **MARIA JOSÉ DE BRITO DAMASCENO**, CPF nº 430.566.874-20, como presidente, **CEZAR ZACARIAS CALIXTO**, CPF nº 323.084.184-00, como secretário, e **SILVANA LINS SILVA**, CPF nº 052.834.064-66, como vogal, para comporem a Comissão Municipal Interna do Processo Seletivo Simplificado, na condição de membros titulares, com competência para elaborar, processar e julgar Processos Seletivos para ingresso de pessoal na Prefeitura, em conformidade com a legislação em vigor, e **EDNA MARIA SANTOS DA SILVA ARAÚJO**, CPF nº 034.222.734-33, **FRANCISCO BATISTA DE ARAÚJO**, CPF nº 474.348.994-68, e **IONARA FÁBIA DE ARAÚJO**, CPF nº 702.467.344-34.
Parágrafo Único – Os membros suplentes somente tomarão parte do processo seletivo nas faltas e impedimentos dos membros titulares.
Art. 2.° - A Comissão é composta de 03 (três) membros, sendo um Presidente, um Secretário e um Vogal, com validade para um período de 02 (dois) anos a contar desta data.
Parágrafo Único – Na falta do Presidente, o Secretário o substituirá e, por sua vez, o Vogal substituirá o Secretário.
Art. 3.° - Compete a Comissão Municipal Interna do Processo Seletivo:
I - Adotar as providências preliminares ao processo do concurso;
II - Elaborar o Comunicado de Seleção e seus anexos;
III - Comunicar os órgãos interessados e legais;
IV - Providenciar publicação dos atos, quando for o caso;
V - Expedir os Comunicados e prestar os esclarecimentos que forem solicitados;
VI - Dar publicidade ao resultado das provas;
VII - Cumprir todas as demais atribuições previstas na Legislação Municipal pertinente.
Art. 4.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas – RN, 05 de abril de 2013.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:355694B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 334/2013

Exonera servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município e a Lei nº 469/2001,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Senhor **ANDRÉ JONES DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.154.974-41, portador da cédula de Identidade nº 1.853.425 SSP/RN, do cargo comissionado de **CHEFE DE PROTOCOLO,** junto a Secretaria Municipal de Administração, observada a legislação específica.

Art. 2º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

Touros/RN, 09 de abril de 2013

NEY ROCHA LEITE
Prefeito

Publicado por:
Gildenes Raimundo dos Santos
Código Identificador:3F8C1460

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município, datado de 07.01.2013, venho RATIFICAR a Dispensa de Licitação, objetivando a contratação de Serviço de profissional qualificado para prestação de serviços de digitação, encadernação e cópias xerográficas simples, destinado a manutenção das atividades administrativas dos diversos setores da educação deste município, valor global de R$ 2.582,00(Dois Mil, Quinhentos e Oitenta e Dois Reais), em nome de JOSÉ FRAGOSO NETO, CPF: 100.653.274-97 , fundamentado no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Touros/RN, 07 de janeiro de 2013.

NEY ROCHA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:BDFE0273

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município, datado de 03.01.2013, venho RATIFICAR a Dispensa de Licitação, objetivando a locação de imóvel destinado a unidade de Saúde Familiar e Bucal de perobas, distrito deste Município, com o valor global de R$3.009,60 (Três mil e nove e Sessenta Centavos), em nome de Nilma Ferreira Galvão da Cruz, CPF: 096.219.894-34, fundamentado no artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Touros/RN, 03 de Janeiro de 2013.

NEY LEITE ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:3264D7D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 324/2013

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Concede ao senhor **MANOEL BATISTA FILHO,** Conselheiro Municipal de Saúde, matrícula nº 1.597, inscrito no CPF/MF sob o nº 125.846.223-00, (duas) 02 diárias, Estadual, no valor unitário de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), importando no valor total de R$ 90,00 (noventa reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano para participar do Ciclo de Atualização para Conselheiros Estaduais e Municipais de Saúde do Rio Grande do Norte, que será realizado nos dias 10 e 11 de abril do corrente ano, no Auditório da III Regional de Saúde – João Câmara/RN,

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

Touros/RN, 08 de abril de 2013

NEY ROCHA LEITE
Prefeito

Publicado por:
Gildenes Raimundo dos Santos
Código Identificador:18FA7FA6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 325/2013

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Concede ao senhor **ADELSON DE SOUZA MARTINS,** Conselheiro Municipal de Saúde, matrícula nº 2.784, inscrito no CPF/MF sob o nº 229.581.421-34, (duas) 02 diárias, Estadual, no valor unitário de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), importando no valor total de R$ 90,00 (noventa reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano para participar do Ciclo de Atualização para Conselheiros Estaduais e Municipais de Saúde do Rio Grande do Norte, que será realizado nos dias 10 e 11 de abril do corrente ano, no Auditório da III Regional de Saúde – João Câmara/RN,

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

Touros/RN, 08 de abril de 2013

NEY ROCHA LEITE
Prefeito

Publicado por:
Gildenes Raimundo dos Santos
Código Identificador:F9349CBC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 327/2013

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Concede ao senhor **LUCIANA PATRICIO DE LIMA,** Conselheiro Municipal de Saúde, matrícula nº 1.642, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.308.484-32, (duas) 02 diárias, Estadual, no valor unitário de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), importando no valor total de R$ 90,00 (noventa reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano para participar do Ciclo de Atualização para Conselheiros Estaduais e Municipais de Saúde do Rio Grande do Norte, que será realizado nos dias 10 e 11 de abril do corrente ano, no Auditório da III Regional de Saúde – João Câmara/RN,

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

Touros/RN, 08 de abril de 2013

NEY ROCHA LEITE
Prefeito

Publicado por:
Gildenes Raimundo dos Santos
Código Identificador:D46485C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 326/2013

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Concede ao senhor **HENRIQUE EDUARDO DE OLIVEIRA,** Conselheiro Municipal de Saúde, matrícula nº 1.409, inscrito no CPF/MF sob o nº 033.791.524-55, (duas) 02 diárias, Estadual, no valor unitário de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), importando no valor total de R$ 90,00 (noventa reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano para participar do Ciclo de Atualização para Conselheiros Estaduais e Municipais de Saúde do Rio Grande do Norte, que será realizado nos dias 10 e 11 de abril do corrente ano, no Auditório da III Regional de Saúde – João Câmara/RN,

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

Touros/RN, 08 de abril de 2013

NEY ROCHA LEITE
Prefeito

Publicado por:
Gildenes Raimundo dos Santos
Código Identificador:961A9CE1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 328/2013

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Concede ao senhor **FELIPE JEAN DE OLIVEIRA FRANÇA,** Conselheiro Municipal de Saúde, matrícula nº 1.495, inscrito no CPF/MF sob o nº 027.206.494-73, (duas) 02 diárias, Estadual, no valor unitário de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), importando no valor total de R$ 90,00 (noventa reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano para participar do Ciclo de Atualização para Conselheiros Estaduais e Municipais de Saúde do Rio Grande do Norte, que será realizado nos dias 10 e 11 de abril do corrente ano, no Auditório da III Regional de Saúde – João Câmara/RN,

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

Touros/RN, 08 de abril de 2013

NEY ROCHA LEITE
Prefeito

Publicado por:
Gildenes Raimundo dos Santos
Código Identificador:455D23C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 329/2013

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Concede ao senhor **ANA TEREZA FIUZA DA MOTA,** Secretária Municipal de Saúde, inscrito no CPF/MF sob o nº 200.523.834-15, portadora da cédula de Identidade nº 000.077.195 SSP/RN, (duas) 02 diárias, Estadual, no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), importando no valor total de R$ 500,00 (quinhentos reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano para participar do Encontro dos Secretários Estadual de Saúde para Repactuação da PPI Nacional, que será realizado nos dias 10 e 11 de abril do corrente ano, na cidade de Guamaré/RN.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

Touros/RN, 08 de abril de 2013

NEY ROCHA LEITE
Prefeito

Publicado por:
Gildenes Raimundo dos Santos
Código Identificador:28044E7C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 330/2013

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Concede ao senhor **NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA,** Conselheiro Tutelar, matrícula nº 2.616, inscrito no CPF/MF sob o nº 036.904.954-31, (três) 03 diárias, Estadual, no valor unitário de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), importando no valor total de R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano para participar 2º Seminário Interestadual sobre o Sistema de Garantia de Direito da Criança e do Adolescente, que realizar-se-á nos dias 12, 13, e 14 de abril do corrente ano, na cidade de Nova Cruz/RN.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.
Touros/RN, 09 de abril de 2013

NEY ROCHA LEITE
Prefeito

Publicado por:
Gildenes Raimundo dos Santos
Código Identificador:7B6455A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 331/2013

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Concede ao senhor **FRANCISCO SÉRGIO MAFRA,** Conselheiro Tutelar, matrícula nº 2.615, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.329.574-74, (três) 03 diárias, Estadual, no valor unitário de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), importando no valor total de R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano para participar 2º Seminário Interestadual sobre o Sistema de Garantia de Direito da Criança e do Adolescente, que realizar-se-á nos dias 12, 13, e 14 de abril do corrente ano, na cidade de Nova Cruz/RN.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

Touros/RN, 09 de abril de 2013

NEY ROCHA LEITE
Prefeito

Publicado por:
Gildenes Raimundo dos Santos
Código Identificador:DF438DFD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 332/2013

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Concede ao senhor **JUSCELINO KUBITSCHEK ALVES DA SILVA,** Conselheiro Tutelar, matrícula nº 2.614, inscrito no CPF/MF sob o nº 057.566.664-19, (três) 03 diárias, Estadual, no valor unitário de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), importando no valor total de R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano para participar 2º Seminário Interestadual sobre o Sistema de Garantia de Direito da Criança e do Adolescente, que realizar-se-á nos dias 12, 13, e 14 de abril do corrente ano, na cidade de Nova Cruz/RN.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.
Touros/RN, 09 de abril de 2013

NEY ROCHA LEITE
Prefeito

Publicado por:
Gildenes Raimundo dos Santos
Código Identificador:E67F6600

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 333/2013

Nomeia servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o senhor **JOÃO MARIA DUTRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 500.615.344-04, portador da cédula de Identidade nº 1.094.41 - SSP/RN, para o cargo comissionado de **ASSESSOR DE EVENTOS CULTURAIS**, junto a Secretária Municipal de Turismo, por tempo indeterminado, observada a legislação específica.

Art. 2º. O servidor ora nomeado, exercerá as funções em regime de dedicação exclusiva e receberá sua remuneração de acordo com o que estabelece a Lei Complementar nº10/2013.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de abril de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

Touros/RN, 09 de abril de 2013

NEY ROCHA LEITE
Prefeito

Publicado por:
Gildenes Raimundo dos Santos
Código Identificador:6A28B533

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 335/2013

Nomeia servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o senhor **ANDRÉ JONES DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.154.974-41, portador da cédula de Identidade nº 1.853.425 SSP/RN, para o cargo comissionado de **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS,** junto a Secretaria Municipal de Administração, por tempo indeterminado observado a legislação específica.

Art. 2º. O servidor ora nomeado, exercerá as funções em regime de dedicação exclusiva e receberá sua remuneração de acordo com o que estabelece a Lei Complementar nº 10/2013.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

Touros/RN, 09 de abril de 2013

NEY ROCHA LEITE
Prefeito

Publicado por:
Gildenes Raimundo dos Santos
Código Identificador:8EA1E32C

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE : SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TOUROS/RN
CONTRATADO : **FRANCISCO DAS CHAGAS ANACLETO DA SILVA**, brasileiro, portador(a) da cédula de identidade com Registro Geral n.° 1.342.176 – ITEP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n° 721.332.954-53, residente e domiciliado na rua Mons. Expedito sn – Vila Assis Chateaubriand - Touros/RN
OBJETO: Tem o presente contrato como objeto a prestação do serviço como Operador de Bombas a ser realizado pessoalmente pelo CONTRATADO, no distrito de Vila Assis Chateaubriand, neste município.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO : R$ 768,00
VIGÊNCIA : 18.02 A 19.03.2013
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : ARTIGO 24, DA LEI FEDERAL 8.666/93.
ASSINATURAS : PELO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE – JACI SILVA DO NASCIMENTO – PRESIDENTE DO SAAE ; PELO CONTRATADO : FRANCISCO DAS CHAGAS ANACLETO DA SILVA.

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:0DB72038

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PREGAO PRESENCIAL Nº 001/2013

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Touros/RN, através de seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, que estará realizando Pregão Presencial nº 001/2013 no dia 22/04/2013 às 09:00 horas, no prédio Sede do SAAE, cito a Rua Dr. Marquemburg Carneiro Nº 29 – Centro – Touros-RN, visando o fornecimento de **materiais hidráulicos, ferro, arame e cimento**, **para o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Touros/RN, no exercício de 2013**. Informamos que o Edital poderá ser adquirido até 01 (um) dia antes da sessão pública, no endereço acima citado ou através do e-mail saaetouros@yahoo.com.br.

Touros/RN, 09 de abril de 2013.

FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:0B72AE67

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Touros/RN, através de seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, que estará realizando Pregão Presencial nº 002/2013 no dia 22/04/2013 às 11:00 horas, no prédio Sede do SAAE, cito a Rua Dr. Marquemburg Carneiro Nº 29 – Centro – Touros-RN, visando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, elétrica e mecânica nos conjuntos de motor/bomba e nos quadros de comando com substituição de peças, para o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Touros/RN, no exercício de 2013. Informamos que o Edital poderá ser adquirido até 01 (um) dia antes da sessão pública, no endereço acima citado ou através do e-mail saaetouros@yahoo.com.br.

Touros/RN, 09 de abril de 2013.

FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:803DF411

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR Contratado: VENEZA CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ 07.371.262/0001-01. Objeto: **CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BASICA DE SAÚDE, NA ZONA URBANA,** neste município, conforme Licitação TOMADA DE PREÇO nº. 001/2013. Valor do contrato **R$ 198.220,67** (cento e noventa e oito mil duzentos e vinte reais e sessenta e sete centavos). Fonte de Recursos: Tesouro Municipal. Base Legal Lei nº. 8.666/93 de 21/06/93, **homologado em 02/04/2013**. Prazo de execução de Vigência: 120 dias. Triunfo Potiguar-RN. 05/04/2013 –

JOSE GILDENOR DA FONSECA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Gildenor da Fonseca
Código Identificador:F87EF392

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2013

RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Venha-Ver, por intermédio da Comissão de Pregão, torna público o resultado do **Pregão Presencial nº 020/2013**, que teve como vencedora do certame a empresa MARIA ELIZANGELA DANTAS SILVA, pelo valor total R$ **77.980,00** (setenta e sete mil e novecentos e oitenta reais) Venha-Ver/RN, 02 de abril de 2013. Edivam Ferreira da Silva, Pregoeiro.

ADJUDICAÇÃO
Pregão Presencial nº. 020/2013
ADJUDICO O PROCESSO LICITATÓRIO nº 020/2013, tendo como objeto: contratação de fornecimento de equipamentos e móveis para secretária e órgãos da administração pública, à empresa vencedora foi MARIA ELIZANGELA DANTAS SILVA, inscrita no CNPJ nº 02.240.485/0001-16, no valor total de R$ **77.980,00** (setenta e sete mil e novecentos e oitenta reais). Venha-Ver/RN, 02 de abril de 2013. Edivam Ferreira da Silva, Pregoeiro.

HOMOLOGAÇÃO

Depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, HOMOLOGA o processo licitatório nº 020/2013, conforme segue: Homologado para a empresa MARIA ELIZANGELA DANTAS SILVA CNPJ: 02.240.485/0001-16, pelo menor preço global. Venha-Ver/RN, 02 de abril de 2013. Expedito Salviano - Prefeito.

Publicado por:
Edivan Ferreira da Silva
Código Identificador:62FA1272

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2013 – PMVV

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, representada pelo Sr. Expedito Salviano, CPF: 107.109.904-30.
CONTRATADO: MARIA ELIZANGELA DANTAS SILVA, inscrita no CNPJ: 02.240.485/0001-16, representada pela Sra. Maria Elizangela Dantas Silva.
OBJETO: Contratação de fornecimento de equipamentos e móveis para secretária e órgãos da administração pública.
Valor total do Contrato: R$ **77.980,00** (setenta e sete mil e novecentos e oitenta reais)
BASE LEGAL: Lei 8.666 e 10.520 (Pregão Presencial nº 020/2013).
Vigência: o prazo de vigência será iniciado a partir da data de sua assinatura, estendendo seus efeitos até 31 de dezembro de 2013.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EXPEDITO SALVIANO
Prefeito.

Publicado por:
Edivan Ferreira da Silva
Código Identificador:A17E70F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

GABINETE CIVIL
LEI Nº. 571, 09 DE ABRIL DE 2013

Lei nº. 571, 09 de Abril de 2013.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei Orgânica Municipal e atendendo preliminarmente proposição de iniciativa do Poder Legislativo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criadas 02 (duas) vagas de Motorista e 01 (uma) vaga de Assistente Social no Município de Serra Negra do Norte/RN, conforme Anexo I.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, Serra Negra do Norte/RN, 09 de abril de 2013.

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA/ ESCOLARIDADE	REMUNERAÇÃO BÁSICA	ATRIBUIÇÕES
Motorista	02	40 horas / Ensino Fundamental incompleto e Carteira de Habilitação (CNH) AD ou D	R$ 678,00	Transportam pessoas, coletam e entregam cargas em geral no âmbito da administração municipal. As atividades são desenvolvidas em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de segurança.
Assistente Social	01	30 horas / Ensino Superior em Serviço Social e inscrição no órgão de classe	R$ 840,25	Prestam serviços orientando usuários, familiares, comunidades e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; planejam, coordenam e avaliam planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (saúde, educação, trabalho, habitação e outras). Orientam e monitoram ações de combate ao sofrimento subjetivo, associado a toda e qualquer doença e a questões de entrave adesão a prática preventiva incorporando o hábito de vida saudável.

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:6443D214

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAUBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE SELEÇÃO N° 001/2013

A COMISSÃO INTERNA DE SELEÇÃO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 312, de 22 de fevereiro de 2013 que estabelece normas para contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO que o último concurso para contratação de servidores no município ocorreu há cerca de 10 (dez) anos;

CONSIDERANDO a vacância do cargo efetivo da professora Valdineide Batista dos Santos (mat. nº 0010501), por Licença Maternidade;

CONSIDERANDO o afastamento de sala de aula das servidoras Maria Solange dos Santos Batista (mat. nº 0010401), Maria Goretti Monteiro da Silva (mat. nº 0007201) e Maria do Rosário Fernandes Nunes (mat. nº 0011101), do quadro efetivo do Município de Timbaúba dos Batistas/RN, todas por motivo de saúde;

CONSIDERANDO o pedido de afastamento dos servidores Valnice Pereira da Silva (mat. nº 0011201) e Maria Marta Pereira de Araújo (mat. nº 0007701), do quadro Efetivo do Município de Timbaúba dos Batistas/RN;

CONSIDERANDO a necessidade atual de professores na rede municipal de ensino, especialmente agravada pelo fato de não ter sido prorrogado nenhum dos contratos de professores temporários já existentes, bem como o considerável aumento do número de matrículas verificadas no ano de 2013;

CONSIDERANDO a falta de profissionais para atender as necessidades básicas da Secretaria de Saúde e da Secretaria de Ação Social e do Adolescente, pondo em sério risco a saúde da população, a incolumidade pública e o gerenciamento de situações de grave risco a coletividade;

CONSIDERANDO que as vagas tratadas nesse processo seletivo estão sendo ocupadas de forma temporária, em caráter emergencial;

CONSIDERANDO ainda, a premente necessidade de continuidade do Serviço Publico;

RESOLVE: com expressa autorização do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas, publicar o presente edital de seleção, com as instruções seguintes, para tornar publico o processo seletivo simplificado:

1. DAS VAGAS

1.1. Das vagas para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
1.1.1. 01 (uma) vaga de Professor de Ensino Fundamental da Disciplina História do 6º ao 9º Ano;
1.1.2. 01 (uma) vaga de Professor de Ensino Fundamental da Disciplina Matemática no IV e V Período de Educação de Jovens e Adultos;
1.1.3. 01 (uma) vaga de Professor da Disciplina de Língua Inglesa do 6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental e IV e V Período de Educação de Jovens e Adultos;
1.1.4. 03 (três) vagas de Professor do Ensino Fundamental;
1.1.5. 04 (quatro) vagas de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG;
1.1.5. 04 (quatro) vagas de Merendeira;

1.2. Das vagas para a Secretaria de Saúde

1.2.1. 03 (três) vagas de Agente de Combate às Endemias;
1.2.2. 01 (uma) vaga de profissional graduado em medicina especialista em ginecologia;
1.2.3. 01 (uma) vaga de profissional graduado em enfermagem;
1.2.4. 01 (uma) vaga de profissional graduado em odontologia;
1.2.5. 01 (uma) vaga de profissional graduado em farmácia;
1.2.6. 01 (uma) vaga de profissional graduado em biomedicina;
1.2.7. 02 (duas) vagas de profissional técnico em enfermagem;
1.2.8. 01 (uma) vaga de digitador para o laboratório;
1.2.9. 01 (uma) vaga de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG;

1.3. Das vagas para a da Secretaria de Ação Social e do Adolescente
1.3.1. 05 (cinco) vagas de Monitor do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI;
1.3.2. 01 (uma) vaga de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG para o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI;
1.3.3. 01(uma) vaga de profissional graduado em psicologia para o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS;
1.3.4. 01 (uma) vaga de Auxiliar Administrativo para o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS;
1.3.5. 01 (uma) vaga de Recepcionista para a Secretaria de Ação Social e do Adolescente;

2. DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO
2.1. Os candidatos aprovados deverão trabalhar diretamente sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Secretaria de Saúde e da Secretaria de Ação Social e do Adolescente.

3. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO
3.1. O candidato aprovado será contratado, através de contrato por tempo determinado, com duração de seis meses, nos termos da Lei Municipal 312/2013.
3.2. É vedada a contratação, nos termos da referida Lei, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados de sociedade de economia mista ou empresas públicas.
3.3. É vedada, ainda, aos servidores contratados temporariamente acumular função, cargo ou emprego público com função temporária, ressalvados os casos previstos em Lei.
3.4. A inobservância do disposto no item anterior importará em rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa.

4. DAS INSCRIÇÕES
4.1. Nos dias ***15 e 16 de abril de 2013***, no horário das ***7h às 11h e das 13h às 17h*** estarão abertas as inscrições para o processo seletivo simplificado, para preenchimento das vagas, nas funções contempladas no anexo.
4.2. Poderão ser inscritos os candidatos maiores de 18 anos que possuam a escolaridade mínima exigida para cada cargo, experiência em áreas de acordo com as funções, e comprovados no ato da inscrição.
4.3. As inscrições serão efetuadas na sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas, situada na Rua Rui Barbosa, 48, Centro, mediante a apresentação dos seguintes documentos e informações.
4.3.1. Fotocópias da carteira de Identidade (RG) e CPF, com apresentação do original para fins de comprovação.
4.3.2. Comprovação de quitação com o serviço militar, no caso dos candidatos do sexo masculino.
4.3.3. Comprovante de regularidade junto à Justiça Eleitoral.
4.3.4. Fotocópia do comprovante de residência.
4.3.5. Procuração com outorga de poderes especiais para requerer a inscrição, quando for o caso.
4.3.6. *Curriculum Vitae* em envelope, acompanhado da comprovação de treinamentos, capacitações e experiências nas áreas especificas, com carga horária mínima de 08 horas e períodos identificados, como também, certificados de conclusão do Ensino Fundamental/Médio/Superior.
4.4. A ausência de qualquer um dos documentos exigidos, motivará o indeferimento do pedido de inscrição.
4.5. Caso o candidato possua algum impedimento legal para assumir o cargo, terá sua inscrição invalidada e se esse impedimento for descoberto posteriormente quando já estiver em atividade, terá seu contrato rescindido, devendo restituir aos cofres públicos todo valor recebido, sem prejuízo das sanções penais.

5. DA SELEÇÃO
5.1. A seleção será realizada através de dois instrumentos de avaliação:
Entrevista - valendo 5,0 pontos;
Analise de *Curriculum Vitae* - valendo 5,0 pontos.
5.2. A análise Curricular compreenderá os dados pessoais, curso regular (Ensino Fundamental, Médio ou Superior), cursos de formação e aperfeiçoamento na área específica, e ainda, experiência de trabalho nas áreas pretendidas, no Município, considerando o presente processo seletivo simplificado, e segundo os critérios abaixo elencados:

1 - Avaliação Curricular

Nível Superior

Critérios	Pontuação
I – Doutorado/Mestrado	0,5
II – Curso de Especialização na área de conhecimento do cargo objeto da seleção	0,5
III - Curso de Especialização na área de conhecimento correlata do cargo objeto da seleção	0,2

Nível Médio

Critérios	Pontuação
I – Curso de Especialização na área de conhecimento do cargo objeto da seleção	0,5
II – Graduação	0,7

Nível Fundamental

Critérios	Pontuação
I – Curso de Especialização na área de conhecimento do cargo objeto da seleção	0,5
II – Ensino Médio	0,7

2 - Experiência Profissional

Critérios	Pontuação
I – Experiência Profissional comprovada na área	0,6 por ano de atuação até 1,8, fracionando-se o primeiro ano com pontuação de 0,05 por mês.
II – Experiência Profissional comprovada na área correlacionada ao cargo pretendido	0,3 por ano de atuação até 0,9, fracionando-se o primeiro ano com pontuação de 0,025 por mês.
III – Estágio ou trabalho voluntário relacionado à área de atuação	0,1 por atividade (sendo que só serão pontuadas atividades com carga horária mínima de 120h ou duração mínima de 4 meses) até 0,2.
Cursos, Capacitações, Conferências e Seminários na área pretendida com carga horária mínima de 8h	0,3 por curso até 0,9.

5.3. As entrevistas serão realizadas nos dias **17 e 18 de abril de 2013,** no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, de Timbaúba dos Batistas, **das 7h às 11h e das 13h às 17h**, por ordem de chegada.
5.4. Os candidatos selecionados para a entrevista serão todos inscritos no processo seletivo na analise curricular, levando-se em consideração que a seleção deverá atender critérios (perfis) estabelecidos pelos cargos específicos.

6. DO RESULTADO
6.1. Concluída a seleção, a Comissão Interna de Seleção de Pessoal encaminhará o resultado do processo Seletivo para homologação e posterior publicação, no dia 22 de abril de 2013, a partir das 10 horas, e ainda afixará na sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas.
6.2. Os candidatos serão aprovados por ordem de classificação, computadas as notas referentes à análise curricular e entrevista.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
7.1. O candidato que faltar a qualquer uma das etapas do Processo Seletivo por qualquer impedimento estará automaticamente eliminado.
7.2. A convocação do candidato obedecera rigorosamente à ordem de classificação e o numero de vagas publicadas neste comunicado de seleção
7.3. Ocorrendo empate na classificação, terá preferência o candidato que:

7.3.1. Possuir maior tempo de exercício no serviço público;
7.3.2. Seja residente e domiciliado no Município.
7.3.3. Tenha maior idade.
7.4. O classificado que for convocado deverá comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, para entrega de documentos necessários para a formulação de contratos, nos dias 24 e 25 de abril de 2013.
7.5. Caso o candidato não tenha disponibilidade para assumir quando convocado, assinará termo de desistência e será convocado outro em seu lugar, obedecendo à classificação.
7.6. Caso o numero de inscritos não seja suficiente para preenchimento das vagas oferecidas, o prazo para inscrição poderá ser prorrogado.

Timbaúba dos Batistas (RN), 09 de abril de 2013.

CEZAR ZACARIAS CALIXTO
Membro da Comissão

MARIA JOSÉ DE B. DAMASCENO
Membro da Comissão

SILVANA LINS SILVA
Membro da Comissão

ANEXO I
VENCIMENTOS, CARGA HORÁRIA, QUANTIDADE E ATRIBUIÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CARGOS	VAGAS	FORMAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS (R$)	ATRIBUIÇÕES
Auxiliar de educação infantil (cuidador)	02	Ensino Médio	30h	678,00	Auxiliar os professores nas tarefas de sala de aula, não relacionadas ao ensino, visando especialmente os cuidados demandados por alunos portadores de necessidades especiais.
Professor de Ensino Fundamental	03	Ensino Superior – Licenciatura Plena	30h	1.410,30	Lecionar os conteúdos referentes à educação polivalente.
Professor de Ensino Fundamental da Disciplina História do 6º ao 9º Ano	01	Ensino Superior – Licenciatura Plena em História	30h	1.410,30	Lecionar os conteúdos referentes à da Disciplina História do 6º ao 9º Ano.
Professor de Ensino Fundamental da Disciplina Matemática no IV e V Período de Educação de Jovens e Adultos	01	Ensino Superior – Licenciatura Plena EM Matemática	30h	1.410,30	Lecionar os conteúdos referentes à da Disciplina Matemática
Professor da Disciplina de Língua Inglesa do 6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental e IV e V Período de Educação de Jovens e Adultos	01	Ensino Superior – Licenciatura Plena em Letras	30h	1.410,30	Lecionar os conteúdos referentes à da Disciplina Língua Inglesa
Merendeira	04	Ensino Fundamental	40h	678,00	Preparar e servir a merenda escolar, a partir de cardápio elaborado por nutricionista.
Auxiliar de Serviços Gerais - ASG	04	Ensino Fundamental	40h	678,00	Realizar atividades relacionadas à limpeza e manutenção das escolas.

SECRETARIA DE SAÚDE

CARGOS	VAGAS	FORMAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS (R$)	ATRIBUIÇÕES
Agente de Combate às Endemias	03	Ensino Médio	40h	678,00	Execução de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado, no âmbito da sua comunidade, podendo eventualmente fazer cobertura em eventos de programas de emergência, como vacinação, dia de combate a dengue, entre outros.
Profissional graduado em medicina especialista em ginecologia	01	Ensino Superior em medicina e devidamente registrado no respectivo conselho de classe	8h (duas vezes por semana)	1.000,00	Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; implementar ações para promoção da saúde; efetua pericias; auditorias e sindicâncias médicas, elabora documentos e difunde conhecimentos da área medica especialmente na área de Ginecologia e Obstetrícia.
Profissional graduado em enfermagem	01	Ensino Superior em enfermagem e devidamente registrado no respectivo conselho de classe	40h	2.500,00	Elaborar plano de enfermagem a partir do levantamento e análises das necessidades prioritárias de atendimento aos pacientes e doentes; Planejar, organizar e dirigir os serviços de enfermagem, atuando técnica e administrativamente, a fim de garantir um elevado padrão de assistência; Estabelecer programas para atender as necessidades de saúde da comunidade, dentro dos recursos disponíveis; Realizar programas educativos em saúde, ministrando palestrar e coordenando reuniões, a fim de motivar e desenvolver atitudes e hábitos sadios; Supervisionar e orientar os servidores que auxiliem na execução das atribuições típicas da classe; Coordenar as atividades de vacinação; Elaborar as escalas mensais de trabalho e supervisionar o serviço diário do pessoal de enfermagem para as atividades externas e internas; Supervisionar a manutenção do controle dos aparelhos, verificando o funcionamento e a qualidade dos aparelhos utilizados na área de enfermagem; Divulgar e discutir com a equipe de enfermagem as diretrizes e normas da Secretaria Municipal da Saúde, bem como colaborar na supervisão quanto ao cumprimento deste; Planejar, executar e participar dos programas de treinamento do pessoal da enfermagem; Participar do planejamento e das atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos, particularmente aqueles prioritários e de alto risco; Proceder o registro dos procedimentos realizados, bem como de dados estatísticos; Executar outras atribuições afins.
Profissional graduado em odontologia	01	Ensino Superior em odontologia e	40h	2.500,00	Examinar os dentes e a cavidade bucal, utilizando

		devidamente registrado no respectivo conselho de classe			aparelhos ou por via direta, para verificar incidência de cáries e outras infecções; identificar as afecções quanto à extensão e profundidade, valendo-se de instrumentos especiais, exames laboratoriais, para estabelecer o plano de tratamento; aplicar anestesia troncular, gengival ou tópica, utilizando medicamentos anestésicos; extrair raízes e dentes, restaurar cáries empregando aparelhos e substâncias especiais, fazer limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraindo tártaros eliminando a instalação de focos de infecções; tratar de afecções da boca, usando procedimentos clínicos; aconselhar a população sobre cuidados de higiene bucal; prescrever ou administrar medicamentos, determinando se por via oral ou parenteral; diagnosticar a má oclusão dos dentes, examinando-os por ocasião da consulta ou tratamento; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras tarefas correlatas.
Profissional graduado em farmácia	01	Ensino Superior em farmácia e devidamente registrado no respectivo conselho de classe	40h	1.500,00	Planejar, programar, orientar, controlar, supervisionar e responder técnicamente pelo desempenho das atividades nas áreas de análise clínicas, bromatologia de vigilância sanitária e epidemiológica; Controlar distribuição de drogas e medicamentos; orientar a preparação de reativos, vacinas e lâminas microscópicas, meios de cultura e peças anatômicas.
Profissional graduado em biomedicina	01	Ensino Superior em biomedicina e devidamente registrado no respectivo conselho de classe	40h	1.500,00	Supervisionar e coordenar análises físico-quimicas nas áreas de microbiologia, parasitologia, imunológica, hematologia, uranálise e outras; Bem como provas de incompatibilidade e pesquisas parasitárias de interesse para saneamento do meio ambiente, realizando pesquisas científicas e levantamento epidemiológicos e auxiliando no controle de infecções.
Técnico em enfermagem	02	Curso técnico em enfermagem e registro no conselho de classe	40h	678,00	Organizar e orientar pacientes; acompanhar o atendimento individual ou em grupo de pacientes, de acordo com programas de ações preventivas e curativas de saúde; executar ações de enfermagem atendendo e preparando pacientes, aplicando injeções, vacinas, soro, curativos e acompanhando tratamento, conforme prescrição médica; auxiliar médicos e enfermeiros em suas atividades específicas; participar nas ações de vigilância epidemiológica, coletando notificações, orientando equipes auxiliares na investigação de surtos, tabulando e analisando dados de mortalidade; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho e executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.
Digitador para o laboratório	01	Ensino Médio	40h	678,00	Organizar a rotina de serviços e realizar entrada e transmissão de dados, operando teleimpressoras e microcomputadores; registrar e transcrever informações, e executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.
Auxiliar de Serviços Gerais - ASG	01	Ensino Fundamental	40h	678,00	Trabalhos de limpeza, conservação e organização de mobílias. Lavar e limpar cômodos, pátios, pisos e demais dependências; Polir objetos, peças e placas metálicas. Preparar e servir café, chá, água, etc. Remover, transportar e arrumar móveis, máquinas e materiais diversos. Guardar e arranjar objetos, bem como transportar pequenos objetos, e executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DO ADOLESCENTE

CARGOS	VAGAS	FORMAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS (R$)	ATRIBUIÇÕES
Monitor do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	05	Ensino Médio	20h	678,00	Realizar serviços sócio-educativos em núcleos para um coletivo de crianças e adolescentes; as atividades desenvolvidas irão abranger reforço escolar, recreação e lazer, atividades artísticas e culturais, atividades com as famílias, assim como, articulação com a rede de garantia e defesa dos direitos da criança e adolescente, além do acompanhamento das ações empreendidas pelo Município do enfrentamento do trabalho infantil.
Profissional graduado em psicologia para o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	01	Ensino Superior em psicologia e devidamente registrado no respectivo conselho de classe	40h	1.200,00	Executar procedimentos profissionais para escuta qualificada individual ou em grupo, identificando as vulnerabilidades de indivíduos ou famílias e as necessidades de ofertar orientações qualificadas, fundamentados em pressupostos teórico-metodológicos, éticos e legais; desenvolver atividades socioeducativas de apoio, acolhida, reflexão e participação, que visem o fortalecimento familiar e a convivência comunitária; atendimento à família (acolhimento, entrevistas, orientação, visitas domiciliares) sempre com a perspectiva multidisciplinar e levando-se em consideração a missão e os objetivos do Serviço; entre outras atividades voltadas aos objetivos do CRAS.
Auxiliar Administrativo para o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	01	Ensino Médio	40h	678,00	Realizar trabalhos de protocolo, seleção, classificação, registro e arquivamento de documentos administrativos em geral; redigir informações de rotina; efetuar controle de estocagem; digitar textos e relatórios, confeccionar planilhas, alimentar sistemas, efetuar serviço de entrega de documentos. Executar outras atividades correlatas.
Recepcionista para a Secretaria de Ação Social e do Adolescente	01	Ensino Médio	40h	678,00	Entregar documentos internos e externos, prestar informações simples, receber e conferir pedidos do almoxarifado, efetuar pequenas tarefas internas e externas. Prestar atendimento, informações e controlar entrada e saída do público; receber correspondência; atender telefonemas. Executar outras atividades correlatas.
Auxiliar de Serviços Gerais - ASG para o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	01	Ensino Fundamental	40h	678,00	Trabalhos de limpeza, conservação e organização de mobílias. Lavar e limpar cômodos, pátios, pisos e demais dependências; Polir objetos, peças e placas

					metálicas. Preparar e servir café, chá, água, etc. Remover, transportar e arrumar móveis, máquinas e materiais diversos. Guardar e arranjar objetos, bem como transportar pequenos objetos, e executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:DD3E8220

